FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TENDO COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS DIVISÕES REGIONAIS OESTE (DRO), NORTE (DRN) E SUDESTE (DRS)

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2021
PROCESSO SDE n° 1367/2021
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Florêncio de Abreu, nº 848 – térreo – Luz – São Paulo/SP, dia 16/11/2021, às 11h00min.

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 06-10-2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a celebração de parceria que viabilize a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas Divisões Regionais Oeste (DRO), Norte (DRN) e Sudeste (DRS).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.fundacaocasa.sp.gov.br.

O envelope contendo a PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Fundação CASA-SP em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão de Seleção.

1. OBJETO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

> 1.1.1. A parceria objeto do presente Chamamento Público tem por objeto a celebração de parceria que viabilize a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas Divisões Regionais Oeste (DRO), Norte (DRN) e Sudeste (DRS).

1.2. O orçamento previsto para o projeto é de **R$ 3.984.594,23 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, no presente exercício, é a seguinte:

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660
SIGA

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Ação: 12.243.1729.5905.0000 – Atenção Educação Adolescente em Medida Socioeducativa e Cautelar
Elemento: 3.3.50.43.81 – Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil
Fonte: 001.001.001 - Tesouro

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, além das condições previstas neste Edital.

1.4. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

1.5. Será selecionada a melhor proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2°, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal n.º 13.019/2014 e que dentre seus objetivos conste a oferta de educação, atividades pedagógicas e ou arte e ou cultura.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3. **Atuação em rede.** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

2.3.1. mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

2.3.2. capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

2.4. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

2.4.1. verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

2.4.2. comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 **Envelopes.** O ENVELOPE PROPOSTA deverá ser apresentado, em invólucro opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação da OSC participante (denominação e CNPJ), a referência à Fundação CASA-SP e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº __/__
FUNDAÇÃO CASA-SP
(DENOMINAÇÃO DA OSC e CNPJ)

3.2. **Entrega das propostas.** As OSC's interessadas em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE PROPOSTA no dia da sessão pública ou enviá-lo por correspondência.

3.3.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de Seleção, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.3.2. A OSC deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO nº __/___
DATA DA SESSÃO: __/__/__
HORÁRIO: __:__ horas

4. ENVELOPE PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal da OSC ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Identificação da OSC, contendo a qualificação completa, com Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e qualificação completa do representante legal (presidente ou equivalente);

4.1.2. **EIXO I - PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO**, com organização funcional e operacional, propostas para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende organizar todos os recursos para desenvolver o pleno atendimento no Centro de Atendimento Socioeducativo.

4.1.2.1. Para a elaboração do Plano de Trabalho, a OSC deverá observar as informações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4.1.2.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão de Seleção, o Plano de Trabalho deverá também ser apresentado em formato eletrônico (*doc*, *pdf* ou qualquer outro compatível e pesquisável), copiado em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive) a fim de facilitar o recorte de texto mormente visando fundamentar a avaliação das propostas e seu critério de pontuação por adequação.

4.1.3. **EIXO II – EXPERIÊNCIA DA OSC**. Relatório da Diretoria da OSC, com informações detalhadas sobre sua experiência de trabalho, com comprovantes (publicações oficiais, termos de parcerias firmados, atestados de capacidade técnica, entre outros), que demonstrem o atendimento aos seguintes critérios, previstos no **Anexo II - Critérios de Julgamento das Propostas**:

4.1.3.1. Quantidade de arte educadores. A OSC participante deverá demonstrar quantos profissionais foram empregados nos projetos por ela desenvolvidos nos últimos 05 (cinco) anos.

4.1.3.2. Experiência, em anos, atuando com oficinas de formação em: educação com arte; de artes; culturais; ou arte educação, sendo excluídos, da contagem, trabalhos de circuitos de difusão.

4.1.3.3. Quantidade média mensal de atendidos ao longo dos últimos cinco anos divididos pelos 60 meses (crianças, adolescentes ou jovens).

4.1.4. **EIXO III – VALOR DE REFERÊNCIA**. A OSC deverá apresentar suas Planilhas de Aplicação Financeira, com o detalhamento da proposta de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento da parceria, de acordo com o Anexo III – Planilhas de Aplicação Financeira.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão de Seleção dos valores apresentados pelo proponente, a Planilha de Aplicação Financeira prevista no **Anexo III** poderá também ser apresentada em formato eletrônico ("*.xls*" ou compatível), copiada em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

4.3. A OSC deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis, bem como com o custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho que, existentes à época da apresentação da proposta, não tenham sido considerados inicialmente.

5. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES PROPOSTA e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes das OSC's.

5.1.1. A OSC poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do certame, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

5.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

5.1.3. É vedada a representação de mais de uma OSC por uma mesma pessoa.

5.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Seleção, na forma dos itens 5.1.1 a 5.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Seleção implica na aceitação, pela OSC, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições exigidas para a formalização da parceria, obrigando-se a OSC a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo disponibilizados para vistas e rubrica pelos representantes das OSC's e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. **Análise**. Os documentos contidos no ENVELOPE PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Seleção, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela OSC e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Seleção tomará como corretos os valores unitários informados pela OSC na planilha de aplicação financeira.

6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pela OSC, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do valor proposto.

6.2.3. Será admitido ainda, a critério da Comissão de Seleção, o saneamento de falhas na apresentação das propostas das OSC's, tanto nas Planilhas de Aplicação Financeira quanto em relação à apresentação de declarações e documentos.

6.2.3.1. O saneamento das propostas destina-se ao esclarecimento quanto ao que foi inicialmente proposto, sendo vedada a apresentação de documentação

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

complementar com o objetivo de aumentar a pontuação em relação à proposta inicial.

6.2.3.2. Não será admitida o saneamento, correção ou qualquer espécie de alteração no Plano de Trabalho, que será analisado à vista do que originalmente foi proposto pela OSC.

6.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, assim permanecendo mesmo após o procedimento de saneamento de falhas;

6.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim permanecendo mesmo após o procedimento de saneamento de falhas;

6.4. **Diligências complementares.** A Comissão de Seleção poderá a qualquer momento solicitar às OSC's a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

6.5. **Julgamento e Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, que elaborará a lista de classificação observando os critérios previstos no **Anexo II – Critério de Julgamento das Propostas**.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.1. A OSC classificada em 1º lugar será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação, comprovar:

7.1.1. O atendimento às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

7.1.2. A comprovação de não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

7.1.3. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de localidade na qual já desenvolva atividades.

7.1.3.1. A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do munícipio de execução da parceria.

7.1.3.2. Na hipótese de, por motivo alheio à responsabilidade da OSC, não seja possível a obtenção do CMDCA no prazo acima estabelecido, a Fundação CASA-SP poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, conceder prazo adicional para a apresentação do documento.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

7.1.4. Certificado Estadual de Regularidade Cadastral das Entidades – CRCE em vigor.

7.2. A comprovação a que se refere o item 7.1.1, quanto à regularidade fiscal e tributária da organização da sociedade civil, dar-se-á por meio da apresentação de:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

7.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

7.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração serão apresentados no endereço informado no preâmbulo deste Edital, e deverão estar atualizados.

7.4. **Celebração frustrada.** Na hipótese de a organização da sociedade civil não atender aos requisitos indicados nos itens 7.1 a 7.3, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

7.4.1. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 7.4 aceite celebrar a parceria, exigir-se-á o atendimento aos requisitos dispostos nos itens 7.1 a 7.3.

7.5. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “a” do inciso V do artigo 33 da Lei federal n.º 13.019/2014, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da Presidência da Fundação CASA/SP e a seu critério.

7.6. **Forma de apresentação.** Os documentos previstos no item 7.1 e seguintes poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Seleção.

7.7. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da homologação do resultado do certame.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, será divulgado o resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Fundação CASA/SP (www.fundacaocasa.sp.gov.br), relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

8.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

8.2.1. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no preâmbulo deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

8.2.2. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

8.2.3. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Fundação CASA/SP (www.fundacaocasa.sp.gov.br), concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.2.5. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos para a apreciação da matéria pela Presidência da Fundação CASA/SP.

8.2.6. Da decisão a que se refere o item 8.2.5, acima, não caberá novo recurso.

9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal n.º 13.019/2014. A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da aprovação da Proposta por parte da Presidência da Fundação CASA/SP e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

9.2. **Celebração do Termo de Colaboração.** A OSC selecionada em primeiro lugar será convocada a firmar Termo de Colaboração com a Fundação CASA-SP, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

9.2.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do Termo de Colaboração será fixado em 5 (cinco) dias pela Fundação CASA-SP no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela OSC e aceita pela Fundação CASA-SP.

9.2.2. Alternativamente, a critério da Fundação CASA-SP, o Termo de Colaboração poderá ser encaminhado para assinatura da OSC mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O Termo de Colaboração deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Fundação CASA-SP, a contar da data de seu recebimento.

9.3. Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de restrição no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do instrumento.

9.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem 9.3, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, do interessado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8.º da Lei estadual n.º 12.799/2008.

9.4. Antes de ser celebrado o Termo de Colaboração, a Autoridade Competente convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (artigo 2º, incisos VI e XI da Lei Federal n.º 13.019/2014).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou demais normas aplicáveis, ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.2. Caberá ao gestor da parceria instaurar procedimento com vistas à aplicação de sanção à organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

10.3. Esgotado o prazo de defesa, com ou sem manifestação, o gestor encaminhará o processo à comissão de monitoramento e avaliação, com proposta de aplicação das sanções indicadas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.4. Recebido o processo, a comissão de monitoramento e avaliação analisará os autos, encaminhando-os, com manifestação, à autoridade subscritora do respectivo instrumento de parceria, para decisão.

10.5. Compete à Presidência da Fundação CASA/SP aplicar as sanções dispostas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. **Esclarecimentos.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados a este chamamento deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Fundação CASA-SP - Divisão de Suprimentos no horário das 09h00 às 18h00, à Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes proposta.

11.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas ao requerente via e-mail e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e Cidadania - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

11.2. **Impugnações.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.3. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção em até três dias úteis, contados do protocolo.

11.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela OSC, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **Interpretação**. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as OSC's, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção.

12.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a este certame será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fundacaocasa.sp.gov.br.

12.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes deste certame não resolvidas na esfera administrativa.

12.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.6. O presente certame poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

12.7. A celebração de Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CASA e a Organização da Sociedade Civil, ou com seus associados;

12.8. Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, a CASA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

12.8.1. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos.

12.9. **Anexos.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.1 – Memorial Descritivo

Anexo I.2 - Bases Epistemológicas da Arte e Cultura na Medida Socioeducativa

Anexo I.3 - Estrutura sugerida para apresentação do Plano de Trabalho

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO III - PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC / FUNDAÇÃO CASA.

São Paulo/SP, 08 de outubro de 2021

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e da Cidadania
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.1. Memorial Descritivo

PROGRAMA DE ARTE E CULTURA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Se queres ser universal, começa por pintar a tua aldeia

Leon Tolstoi

Quando pensamos em programa de atendimento temos de partir de parâmetros normativos, assim, vale inauguralmente trazer que pensamos como direcionadores da Arte e Cultura na Medida Socioeducativa a Lei 12.343/2010 que criou o Plano Nacional de Cultura combinada a documentos e normas especializadas (Constituição da República, ECA, Sinase, Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, PCNs e BNCC de modo mais lateral, já que são objeto direto do ensino formal etc.) que tratam da medida socioeducativa, especialmente, da educação e das atividades artístico-culturais nela desenvolvidas.

Quando observamos documentos públicos que tratam de cultura podemos partir do mais importante e universal, A Declaração Universal dos Direitos Humanos que traz em seu artigo XXVII**:**

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da *vida cultural da comunidade, de fruir das artes* e de participar do progresso científico e de seus benefícios;

2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou *artística* da qual seja autor.

Sob o viés do desenvolvimento sustentável, tão considerado na atualidade, o tratamento dado à cultura nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente no ODS 4, item 4.7, faz muito sentido quando pensamos no objeto de nossa oferta, de até 2030 garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.[1]

Entre uma teoria estética e cultural e sua efetivação enquanto política pública medeia um programa, assim, mesmo que inaugural, temos de apresentar nossas orientações gerais que são imprescindíveis para o direcionamento da oferta de oficinas artístico-culturais aos nossos adolescentes e que definirão o conteúdo artístico-cultural rico em humanidade, pois,

[1] No Estado de São Paulo há a Lei 12.268/2006 que criou o PAC, Programa de Ação Cultural, um de seus objetivos é apoiar a diversidade cultural.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

os indivíduos se formam, apropriando-se dos resultados da história social e objetivando-se no interior dessa história, ou seja, sua formação se realiza através da relação entre objetivação e apropriação.[2]

Em continuidade à nossa opção teórica, vale trazer à apreciação um comentário de Leandro Konder ao apresentar concisamente a posição de Lukács para "um aspecto decisivo de sua perspectiva político-cultural: a formação da cidadania", e não tinha dúvida de que "a consolidação da consciência de plena cidadania, para o filósofo húngaro, dependia da formação de cidadãos capazes de se interessar pelos tesouros da arte e cultura".[3] Ou seja, a ideia da formação da cidadania deve passar inevitavelmente pela apreensão dos tesouros da humanidade a fim de que cada indivíduo possa portar consigo a riqueza produzida pela humanidade.

Embora tenhamos manifestado orientação teórica lukácsiana, quando se trata da ideia de cultura o nome de *Antonio Gramsci* é quase que uma unanimidade, pois, curiosamente, suas postulações são bem recebidas pelos mais distintos públicos. Em seus famosos *Cadernos do Cárcere* Gramsci advertia para o fato de que na Itália os termos *nacional* e *popular*, no âmbito da literatura, não se identificavam. Supomos que estender a questão no âmbito da literatura para o universo cultural não seja equivocado ao caso brasileiro. O trecho de Gramsci aponta que "deve-se observar o fato de que, em muitas línguas, 'nacional' e 'popular' são sinônimos, ou quase (...) Na Itália, o termo 'nacional' tem um significado muito restrito ideologicamente e, de qualquer modo, não coincide com o 'popular', já que os intelectuais estão afastados do povo, isto é, da 'nação', estando ligados, ao contrário, a uma tradição de casta, que jamais foi quebrada por um forte movimento político popular ou nacional vindo de baixo". [4]

Quando temos contato com o texto que trata da Itália da primeira metade do século passado, chegamos até mesmo a pensar que tenha sido escrito para o Brasil, mas não somente para o caso particular da literatura, mas para todas as expressões artístico-culturais que demandam pela aproximação entre o nacional e o popular fundidos no conceito de Nacional-Popular. Sem a erudição acadêmica, Milton Nascimento e Fernando Brant bem sintetizaram tal ideia ao cantar "*com a roupa encharcada e a alma repleta de chão, todo artista tem de ir aonde o povo está*"!

Possivelmente, um dos mais competentes intérpretes brasileiros de Gramsci tenha sido o saudoso Professor Carlos Nelson Coutinho. Em um de seus últimos escritos, quando relançou alguns de seus antigos textos numa nova coletânea, apresentou-os num prefácio que admoestava quanto a um traço essencial de nossa história cultural e que devemos dotar de relevo: "o problema central da cultura brasileira – ou seja, em termos gramscinianos, a

[2] DUARTE, Newton. *A Individualidade para-si*. Campinas: Autores associados. 1999, p.47.

[3] KONDER, Leandro. *Estética e política cultural*, in: *Lukács: um galileu no século XX*. Campinas: Boitempo.1996, p.31-2.

[4] GRAMSCI, Antonio. *Literatura e vida nacional*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira. 1978, p.105-6.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

escassa densidade nacional-popular de seus produtos – tem sua gênese na ausência de um 'grande mundo' democrático em nossa sociedade, ausência que resulta dos processos de transformação pelo alto que marcaram a história brasileira, impedindo ou dificultando a participação popular criadora nas várias esferas do nosso ser social. A principal consequência dessa constelação sócio-histórica no plano da vida cultural brasileira foi a preponderância de uma cultura 'ornamental', elitista, que muito dificultou a construção de uma efetiva consciência crítica nacional-popular entre nós".[5]

Entendemos que o apontado por Coutinho pode nos auxiliar para a necessidade de que o programa, como ele próprio anunciou, contenha a "crítica da modernização prussiana de que fomos vítimas e, ao mesmo tempo... o *esboço de uma alternativa nacional-popular e democrática para o nosso país*".[6]

Porém, seria uma ilusão imaginar ser possível a construção de uma cultura democrática e genuinamente brasileira apartando-a da cultura universal, quando a cultura nacional-popular deve ser particularidade constitutiva da cultura universal, é neste sentido que elucida Coutinho afirmando ser "*Impossível construir uma verdadeira cultura democrática e nacional-popular no Brasil sem recorrer aos melhores momentos do patrimônio cultural universal.*"[7]

Já que tratamos do conceito de nacional-popular brasileiro e do patrimônio cultural universal, a união dos dois temas encontra no nome de Antônio Cândido uma clássica referência a nós brasileiros. Suas ponderações quanto à relação entre a particularidade brasileira e a cultura universal, denominada por ele como sendo a *dialética do localismo e do cosmopolitismo,* permanecem irretocáveis. E diz Cândido que no Brasil aquilo realizado de mais perfeito como obra e como personalidade literária (que para ele são alguns escritores como Gonçalves Dias, Machado de Assis, Joaquim Nabuco, Mário de Andrade...), *representa os momentos de equilíbrio ideal entre as duas tendências* (...) por meio da *tensão entre o dado local* (que se apresenta como substância da expressão) *e os moldes herdados da tradição europeia* (que se apresentam como forma da expressão),[8] e não podemos deixar de relevar que a primeira edição de *Literatura e Sociedade* data de 1965. Assim, é-nos autorizado reconhecer que para Cândido nossos grandes autores são aqueles que encontraram, e os que também continuam encontrando, a proporção áurea entre o particularismo local e o cosmopolitismo universal.

Em forma de síntese, o programa também deve conter a crítica à ausência de participação popular no âmbito da criação cultural e também a orientação nacional-popular e democrática subordinada à busca da proporção áurea entre o localismo e cosmopolitismo.

---

[5] COUTINHO, Carlos Nelson. *Cultura e sociedade no Brasil*. São Paulo: Expressão popular. 2011, p.10.

[6] *idem*. p.11.

[7] *ibidem*.

[8] CANDIDO, Antônio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul. 2006, p.117. Bem sabemos que a crítica da cultura presente na obra de Antônio Cândido tem foco na literatura, mas assim como observamos que as ponderações de Gramsci pertinentes à literatura poderiam ser estendidas para todo o universo artístico-cultural o mesmo serve para a crítica de Cândido.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Nos parágrafos anteriores tratamos do papel do intelectual na organização da cultura, contudo, o objeto primário das oficinas de arte e cultura não é a organização e produção cultural, mas sim a mediação entre os adolescentes que compõem o público das oficinas e o acervo cultural. O Arte-educador pode ser o intelectual produtor de cultura em seus outros espaços de atuação, ou até mesmo, lateralmente, produtor cultural na qualidade de arte educador, contudo seu principal papel é de mediação entre a herança cultural da humanidade e seus alunos na apropriação destes últimos e também em sua objetivação.

Em 2002 foi publicada pela UNESCO a *Declaração universal sobre a diversidade cultural*, o que repercutiu no conteúdo dos programas artístico-culturais de iniciativa pública direta ou não. Entendemos que *diversidade cultural*, ou *democracia cultural*, visa ampliar o conceito de *Cultura* para além daquilo que formalmente existe possibilitando volume mais abrangente de conteúdo em sua constituição. Já, contrariamente, *democratização da cultura* implica somente em facilitar o acesso àqueles que não acessaram a cultura seletivamente formal, intitulada erudita, mas nunca discutir a seleção de seu conteúdo constitutivo. Contudo, uma ressalva é necessária, pois, não se trata aqui de postular apenas sectariamente pelo alargamento do conceito de cultura, o que é importante, mas, concomitante, de possibilitar a democratização do acesso[9] ao patrimônio artístico-cultural universal que pertence a toda humanidade e que não pode restar como privilégio de minorias.

No conjunto das ressalvas, a atenção crítica deve estar também voltada à pseudocultura produzida pela *indústria cultural* vendedora de embalagens vazias propagandeadas pela grande imprensa. Se por um lado a importação de cultura de “primeiro mundo” de maneira acrítica é maléfica, não seria um erro menor o reconhecimento do título de Nacional-Popular ao objeto cultural produzido no Brasil que também se ocupa em vender embalagens vazias típicas da indústria cultural, ornamentadas, puramente agradáveis e comerciais contendo um mero selo *made in Brazil* ou também que sob o título de cultura nacional a manutenção de todas as históricas mazelas do país dotadas de certo romantismo e orgulho de ser brasileiro, pois, se há uma grande orientação para a arte é que seja a favor da integridade humana e pelo valor da vida, o que nos impõe entrar no tema da ética.

Todas listas são excludentes, mas não podemos nos furtar de trazer alguns tópicos de nossa cultura, assim, não há como deixar de considerar breves passagens pelos modernismos brasileiros, mas sem deixar de observar a proximidade do centenário da semana paulista de arte moderna de 1922. No mesmo sentido devemos também buscar entender os demais movimentos autônomos que surgiram como o armorial, o rock nacional, o RAP nacional, os saraus nas periferias etc.

[9] Os estudos dirigidos por Pierre Bourdieu apontaram que a prática cultural não é inata, mas construção. *In* BOURDIEU, Pierre; DARBEL, Alain. *O amor pela arte*: os museus de arte na Europa e seu público. São Paulo: Edusp: Zouk, 2007. E que, até mesmo, nosso cotidiano foi construído socialmente. *In* CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2014 e 2013.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Há algo que o Designer Gráfico pernambucano Aloísio Magalhães dizia sobre nosso passado enriquecer nossas possibilidades futuras: *Pode-se [...] dizer que a previsão ou a antevisão da trajetória de uma cultura é diretamente proporcional à amplitude e profundidade de recuo no tempo, do conhecimento e da consciência do passado histórico. Da mesma maneira como, analogicamente, uma pedra vai mais longe na medida em que a borracha do bodoque é suficientemente forte e flexível para suportar uma grande tensão, diametralmente oposta ao objetivo de sua direção.*[10]

Mesmo buscando raízes nas tradições é também inevitável combinar o passado com a vida presente, assim não podemos deixar de considerar que estamos numa pandemia como poucas vezes a humanidade experimentou.

Entendemos que como os grandes momentos históricos causam grande clamor que resultam em traumas e possibilitam expressivas reflexões artísticas, a atual pandemia não pode passar sem ser percebida. Os mais exigentes momentos históricos possibilitaram produções artísticas e se formos pensar no último centenário temos pessoas do quilate de: Dmitri Shostakovitch que produziu seu oitavo quarteto e disse aos amigos que seu plano era oferecer aos mortos da segunda guerra e se suicidar em seguida; Maiakoviski que sob o governo de Stalin cometeu suicídio com um tiro no peito; Arnold Schönberg e sua peça Ein überlebender aus Warschau (um sobrevivente de Varsóvia); Picasso e sua monumental obra Guernica retratando o bombardeio à pequena cidade no quadro em sua agonia; Jackson Pollock e Mark Rothko com seus quadros marcando um momento do século XX; e os artistas atuais que procuram denunciar ao mundo suas impressões sobre os mais distintos temas.

Deste modo, chamamos à atenção a pensar o momento pandêmico em toda sua potencialidade de produção e reflexão nas oficinas.

Ações de *Arte* e *Cultura* na medida socioeducativa

Nosso público, em quase sua totalidade, é oriundo das camadas populares, filhos da *questão social brasileira* [11]. Por isso a Cultura deve ser compreendida nesse contexto, no qual o acesso dos cidadãos às práticas e fruição artístico-culturais não são igualitários, mas quase sempre, um privilégio que não foi ofertado aos nossos adolescentes como forma de se desenvolverem em todos os sentidos.

A política pública de natureza social, ou seja, aquela que favorece o desenvolvimento de um povo, é o meio de se equalizar as diferenças de acesso a que é vítima parcela da

[10] MAGALHÃES, Aloisio. E Triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil; Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Fundação Roberto Marinho, 1997, p. 51.

[11] Questão Social em sua acepção crítica, como utilizada pelo Serviço Social brasileiro em suas Diretrizes gerais para o curso.Vale a consulta a dois volumes da biblioteca básica do serviço social, da editora Cortez: *Questão Social, particularidades no Brasil*; e *Política Social, fundamentos e história*.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

população. Assim, como a educação é um direito humano fundamental, o acesso à arte e a cultura que são seus elementos constitutivos, também o é. Como lembrou Antônio Cândido: *... uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável*.[12]

Garantir o acesso às atividades artístico culturais constitui-se, dessa forma, num dos elementos fundamentais para o processo de democratização e garantia dos direitos dos adolescentes.

Nesse sentido nossa atuação nos Centros de Internação (CI) se propõe a ser um instrumento de enriquecimento cultural e de experimentação de vivências trazidas pelo universo artístico visando o desenvolvimento de valores, criatividade, integração, respeito às diferenças, solidariedade, ludicidade, enfim, a formação humana nas suas várias dimensões.

Entendemos a Arte e Cultura enquanto uma das áreas de conhecimento do trabalho socioeducativo, capaz de desenvolver conteúdos importantes para o jovem, de proporcionar acesso a bens culturais e de favorecer a participação do adolescente na sociedade. Experimentar e explorar as possibilidades de cada linguagem artística contribui para que o adolescente amplie seu repertório expressivo e sua capacidade de compreensão do mundo.

O adolescente precisa ter acesso aos mais variados materiais, instrumentos e Linguagens artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, literatura etc.), a fim de construir uma relação de proximidade com a arte e com o conhecimento estético, respeitando sua própria produção e dos colegas, aprendendo a receber e elaborar críticas. O nosso trabalho deve estar voltado para que o adolescente compreenda a arte como fato histórico contextualizado nas variadas culturas, respeite e conheça a diversidade cultural existente em nosso país e no mundo, levando-o a refletir sobre as relações existentes entre arte e leitura da realidade.

Pelas manifestações artísticas de diversas culturas, tempos e lugares, o adolescente adquire conhecimentos que lhe permitem perceber, distinguir, refletir e analisar o mundo que o cerca.

É por meio da Arte e da Cultura que podem ampliar os referenciais de mundo através de experiências sensoriais e cognitivas; perceber diferentes possibilidades de leitura e expressão, com todas as linguagens: escrita, sonora, plástica, corporal etc.; desenvolver a sensibilização estética; aprofundar a capacidade de observação e de criação, materializando-as em propostas de transformação e melhoria da qualidade de vida; vivenciar a descoberta e a criação.

Partindo do princípio de que todo o trabalho realizado com os adolescentes deve ser considerado como formação e que toda ação formativa tem uma intencionalidade, ao se propor qualquer atividade os objetivos a serem alcançados devem estar muito bem definidos.

[12] CANDIDO, Antônio. *O direito a Literatura*. *In*: *Vários Escritos*. Rio de Janeiro: Duas Cidades/Ouro sobre Azul, 2004, p.191.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Nesse sentido existe um universo amplo de ações a serem desenvolvidas. No âmbito da Fundação CASA-SP existem algumas atividades que são realizadas com esse objetivo formativo e rico em intencionalidades: Oficinas, Workshops, Palestras, Mostras Regionais Artístico-Culturais, Mostras Regionais de Música entre outras.

1 - Observações especiais

Os profissionais do Parceiro que tiverem de frequentar Centros de Atendimento não podem deixar de observar que estarão atuando em ambiente de segurança[13] e que possui normas específicas de funcionamento. Deste modo, é inevitável saber previamente que devem se vestir e portar adereços e objetos que devem ser compatíveis com normas internas. Nunca entrarão com equipamentos eletrônicos e de telefonia celular. Equipamentos eletrônicos somente serão usados em atividades com autorização prévia, comprovada sua necessidade para uso pedagógico e seu conteúdo será revistado, como *pendrives* que terão seus conteúdos explorados antes e depois das atividades.

Todos que entrarem nos Centros de Atendimento serão submetidos à revista de busca pessoal e em seus pertences por meio manual, scanner, detector de metais e outros mais, sendo que nenhum deles será vexatório ou oferecerá constrangimento.

Quando houver necessidade de suspensão de atividades no Centro, por distintos motivos, justificados pela Direção, o arte educador deverá cumprir seu horário de trabalho no Centro, salvo quando houver liberação do gestor local.

2 - Oficinas de Arte e Cultura

Em relação à formação dos adolescentes a atividade que ocorre com maior frequência é a Oficina.

Entende-se por Oficina a atividade de formação que ocorre com regularidade e carga horária definida. Ela é ministrada por um Arte Educador quase que no formato de um curso.

As oficinas são organizadas em ciclos com duração aproximada de três meses, o que varia conforme calendário da Superintendência Pedagógica, com dois encontros semanais de 01h30 cada. Elas devem possuir planejamento e suas atividades serem dotadas de clareza e coerência entre as bases conceituais, o objetivo e a metodologia. Devem ainda apresentar um processo de formação explicitado no planejamento, na organização e no plano de atividades. Esse planejamento deve ser entregue à GACEP e apresentado aos Centros antes do início de cada ciclo de Oficinas.

Os horários de funcionamento das oficinas são das 07h às 21h. Os horários podem ser revistos pela GACEP em razão de particularidades locais.

[13] Ao tema da Segurança é tratado na Portaria Normativa 315/2018.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

As oficinas estão organizadas em cinco modalidades:

Modalidade Artístico-Cultural	Oficinas
Artes Visuais	Artes Plásticas: Desenho, Pintura, Escultura; Grafite, Documentário, Audiovisual, Cinema e Vídeo, Fotografia etc
Artes Cênicas	Teatro, Jogos Dramáticos, Circo etc
Artes do Corpo	Danças Brasileiras, Dança do Ventre, Danças Circulares, Dança de Rua, Capoeira, Consciência Corporal, Danças etc
Artes da Palavra	História em Quadrinhos, Vídeo, Jornal, Literatura, Podcast, Rádio, RAP, fanzine, Rima etc
Artes do Som	Canto Coral, Cavaquinho, Violão, Percussão, Ritmo, Musicalidade, Discotecagem, RAP etc

Os Arte Educadores devem gozar suas férias em dois períodos, sendo vinte dias no final do ano e mais dez dias nas férias escolares de julho, o que constará no calendário apresentado pela GACEP.

Férias em outros períodos não podem ocorrer, salvo quando houver a possiblidade de substituição a fim de que os adolescentes não sejam prejudicados.

As oficinas serão registradas em Instrumental próprio.

Outra possibilidade são **Oficinas Extraordinárias** ou **Itinerantes** que podem ser ministradas em situações como: substituição a educadores afastados, em ampliação da oferta de oficinas em recesso escolar, apresentação de novas modalidades aos adolescentes etc. Tais oficinas poderão ocorrer por distribuição de horas não atribuídas aos Arte Educadores em turmas de oficinas regulares, ou para casos de afastamento, por contratação temporária de autônomo ou similar, guardando analogia ao padrão de valor do Arte Educador em seu custo global.

Anualmente deve a OSC realizar **pesquisa de público** diretamente com adolescentes acerca das oficinas que despertam maior interesse e a partir dos resultados, e sua interpretação com equipe técnica GACEP, observados os limites e possibilidades locais, diversificar sua oferta no sentido de aproximar, mesmo que parcialmente, a oferta ao desejo do público usuário final da política pública sem identifica-los, permitindo a ampliação de repertório a fim de que conheçam novas formas.

3 - Eventos

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Os eventos são situações pontuais extra oficina, mas que têm objetivos assemelhados. Eles podem ser eventos internos, quando acontecem no próprio Centro de Atendimento, ou externos, quando acontecem em espaços fora dele. Os eventos podem ser Mostras Culturais, Festivais, Saraus, Exposições, visitas a equipamentos culturais, apresentações dos jovens dentro e fora do Centro de Atendimento e outros mais criados pela GACEP e seus parceiros.

3.1 – Workshop

O Workshop pode ser no formato de uma aula aberta (Aula Show), apresentação de espetáculo musical, teatral ou de debates com convidados.

Tem o objetivo de sensibilizar o público acerca de uma determinada atividade ou linguagem. O Workshop geralmente é uma atividade de curta duração e é ministrado por pessoas que, preferencialmente, não fazem parte do corpo permanente de Arte Educadores. Geralmente são contratados pelos parceiros ou acessam como convidados e, por serem oportunidades especiais, devem ser articulados previamente com os Centros e apresentados ao maior número possível de jovens atendidos.

Os workshops são uma possibilidade que pode ocorrer, preferencialmente, nos períodos de férias escolares, quando os Arte Educadores também estarão em férias. Sua ocorrência não deve se vincular a obrigação, mas ao equilíbrio entre necessidade, pertinência e possibilidade financeira.

***3.2* - Apresentações dos jovens: Mostras, Festivais e Saraus**

As apresentações dos jovens são momentos importantes para o desenvolvimento dos mesmos e devem ser cuidadosamente preparadas em conjunto pelos parceiros, Divisões Regionais, GACEP e Centros. Elas podem ser internas, no Centro, ou externas. Podem ser regionais ou abarcar todos os Centros da Fundação CASA-SP.

Têm como objetivos possibilitar ao jovem vivenciar suas habilidades; valorizar sua existência criativa; procurar apresentar o trabalho desenvolvido nas oficinas; e levar outros jovens a conhecerem o que faz cada Oficina.

3.3 Visitas a equipamentos culturais

Tanto a GACEP, quanto os Centros ou parceiros podem proporcionar aos jovens em Internação visitas a equipamentos culturais, visando à ampliação de repertório cultural e possibilitando aos jovens contatos com espaços até então desconhecidos ou tidos como inacessíveis pelos mesmos. Elas devem ser organizadas previamente de modo que o Centro, Divisão Regional, Parceiro e GACEP estejam envolvidos.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4 – Organização do Trabalho Pedagógico

Reafirmando os conceitos explicitados anteriormente, acreditamos que a arte é reprodutora das relações que os seres humanos criam para viver em sociedade e por si só não transforma a realidade, mas aliada a outras formas de conhecimento torna-se instrumento fundamental de reflexão, intervenção e transformação da mesma.

Nessa perspectiva acreditamos que a área de Arte e Cultura contribuirá substancialmente para o Plano Individual de Atendimento (PIA), tanto no que diz respeito ao desenvolvimento do próprio adolescente – construção de valores, posturas, atitudes –, como também aos educadores e profissionais das demais áreas do Centro, na medida em que pode se tornar um instrumento importantíssimo de conhecimento desse adolescente, pois, como já afirmamos, o conteúdo mais autêntico de qualquer pessoa se manifesta pela arte.

4.1 - Procedimentos para implantação e desenvolvimento das Oficinas Culturais com Parceiros

A implantação de Oficinas deverá fazer parte do planejamento do Centro em consonância com o planejamento e proposta do Parceiro. Para escolher uma Oficina deve-se considerar as características (espaço físico, número e perfil de adolescentes, a pesquisa anual que deverá ser realizada com o público usuário final da política pública entre outras), sendo de responsabilidade da Coordenação Pedagógica sua comunicação por e-mail institucional para o Técnico Referência da GACEP e parceiro com cópia para sua Divisão Regional.

O **planejamento das Oficinas** deve conter o detalhamento de conteúdos significativos no universo da Arte e Cultura, e que agreguem conhecimentos, objetivando a formação e qualificação humanas e que sejam reformulados às especificidades de cada turma a cada ciclo.

4.2 Desenvolvimento das Oficinas

O desenvolvimento das Oficinas Culturais é de responsabilidade do Arte Educador no que se refere ao seu conteúdo, metodologia e utilização/reposição dos recursos materiais. Cabe ao Coordenador Regional do Projeto acompanhar seu planejamento, assistir eventualmente a Oficina e orientá-lo, além de controlar suas presenças e faltas.

As solicitações de mudanças de dia/horário ou permutas de Oficinas devem ser tratadas entre Centro e Parceiro com participação da GACEP, levando sempre em consideração a agenda multiprofissional do Centro.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

O Arte Educador tem a possibilidade de desenvolver 6h mensais de trabalho além das horas de Oficina e formação. Essas horas devem ser sempre previamente consentidas pelo Coordenador Regional do projeto que acordará com o Centro e comunicará à GACEP. Podem ser utilizadas para ensaios quando houver apresentações de seu grupo, para reunião com o centro quando necessário, para acompanhar os jovens durante a apresentação e outros fins, desde que, não interfira no horário de outras oficinas que ele ministrar. Se caso não houver necessidade específica, elas não devem ser utilizadas.

As apresentações de Arte Educador e adolescentes em festividades/eventos programados pelo Centro deverão constar no planejamento semestral e ser do conhecimento da Divisão Regional e da GACEP. Se caso houver disponibilidade do Arte Educador – quando estas apresentações não coincidirem com suas aulas – o Centro poderá acertar os detalhes com o Coordenador Regional, desde que dentro das 6hs mensais disponíveis para tal. A participação direta do Arte Educador em eventos promovidos pelo Centro ou pela OSC nunca deverá exceder o limite contratual.

O Centro deverá enviar a solicitação de comparecimento do Arte Educador, descrição do evento, tipo de apresentação, dia, horário, duração, local, número de adolescentes envolvidos, necessidade de materiais e instrumentos para sua Divisão Regional e o parceiro.

A OSC parceira deve proporcionar situações de apresentações internas e externas do adolescente e seu trabalho, além de situações de participação na vida cultural do município. Nesses casos, é essencial que alinhe todos os detalhes com o Centro e Divisão Regional antes de assumir qualquer compromisso.

O parceiro deve comunicar previamente os Centros, Divisão Regional e GACEP o desligamento de Arte Educadores e deverá haver justificativa do desligamento e avaliação do Arte Educador.

O fornecimento de material de consumo para as oficinas é de responsabilidade da instituição parceira, cabendo ao seu Arte Educador em conjunto com o Coordenador Pedagógico o controle dos estoques e as respectivas solicitações para sua reposição.

A conservação e a guarda dos materiais, equipamentos e instrumentos utilizados nas oficinas é de responsabilidade do Setor Pedagógico do Centro.

Cabe ao Arte Educador observar a correta utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua responsabilidade.

Observe-se que estes itens são de utilização restrita às atividades e oficinas da GACEP.

É de responsabilidade do Centro garantir as condições (espaços, frequência e pontualidade dos alunos etc.) para a realização das atividades propostas pela GACEP.

A extinção de oficinas somente ocorrerá com prévio aviso à GACEP com justificativa.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4.3 Arte educador

O Arte Educador deverá comunicar toda ocorrência excepcional durante sua Oficina ao *Agente Educacional Referência* de Arte e Cultura, ou ao Coordenador Pedagógico, na ausência do *Referência*, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

A organização da sala, assim como o cuidado com os materiais, instrumentos e equipamentos são de responsabilidade do Arte Educador, juntamente com o/a Agente Educacional Referência de Área, bem como do setor pedagógico do Centro. Os jovens deverão ser sensibilizados a colaborarem para que isto aconteça;

Quando o Arte Educador necessitar de instrumentos especiais, equipamentos, etc. para realização de sua Oficina ou em caso de evento, deverá solicitá-los ao Coordenador Pedagógico do Centro e à sua Coordenação Regional. Caso nenhum dos dois tenha disponibilidade do que necessita, o Centro deverá solicitar à GACEP para que esta analise a possibilidade de fornecê-los;

O Arte Educador que necessitar faltar à aula deverá avisar, com antecedência, o Coordenador Pedagógico e também seu Coordenador Regional. Em regra, as faltas não poderão ser repostas, somente em casos excepcionais e com autorização prévia da GACEP encaminhada pelo Centro de Atendimento.

Os Arte Educadores deverão gozar suas férias de vinte dias iniciando no dia útil seguinte ao Natal e mais dez duas nas férias escolares de Julho. Os casos excepcionais serão tratados pela GACEP.

As emendas de feriados nacionais e estaduais serão autorizadas previamente pela GACEP, que seguirá o definido pela Fundação CASA aos seus servidores e o Arte Educador poderá repor suas atividades, desde que seja viável ao Centro e não impacte em sua agenda multiprofissional negativamente. Tais emendas somente existirão após publicação de Documento Oficial que trate da emenda, o que depende de Decreto Estadual regulamentando, e impede antecedência razoável. A forma de reposição deverá ser combinada com o Centro e o Coordenador Regional do Parceiro e solicitada anuência da GACEP.

Já quanto aos feriados municipais, não se trabalha no dia, contudo, a possibilidade de emenda não existe, uma vez que no Centro de Atendimento as atividades nos dias precedentes ou sucedentes ao feriado são normais. Neste caso ausência será registrada como falta.

5 Abrangência e Capacidade do Atendimento

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Centros pertencentes às seguintes Divisões Regionais Norte - DRN (sediada em Ribeirão Preto), DRO Oeste (Marília) e DRS Sudeste (Iaras). As propostas deverão abranger o conjunto dos Centros e atender no mínimo ao número previsto de turmas, conforme distribuição e cronograma de início como segue:

Cronograma de início das atividades			
Mês	Centro de Atendimento	Metas	
		Centros	Turmas
Setembro	**DRN**: Araraquara, Batatais, Cândido Portinari, Ribeirão Preto, Rio Pardo, São Carlos, Sertãozinho, Taquaritinga; **DRO**: Araçá, Araçatuba, Irapuru I, Irapuru II, Marília, Mirassol, Presidente Bernardes, Rio Dourado, SJ Rio Preto e Vitória Régia; e **DRS**: Bauru, Botucatu, Esperança, Cerqueira César, João Paulo II, Madre Tereza I, Nelson Mandela, Rio Novo e Três Rios.	27	89
out	**DRS**: Sorocaba I e Sorocaba II	29	95
nov	**DRN**: Franca; e **DRS**: Anita Garibaldi e Sorocaba III	32	104

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Divisão Regional	CENTROS DE ATENDIMENTO 32	104 Turmas
DRN	CASA ARARAQUARA	4
	CASA BATATAIS	3
	CASA CÂNDIDO PORTINARI	3
	CASA FRANCA	3
	CASA RIBEIRÃO PRETO	6
	CASA RIO PARDO	3
	CASA SÃO CARLOS	3
	CASA SERTÃOZINHO	4
	CASA TAQUARITINGA	3

DRO	CASA ARAÇÁ	4
	CASA ARAÇATUBA	2
	CASA IRAPURU I	2
	CASA IRAPURU II	3
	CASA MARÍLIA	3
	CASA MIRASSOL	2
	CASA PRESIDENTE BERNARDES	4
	CASA RIO DOURADO - LINS	7
	CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
	CASA VITORIA REGIA - LINS	1

DRS	CASA BAURU	3
	CASA BOTUCATU	2

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

	CASA ESPERANÇA	2
	CASA F ANITA GARIBALDI	3
	CASA F CERQUEIRA CESAR	3
	CASA JOÃO PAULO II	2
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I - IARAS	3
	CASA NELSON MANDELA	3
	CASA RIO NOVO - IARAS	4
	CASA SOROCABA I	3
	CASA SOROCABA II	3
	CASA SOROCABA III	3
	CASA TRÊS RIOS - IARAS	6

5.1 Da localização dos Centros de Atendimento

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Divisão Regional	CENTROS DE ATENDIMENTO	Endereços
DRN	CASA ARARAQUARA	Rua José Gorla, 145 - Condominio SatéliteARARAQUARA - SP, CEP: 14808-585
	CASA BATATAIS	Alameda Antonio Dal Pícolo, nº 500 – Bairro Alto do Cruzeiro – Batatais / SP - CEP 14316-004
	CASA CÂNDIDO PORTINARI	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto – Km 2 – Zona RuralRibeirão Preto / SP - CEP: 14034-000
	CASA FRANCA	Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/nºJardim Marambaia(atrás do Internacional Futebol Club)FRANCA SP - CEP: 14409-652E
	CASA RIBEIRÃO PRETO	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto,Km 2Zona Rural - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14034-000
	CASA RIO PARDO	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2Zona Rural - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14034-000
	CASA SÃO CARLOS	Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nºloc. 110 - Chácara 048 – Bairro Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho -São Carlos/SP – CEP 13570-829
	CASA SERTÃOZINHO	Rodovia Carlos Tonani SP 333 Km, 92Chácara Boa Vista - SERTÃOZINHO-SP CEP:14160-970
	CASA TAQUARITINGA	Rodovia Carlos Tonani SP 333, Km 140,7 – Estrada Municipal TQR 242, s/nº – Taquaritinga / SP - CEP 15909-899

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DRO	CASA ARAÇÁ	Estrada do Goulart, Km 1,45, Bairro Fazenda do Estado, Araçatuba/SP, CEP: 16060-280
	CASA ARAÇATUBA	Estrada do Goulart, s/nº, Bairro Santa Luzia, Araçatuba/SP, CEP: 16011-073
	CASA IRAPURU I	Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6, Bairro Patury (lado direito), Irapuru/SP, CEP: 17880-000
	CASA IRAPURU II	Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6, Bairro Patury (lado direito), Irapuru/SP, CEP: 17880-000
	CASA MARÍLIA	Rodovia SP 333, Km 343, Marília/SP CEP: 17500-97
	CASA MIRASSOL	Estrada Área Rural de Mirassol, s/nº , Zona Rural, Mirassol/SP, CEP: 15138-899, Caixa Postal: 32
	CASA PRESIDENTE BERNARDES	Rua João Pesente, 517, Bairro Bela Vista, Presidente Bernardes/SP, CEP: 19300-000
	CASA RIO DOURADO - LINS	Estrada do Sabino, Km 2 (Rodovia David Eid), Lins/SP, CEP: 16400-970
	CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rodovia Delcio Custodio da Silva, Km 3,5, Fazenda São Pedro, São José do Rio Preto/SP CEP: 15048-000 Caixa Postal: 632
	CASA VITORIA REGIA - LINS	Rodovia David Eid, Km 1,5 Lins/SP, CEP: 16401-490

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DRS	CASA BAURU	Av. Lucio Luciano, Km 231 - Núcleo Residencial Presidente Geisel BAURU/SP - CEP: 17033-530
	CASA BOTUCATU	Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto BOTUCATU-SP - CEP: 18606-851
	CASA ESPERANÇA	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto - SP 129 Km 63 - Vila Belo Horizonte ITAPETININGA/SP - CEP: 18211-265
	CASA F ANITA GARIBALDI	Rodovia Salim Antônio Curiati - Km 21+500 m – SP 245 – Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA F CERQUEIRA CESAR	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA JOÃO PAULO II	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I	Estrada Vicinal Dr. Jair Gilberto Campanati, Km 4, Iaras / SP, CEP 18779-899
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ II	Estrada Vicinal Dr. Jair Gilberto Campanati, Km 4, Iaras / SP, CEP 18779-899
	CASA NELSON MANDELA	Avenida Lúcio Luciano, Km 231 (SP 225) Bairro Núcleo Residencial Presidente Geisel Bauru / SP - CEP: 17033-530
	CASA RIO NOVO - IARAS	Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti, Km 2, Iaras/SP - CEP 18779-899
	CASA SOROCABA I	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
	CASA SOROCABA II	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 - Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
	CASA SOROCABA III	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 570 – Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP - CEP 18087-210
	CASA TRÊS RIOS - IARAS	Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti, Km 2, Iaras / SP - CEP 18779-899

6 DAS MODALIDADES, EDUCADORES, OFICINAS E PROPORCIONALIDADE

Deve-se garantir o mínimo de **104 turmas** (divididas entre as Divisões Regionais anunciadas) com capacidade de atendimento de 10 a 15[14] vagas por oficina, garantindo a abertura de no mínimo **1040 vagas**, ministradas por quantidade de Arte Educadores suficiente, contratados por regime de CLT como horistas em tempo parcial, conforme CLT, art.58-A, nas diversas linguagens culturais, tais como: artes plásticas, dança de rua, grafite, rima, capoeira, expressão e consciência corporal, circo, danças (circulares, ventre,

[14] Em condições sanitárias adequadas, persistindo a pandemia de Covid 19 não se deve exceder o limite de dez alunos por turma e em locais menores até oito.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

brasileiras), teatro, história em quadrinhos, oficina de palavras, fotografia, discotecagem e rádio e outras, divididas em cinco grandes áreas correlacionadas: Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes do Corpo, Artes da Palavra e Artes do Som.

Cada educador poderá ministrar no mínimo duas oficinas de 03 horas semanais divididas em dois atendimentos de 01 hora e 30 minutos cada, além da carga horária para reuniões, planejamento, ensaios, capacitações, eventos e DSR. Com uma quantidade maior de turmas atribuídas o educador pode atingir o limite de até 100 horas mensais de carga horária de trabalho, mas é possível outras composições com carga-horária inferior desde que proporcionais ao volume de turmas.

Todo atendimento deverá seguir as Diretrizes e Procedimentos estabelecidos pela Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante – GACEP, constantes no presente Memorial Descritivo.

7 PLANEJAMENTO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EVENTOS

A OSC deverá apresentar à GACEP, após assinatura do termo de colaboração e antes de iniciar a execução do atendimento aos adolescentes, o planejamento específico das respectivas oficinas culturais.

Cada Oficina deverá ter e manter registro do conteúdo a ser desenvolvido e apresentar planejamento que dialogue com o plano pedagógico do Centro. O educador é responsável por planejar os conteúdos, ministrar as oficinas e caberá ao *Agente Educacional de Referência* de Arte e Cultura fornecer suporte às atividades, sob orientação do *Coordenador Pedagógico* desta Fundação.

Eventos são em atividades diferentes das oficinas, programados e articulados em conjunto com os envolvidos com as atividades no Centro e Regional, Coordenadores do Projeto e GACEP. Considera-se evento os Workshops; Mostras Artístico-Culturais; Festival de Música; Visitas a equipamentos artístico-culturais; além de outros organizados ou autorizados pela GACEP.

Atividades Complementares compreendem os ensaios e atividades especiais (educador acompanhar os jovens em apresentações artísticas internas e externas, festivais, mostras, fora de seu horário regular de atendimento no Centro ou participar de reunião com o Centro). Poderão ser destinadas até 6h mensais por educador para este fim, sempre com

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

aprovação prévia de seu Coordenador Regional e em concordância com o Centro de Atendimento.

8 DA ORGANIZAÇÃO

A OSC poderá promover mensalmente 12hs de reuniões de planejamento, formação e de orientação pedagógica com os Arte Educadores e Coordenadores do Projeto.

Acompanhar o desenvolvimento das oficinas e demais atividades através de seus Coordenadores Regionais, Coordenador Técnico e Coordenador Geral do Projeto, além de profissionais da área administrativa, responsáveis pela prestação de contas da parceria e todos os aspectos ligados ao conteúdo financeiro.

A OSC também poderá realizar a manutenção do material permanente, compra e disponibilização do material de consumo, previsto no Plano de Trabalho e planilhas de Recursos Financeiros necessários, bem como dos bens que podem ser adquiridos com autorização prévia da GACEP.

9 DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

A parceira fica obrigada a manter quadro mínimo de funcionários com carga horária adequada para manutenção dos atendimentos obedecendo-se os valores estabelecidos.

A OSC deverá realizar seleção e avaliação permanente, garantindo um corpo de profissionais compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto.

O valor dos salários dos funcionários da Parceira não poderá ser superior aos valores praticados pela Fundação CASA para 40 horas semanais e proporcionalmente para carga horária inferior, assim como benefícios. No caso dos salários serem superiores aos valores praticados pela Administração a OSC arcará com a diferença com recursos próprios.

Qt	Cargo	Carga-horária	Valor Máximo de Salários
1	Coordenador Geral	10h/semanais	R$ 2.453,56
1	Coordenador Técnico	40h/semanais	R$ 8.101,53
1	Coordenador Administrativo-Financeiro	40h/semanais	R$ 7.564,07
4	Coordenador Regional	40h/semanais	R$ 5.460,44
2	Analista Administrativo	40h/semanais	R$ 4.131,92
2	Assistente Administrativo	40h/semanais	R$ 3.200,13
suficiente	Arte Educadores	hora	R$ 35,43

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

9.1 **A equipe de profissionais deve ter a estrutura**

Um **Coordenador Geral** do Projeto que poderá dedicar-se parcialmente ao projeto até o limite de 10 h semanais.

Equipe Técnica: Um Coordenador Técnico; Coordenadores Regionais constantes em planilha; Arte Educadores em número suficiente para atender às metas exigidas e apresentadas.

Equipe administrativo-financeira

Deverá ser composta por corpo de profissionais necessário à execução do projeto e que terá como atribuição: Coordenação, supervisão e controle de todas as atividades de natureza administrativa, financeiro, contábil e de recursos humanos do projeto; Execução de todas as atividades administrativo-financeiras do Projeto; Suporte administrativo aos trabalhos realizados pelos coordenadores técnico e regionais; Efetuar pagamentos referentes à execução do projeto; Acompanhamento dos repasses do projeto; Monitoramento das aplicações de recursos conforme previsto na Parceria; Recolhimento de documentos, elaboração e carregamento de prestação de contas no sistema; Encaminhamento de documentos e respostas ao Tribunal de Contas do Estado, Fazenda Pública, Fundação CASA etc; Conciliação bancária; Levantamento e elaboração de folha de pagamento; Processamento de admissões, rescisões, férias etc; Realização de orçamentos e execução das compras pertinentes ao projeto; Manutenção de equipamentos; Atualização da planilha de almoxarifado; Alimentação da planilha mensal de quantitativo de frequência de adolescentes participantes das oficinas; Aquisição de benefícios dos funcionários do projeto; Acompanhamento dos funcionários ao sindicato de classe; Agendamento de exames admissionais e demissionais dos funcionários do projeto etc.

9.2 **Resumo das atribuições dos demais profissionais**

Coordenador Geral do Projeto

Representar a Instituição; Elaborar programa anual de trabalho; Definir demandas sociais e culturais; Definir estratégias operacionais; Planejar agendas de reuniões;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Selecionar Projetos Sociais; Estabelecer parcerias na implementação do projeto; Propor atividades de incentivo cultural e social; Participar na seleção de peças para exposições e mostras; Definir mostras e exposições; Participar de reuniões com o coordenador técnico e coordenadores de área; Reuniões com a superintendência pedagógica e instâncias superiores; Acompanhamento dos relatórios financeiros e prestação de contas.

Coordenador Técnico do Projeto

Realizar reuniões mensais com o setor administrativo; Realizar reuniões com o Coordenador Geral e Coordenadores do projeto; Elaborar e avaliar junto à equipe de coordenadores do projeto e à GACEP. a condução do trabalho; Participar de todos os planejamentos da equipe em conjunto e das reuniões de coordenação; Promover mensalmente para toda a equipe formações que instrumentalizem os Arte Educadores para o trabalho a ser desenvolvido e o qualifiquem nas perspectivas artística, cultural, metodológica e geral; Visitar no mínimo uma vez ao ano todos os centros e em casos extraordinários; Elaborar relatórios mensais com base nos relatos de trabalho e ações dos Coordenadores Regionais, nos registros dos Arte-Educadores e nas visitas realizadas nos Centros; Propiciar o respaldo técnico-pedagógico aos Arte-Educadores; Buscar parcerias para o enriquecimento das atividades; Participar das reuniões necessárias com a GACEP e trimestrais, ou extraordinárias, com as Divisões Regionais Metropolitanas e seus Centros; Fazer a gestão do projeto, analisando o cumprimento das diretrizes e das metas, a coerência entre a ação e a prática para pensar as melhores estratégias de qualificação da ação desenvolvida e fidelidade aos objetivos.

Coordenador Regional

Participar de todos os planejamentos da equipe em conjunto e das reuniões de coordenação e GACEP; Visitar todos os centros sob sua responsabilidade no mínimo uma vez por mês, além de sempre que necessário; Elaborar relatórios técnicos mensais das atividades e repassá-los ao coordenador técnico; Articular os workshops, eventos e apresentações planejados no sentido de fazer os contatos e esclarecer procedimentos; Propiciar o respaldo técnico dos Arte Educadores; Operacionalizar as formações específicas dos educadores; Informar os centros sobre faltas, substituições e férias dos educadores com a devida antecedência; Providenciar material de consumo para as

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Oficinas, mediante pedido dos Arte Educadores; Comunicar o Centro para que este comunique Regional e GACEP sobre a necessidade de materiais permanentes; Controlar faltas e atrasos dos educadores, fazendo as intervenções necessárias; Mediar relações conflituosas entre Arte Educadores e Centros; Garantir a substituição rápida de educadores quando necessário.

Arte Educadores

Ministrar as oficinas; Participar de todos os planejamentos, avaliações e formações da equipe; Fazer controle em folha específica de sua OSC e entregar mensalmente a ela as folhas de atendimento, frequência dos adolescentes, eventos e relatório de avaliação da atividade para seus coordenadores regionais; Estar presente nos eventos que envolvam sua modalidade respeitando o limite de horas previstas nesse plano de trabalho; Participar das reuniões de formação.

A OSC deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários, no desempenho das atividades ou em conexão com elas, ainda que verificadas em dependências da Fundação CASA.

A OSC deve estabelecer os vínculos empregatícios dos funcionários pertencentes ao Projeto de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária, podendo ainda, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos da presente parceria de colaboração, desde que esses custos estejam estimados no PLANO DE TRABALHO, ressaltando que inexiste responsabilidade da Fundação CASA por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, no caso de inadimplência da OSC.

Será permitido o pagamento de autônomo ou microempreendedor individual, desde que não ultrapasse os noventa dias, para fins de substituição de algum profissional afastado ou similar, com autorização da GACEP.

10 - DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

A OSC deverá manter os equipamentos permanentes e a infraestrutura necessária ao atendimento de forma compatível com a necessidade e em condições adequadas de utilização.

A Fundação CASA disponibilizará patrimônio básico de bens permanentes para implantação do atendimento.

a) Caberá a OSC responsabilizar-se pelos patrimônios disponibilizados, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado, por ocasião da rescisão ou extinção do presente termo. Em regra, é vedado realizar *consertos de materiais permanentes da Fundação CASA, salvo se autorizado pelo Ordenador de Despesas, e se o custo for inferior ou igual a 50% do valor de mercado do bem.*

b) Os representantes dos partícipes deverão conferir trimestralmente todos os bens disponibilizados pela Fundação CASA, comunicando eventuais ocorrências à GACEP.

A OSC deverá informar a existência de equipamentos de sua propriedade, os quais deverão ser identificados, podendo ser retirados por ocasião do encerramento da parceria.

A OSC será responsável pelo patrimônio da Fundação CASA, proibindo-se a qualquer título empréstimos ou cessão a terceiros.

10.1 - Recursos e Materiais Necessários

A Fundação CASA-SP proverá os materiais permanentes e a OSC os de consumo.

O Coordenador Técnico e todos os Coordenadores Regionais do Projeto deverão ter aparelho celular com plano mais vantajoso financeiramente para exclusivo uso profissional. Sua adequada utilização deverá ser controlada pelo/a Coordenador Geral do Projeto.

Os materiais de consumo necessários devem ser listados e ao final apresentados, separadamente; já os Materiais que podem ser adquiridos sob condições especiais, até o limite de 45 UFESPs, constam em quadro abaixo.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Materiais que podem ser adquiridos sob condições especiais para uso estrito em Oficina

Berimbau	Mini audio speaker usb fm radio
Atabaque	Avental para pintura
Triângulo	Agogô
Afoxé	Repinique
Pandeiro	Surdo
Cavalete para pintura	Tamborim
Pendrive	Timbale
Tensores para corda bamba	Máquina Fotográfica e Filmadora não profissionais
Placa de linóleo	Outros mais que julgar necessário sob apreciação da GACEP
Tan tan	
Cavaquinho	
Capa para violão	
Micro System	

É de responsabilidade do OSC a compra, manutenção e reposição dos materiais e instrumentos musicais da lista acima e de qualquer outro material necessário para a execução das oficinas desde que aprovado pela GACEP.

- A compra dos materiais da lista deve ser submetida a autorização prévia da GACEP;
- Trimestralmente a OSC deve apresentar lista completa e atualizada dos materiais. Nesta lista os novos materiais adquiridos devem constar; os que estão em manutenção; já os danificados e desaparecidos devem vir com relatório de explicação.
- Embora não possam ser considerados bens permanentes, relevando seu uso contínuo, por analogia, serão tratados como se fossem bens remanescentes, como consta Lei 13019/14, art. 2º, XIII; e seu tratamento será o previsto na mesma Lei, art. 35, § 5º. Ao final da parceria os que estiverem em boas condições deverão ser doados à esta Fundação.

11 DO VALOR REFERENCIAL

Em atenção à exigência de publicidade do valor de referência para a execução do objeto proposto cabe trazer que o valor médio mensal é de R$ 325.472,63. Não há exigência de contrapartida.

FUNDCASASPDC1202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Compete ainda esclarecer que o valor apontado refere-se a execução integral durante o último exercício sendo R$ 283.768,63 para RH e os outros R$ 41.704,00 para Despesas Diretas e Indiretas.

Valor de Referência mensal				
Mês de Início	**Região Atendida**	**Despesas com Pessoal**	**Despesas Diretas e Indiretas**	**Total**
Setembro	27 Centros	R$ 262.273,05	R$ 35.689,00	R$ 297.962,05
Outubro	29 Centros	R$ 273.020,84	R$ 38.095,00	R$ 311.115,84
Novembro	32 Centros	R$ 283.768,63	R$ 41.704,00	R$ 325.472,63

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
622

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Anexo I.2

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA

BASES EPISTEMOLÓGICAS DA ARTE E CULTURA NA MEDIDA SOCIOEDUTIVA

GERÊNCIA DE ARTE, CULTURA E ENSINO PROFISSIONALIZANTE

São Paulo

2021

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Apresentação

A Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante – GACEP compõe a Superintendência Pedagógica. É responsável, neste objeto, pela definição da política artístico-cultural na Educação da Fundação CASA-SP, como consta na *Portaria Administrativa 1108/2019*[15], art. 22, incisos I a XI, bem como pelas diretrizes de ação cultural em relação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, levando em consideração as especificidades e particularidades de cada uma delas.

Compete também à Gerência a gestão de parcerias, a busca de novas parcerias para a execução das atividades culturais, além da orientação e o controle das ações propostas e desenvolvidas pelos próprios Centros de Atendimento.

Neste sentido deve estabelecer procedimentos visando à organização, padronização e controle das ações culturais desenvolvidas nos Centros. Essa padronização tem, sobretudo, o objetivo de manter a unidade programática das ações, respeitando-se a realidade e as especificidades das regiões e dos próprios Centros.

Este documento, além de iniciar a apresentação das diretrizes da área, buscará apresentar o conjunto de procedimentos para a implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades culturais.

Falar em organização do trabalho pedagógico na área de arte e cultura passa necessariamente pela reflexão de algumas questões.

O objetivo do presente texto é de abordar uma pequena fatia da educação na medida socioeducativa, especificamente a Arte e Cultura. Mas, o que seria importante em matéria de *Arte e Cultura* na medida socioeducativa?

---

[15] Publicada no DOE/SP, 21 set. 2019. Executivo I, pág. 16. "Artigo 22 – A Gerência de Arte e Cultura – GAC tem as seguintes competências: I- definir as diretrizes de ação cultural, considerando as especificidades e particularidades dos adolescentes em internação provisória e em cumprimento de medidas de internação e semiliberdade; II- promover e garantir acesso a oficinas, seus desdobramentose eventos na área artístico-cultural; III- garantir materiais permanentes para as oficinas culturais, subsidiando a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA nos processos para a sua aquisição, bem como sua manutenção por meio das parcerias, que também deve prever a aquisição de material de consumo para oficinas e seus desdobramentos; IV- articular com os órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Privados e Terceiro Setor o estabelecimento de parcerias com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações; V- acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as ações com a finalidade de oportunizar acesso às artes e linguagens afins para adolescentes em conjunto com as Divisões Regionais; VI- apoiar as Divisões Regionais nas atividades desenvolvidas ligadas à arte e cultura; VII- elaborar e acompanhar o Calendário Anual dos Eventos Artísticos-culturais a serem realizados compatibilizando-o com a Agenda Institucional da Fundação CASA-SP; VIII- estabelecer parcerias com equipamentos culturais para formação de funcionários na área da arte e cultura e/ou visitação de adolescentes para ampliação de repertório cultural; IX- orientar parceiros Centros de Atendimento e Divisões Regionais para estabelecimento das políticas; X- mediar entre parceiros Centros de Atendimento e Divisões Regionais para resolução de conflitos; XI- monitorar e avaliar a aplicação das diretrizes e atividades da própria gerência, assim como dos parceiros e Divisões Regionais da Fundação CASA-SP.."

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Fugindo da simplicidade, o que mais dificulta do que facilita o entendimento de qualquer tema, vale apresentar com um pouco mais de profundidade os elementos da Arte e Cultura que julgamos relevantes.

Mais que saber da obrigatoriedade jurídica do desenvolvimento da oferta de atividades artístico-culturais na medida socioeducativa, vale saber dos elementos específicos da área que a caracterizam e que são efetivamente importantes.

Cultura, Arte e Educação Integral

Decidir acerca da classificação de algo nunca pode ser tarefa simples, mas quando nos deparamos com o termo *cultura*, talvez estejamos diante de uma das mais difíceis. O britânico *Terry Eagleton*, professor em Oxford e especialista no tema, procura em longo trecho de seu livro *A ideia de Cultura*[16] apresentar algumas possíveis definições e tenta separar, parcialmente em vão, o quanto que civilização e cultura são sinônimos e também não.

Para operarmos com uma simplificação e procurarmos o objeto e as dimensões da cultura guiados por uma observação *antropológica* chegaríamos à conclusão de que tudo aquilo que foi criado pelo homem seria cultura, absolutamente tudo, assim, restaria como não cultural somente aquilo criado única e exclusivamente pela natureza. Contudo, numa abordagem mais cuidadosa e seletiva, para não dizer especializada, a dita *sociológica*, a cultura seria a produção simbólica e material criada por aquelas pessoas que compõem a área e seus resultados são reconhecidos socialmente. Neste último campo estaria mais particularizada a ideia de cultura que aqui procuramos evocar, que não se reduz exclusivamente à produção artística, mas, também, outras criações simbólicas como novas práticas artísticas e também modos de vida, saberes e fazeres, valores e identidades[17].

A cultura não deve ser o saber dos especialistas dividindo o tecido social entre pessoas que produzem e as que apenas recebem cultura. E nem pode a cultura ser reduzida e identificada com as belas artes destinadas a serem manejadas por pessoas dotadas de talento extraordinário e muito tempo livre para sua plena lapidação e que às demais restaria como um valor social desprendido de qualquer sentido, mas que todos deveriam respeitar como sinal de polidez, apesar de significar mero lazer, entretenimento e passatempo. A cultura, como aqui pensamos, deve combinar a dimensão reflexiva, crítica e de identificação das pessoas e nunca deve ser afastada a necessidade de que a produção cultural faça sentido a quem a produz e a recebe.

---

[16] Eagleton, Terry. A ideia de cultura. São Paulo: Unesp. 2011. (p.09-50).

[17] Lei Federal 12.343/2010. O Plano Nacional de Cultura previa três dimensões para guiar as ações nos dez anos seguintes, dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Adotamos a simbólica para além do meramente artístico e a cidadã pensando no enriquecimento cultural pela oferta e facilitação do acesso. Já quanto ao aspecto econômico nossa opção foi de não trata-la diretamente.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

A bela citação do violoncelista catalão Pablo Casals[18] pode nos ensinar um pouco sobre o tema, dizia ele que *a questão é definir a arte como um passatempo fora do contexto da vida diária dos homens, ou como um meio para preservar o significado original da existência humana*. O que podemos complementar com a reflexão de que a arte e a cultura não são um apartado da vida social, como um departamento à parte, mas transversal e que corta toda a vida cotidiana.

Se ao senso comum a ideia de cultura e arte está associada a holofotes, caixas de som, palco, teatro etc., nós defendemos o contrário, pois, pensamos nela subordinando-a às preocupações com desenvolvimento e aprendizagem de nosso público, o olhar pedagógico sempre deve ser o norteador. Não pensamos que o objetivo das oficinas de Arte e Cultura na medida socioeducativa seja o de formar artistas ou críticos de arte, mas sim de fornecer alguns poucos elementos para a educação integral dos indivíduos, em sua acepção mais ampliada possível.

Os exemplos comuns quase sempre são eficientes, assim recorremos ao pensamento *antropológico* de autoria de um ratinho cozinheiro de nome Remy, personagem principal do desenho animado *Ratatouille*, ao dizer ao seu irmão Emile que se encantava com os humanos, especificamente com sua *cultura*, já que "*eles têm uma coisa especial, eles não sobrevivem, eles descobrem, criam, um bom exemplo é o que fazem com a comida*".[19]

Já as atividades de *Arte e Cultura* desenvolvidas na medida socioeducativa devem também se submeter aos mesmos critérios de seletividade, pois, caso contrário, toda a medida socioeducativa seria um componente da cultura e deveria estar contida integralmente nesta área, aqui pensando o ensino formal, a educação profissional e as atividades de educação física e os esportes. Deste modo, o conteúdo da Arte e Cultura na medida socioeducativa deve ser caracterizado centralmente pelo conteúdo *Artístico*, além de uma forma um pouco mais ampliada que seria o universo da *cultura* naquela dimensão sociológica, sem alcançar os conteúdos das demais áreas.[20]

Além desta definição seletiva outro aspecto deve ser considerado, pois a *Arte e Cultura* aqui desenvolvida está contida na Superintendência Pedagógica, o que dota-a de inafastável orientação educativa, o que não pode ser secundarizado. Assim, se a arte e a cultura não são vistas apartadas do espaço da educação, é de educação integral que estamos falando.

Entendemos com a experiência de alguns anos que as oficinas de arte e culura adquiriram maior relevância quando secundarizaram a orientação expressionista da fruição, o que

[18] Pablo Casals, em espanhol, como era mundialmente conhecido, ou Pau no original em catalão, foi um grande violoncelista de seu tempo e reconhecido humanista.

[19] *Ratatouille*. EUA. 2007. Dir. Brad Bird. 111 min. (t. 4'11''-4'18'') Provavelmente em referência ao pensamento de Claude Lévi-Strauss acerca de que os alimentos crús estão ainda em estado natural e aqueles cozidos sofreram intervenção da cultura, deste modo, "a natureza é crua e a cultura cozida".

[20] Obviamente que em muitos casos a classificação ocorre arbitrariamente dada a impossibilidade de particularizar com exclusividade algumas atividades que explicitamente ultrapassam a esfera estrita de apenas uma das áreas especializadas de atuação pedagógica.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

as desvalorizava e as reduzia identificando-as com entretenimento ou passatempo, e buscaram sua inserção no que se denomina educação integral, no sentido de preencher a educação com arte e cultura e também de orientar a arte e a cultura com as preocupações tipicamente educativas[21]. Isto, sem se identificar com a disciplina de educação artística do ensino formal e seus conteúdos, mas complementando-os com aquilo que ela não pode oferecer.

Em termos históricos o problema de enriquecer a educação com arte e cultura é relativamente novo e somente ganhou expressão no final do século XVIII. Até mesmo um dos maiores ideólogos e defensores do Liberalismo, o economista britânico Adam Smith (1723-1790), reconheceu como um problema sua estrutura social já que o "espírito comercial" submetia tudo aos seus valores, pois possuía importância somente aquilo que tivesse finalidade prática e imediata e o maior objetivo das pessoas deveria ser ganhar dinheiro.

Isso incomodava muitos pensadores da época, mas foi um médico e filósofo quem enfrentou o tema com maior desenvoltura. Neste contexto que em 1794 Friedrich Schiller (1759-1805), escreveu suas 27 *Cartas sobre a educação estética*[22], referência clássica ao tema ainda hoje, visando enriquecer a humanidade com mais qualidades além daquelas formais, sem sobrepô-las ou substitui-las, mas complementando-as a fim de que coexistissem. Sua defesa era de que fosse restabelecido o equilíbrio na educação integral da humanidade complementando-a com aquilo que, sob sua avaliação, faltava: a educação estética. É justamente a partir da premissa de Schiller que pensamos em nossas possibilidades de trabalho.

Mas para a definição do tema da *Arte e Cultura* a partir de sua fundamentação temos de recorrer ao repositório teórico que previamente dispomos, nosso *Caderno da Superintendência Pedagógica*[23], que possui suas opções teóricas que não devem ser secundarizadas. Para o tema da cultura e arte o tratamento foi dado pelas teses maduras de Georg Lukács, que abriu a redação de sua *Estética* com uma famosa citação de que *os homens fazem, mas não sabem*[24], como sendo um princípio estético. Pois, mesmo não sabendo que a arte é uma forma de reflexão acerca do mundo os homens praticam-na, seja com muito ou quase nenhum talento e técnica, mas, mesmo assim, fazem e recebem.

E afinal, o que seria o artístico ou estético? Já dissemos ser uma forma de reflexão sobre o mundo! Mas é uma forma de reflexão sobre o mundo específica e que se distingue

---

[21] É uma ideia que Ana Mae Barbosa vem defendendo há algumas décadas de atuação naquilo que se convencionou chamar *arte educação*. Há também uma boa frase de Henri Lefebvre que nos ajuda pensar no tema, diz ele que *A arte tanto pode morrer de um excesso de rigor quanto de uma extrema liberdade*. In. MORAIS, Frederico. *Arte é o que eu e você chamamos de arte*. Rio de Janeiro: bazar do Tempo, 2018, p.42.

[22] Quem desejar conhecer um pouco sobre o pensamento de Schiller existem muitas edições de suas Cartas em português, sem deixar de observar que seu ideal era de retomar o equilíbrio entre razão e emoção que ele defendia ter havido na Grécia em seu período clássico.

[23] Fundação CASA. *Educação e Medida Socioeducativa: Conceitos, diretrizes e Procedimentos*. São Paulo: CASA, 2010.

[24] MARX, Karl. *O Capital*. L1, v1. São Paulo: Nova Cultural. 1985, p.72. Originalmente no idioma alemão *Sie wissen es nicht, aber sie tun es*.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

de todas as demais. Mas o surgimento de todas as reflexões encontra como ponto em comum o nascimento do trabalho, se pensarmos que o gênero humano foi construído.

Seguindo a mesma perspectiva teórica presente no referido *Caderno* podemos afirmar que aquilo que conhecemos por humanidade teve início pela ação do trabalho[25], ou seja, pela intervenção humana previamente pensada, o que exigiu reflexão mínima sobre os elementos com os quais seria executada a operação laboral. E além de requerer reflexão prévia sobre os elementos utilizados e as ações necessárias, posteriormente, o resultado é igualmente avaliado, pois, o ato do trabalho sempre remete para além de si próprio. O resultado final é que o conhecimento sobre o mundo e sobre a humanidade é inaugurado e seguindo seu curso evolutivo se interiorizam, subjetivam, nos humanos sob as formas de *conhecimentos, habilidades e sensibilidades*.

A ação de intervenção do sujeito no mundo, que conhecemos como trabalho, impõe duas avaliações quanto o seu resultado: 1- o resultado do trabalho, ou seja, se o objeto final atende à demanda adequadamente; 2- o resultado concreto é parecido com aquilo que se planejou, as ferramentas, materiais, etapas, o projeto ideal, as habilidades dos envolvidos etc., estavam adequados? O conjunto das respostas põe em marcha o início da construção de nossa cultura que poderá ser classificada como *conhecimentos, habilidades e sensibilidades*.

As primeiras formas de reflexão registradas que conhecemos são a representação do mundo em forma de pinturas rupestres como aquelas existentes no Estado do Piauí, mais precisamente na Serra da Capivara, onde estão claramente representados animais, caçadas, alimentação, sexo, guerras, ferramentas etc., que são uma grande mistura do que hoje conhecemos por magia, trabalho, ciência, filosofia, arte e religião. A história da humanidade também é a história do desenvolvimento e autonomização de cada uma daquelas especialidades.

Num longo trajeto histórico, talvez seja correto afirmar que somente após o fim da exclusividade de poder da igreja católica, o que ocorreu por volta do século XIV, que as categorias passaram a se autonomizar plenamente uma vez que passaram a perder suas amarras

[25] Quanto ao tema da constituição daquilo que denominamos gênero humano ou a ontologia do ser social a obra clássica continua sendo LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social II*. São Paulo: Boitempo, 2013 e uma edição com uma tradução mais próxima do original LUKÀCS, Georg. *Para a ontologia do ser social*. Maceió: Coletivo Veredas, 2018. Seu primeiro capítulo, *O Trabalho*, que aborda tema homônimo, págs 41-157 e na outra edição, págs 07-116, é o texto mais apropriado. Muitas obras foram produzidas sobre o tema da ontologia de Lukács e muitas divergências existem, sobretudo pela opção de tradução do alemão entre *Entäusserung* e *Entfrendung* à língua portuguesa. Adotamos como melhor opção aquela inaugurada por Leandro Konder seguida por Carlos Nelson Coutinho, José Paulo Netto, Sérgio Lessa, além de outros, que têm *Entäusserung* como exteriorização e *Entfrendung* como alienação, assim, os textos que foram construídos por estes autores carregam os conteúdos que julgamos serem os mais adequados. Outros grupos, de grande prestígio e qualidade de seus trabalhos, apontam a opção de traduzir ao português *Entäusserung* por alienação e *Entfrendung* por estranhamento, o que a nós se afigura como resquício de hegelianismo não expurgado, pois basta constatar que Alberto Scarponi, que foi o primeiro tradutor d'A Ontologia de Lukács ao italiano, primeiro idioma na europa central, foi aluno próximo ao polêmico franco-russo Alexandre Kojève.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

religiosas. Um dos marcos foi Galileu Galilei, inaugurador da ciência moderna, mas não somente, possibilitando o desenvolvimento da autonomização da ciência, filosofia e arte como hoje conhecemos.

Quanto à arte, a *representação* é, sem dúvida, uma de suas maiores características. Tecnicamente a representação é denominada *Mimese*, do grego *mímesis*, que didaticamente podemos traduzir por imitar, daqui deriva o substantivo *mímica*. Estudos apontam que o surgimento do mimetismo possibilitou o nascimento da capacidade de contemplação de uma representação que não a própria realidade, afinal, desde as pinturas rupestres até hoje numa sessão de cinema 3D, não é a realidade que assistimos, mas uma representação ficcional dotada de significado e nossa capacidade de contemplá-la possui a mesma estrutura básica.

A arte se diferencia das demais formas de reflexo sobre o mundo: magia, religião, ciência e filosofia.

Para as duas primeiras, magia e religião, sua distinção elementar é que a arte assume apenas representar algo, já elas têm como fundamento a verdade de seu objeto, a transcendência. Mais do que isto, a transcendência seria mais verdadeira que a própria realidade terrena. Já a arte tem seu fundamento na ideia de que a representação é uma ficção secundária ao representado.[26]

Contudo a grande opositividade particularizadora da arte ocorre com a ciência. O que caracteriza a forma científica é que seu valor determinante é o da objetividade na análise, o que se torna possível graças ao submetimento do analista à legalidade que fundamentalmente procura suprimir os traços de sua subjetividade de modo a que não interferi. O resultado da reflexão científica é o conhecimento do objeto, *logos*. Contrariamente, no reflexo artístico ou estético, o objeto de análise continua sendo o mesmo mundo e seus habitantes, contudo, não é mais a legalidade fria e objetiva que direciona o analista, mas sua própria subjetividade, seu *anthropos*, aquilo que é genuinamente humano. Por este mesmo motivo que podemos afirmar que o resultado da reflexão estética é *autoconhecimento*, é *autoconsciência*, *consciência de si*, é conhecer o humano em suas mais diversas possibilidades existenciais.

Há um aforisma de Lukács que bem expressa a peculiaridade do reflexo estético: *suprema objetividade com suprema referencialidade ao sujeito*[27], ou seja, mesmo o reflexo tratando sobre o mundo objetivo a mediação da subjetividade é determinante. Para um exemplo bastante simples, aquela pintura de autoria de Van Gogh *Terraço do café a noite* é de algum modo a representação de um café real, mas a pintura é uma exposição a partir da leitura do pintor, o que distingue a obra de qualquer outro pintor para o mesmo objeto é seu conteúdo mais íntimo, uma vez que *a arte representa sempre e exclusivamente o mundo dos homens, já que em todo ato do reflexo estético (diferentemente do científico) o homem está sempre*

[26] Como sinteticamente exposto em FREDERICO, Celso. *A Arte no mundo dos homens*. São Paulo: expressão popular, 2013, p. 124.

[27] LUKÁCS, Georg. *Estética I La peculiaridad de lo estético, v2. Problemas de la mímesis*. Barcelona: Grijalbo, 1966, p.294.

FUNDCASASPDC1202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

presente como elemento determinante.[28] O extremo oposto teríamos se levantássemos a planta arquitetônica do local, teríamos para profissionais distintos resultados semelhantes que se submeteriam às frias normas. Dissenso análogo sempre há entre o arquiteto que procura desenhar formas muito livres, já o engenheiro civil tem de calcular minuciosamente cada estrutura a fim de alcançar sua própria sustentação, aquele primeiro recorre à imaginação e sua criatividade, este último à matemática, física, química, resistência de materiais etc.

O conhecimento produzido pelas ciências representa o *em-si*, exatamente aquilo que o objeto é em sua literalidade; já o resultado da produção artística é o *para-nós*, aquilo que nós atribuímos significado. Para se usar um trecho de música famosa, como representação do simbolismo extremo da linguagem artística: *Quero ficar no teu corpo, feito tatuagem*[29]. Embora saibamos ser impossível alguma pessoa ser tatuagem no corpo de outra, em alguns momentos da vida desejamos se-la. Existem tatuagens com o nome de alguma pessoa, ou mesmo a representação de uma fotografia dela, mas ela com seu corpo é impossível, mesmo assim o absurdo é desejado.

Ou se formos pegar a paixão de Paulinho da Viola pela Escola de Samba Portela na letra de sua canção *Foi um rio que passou em minha vida*[30]: (...) Ah! Minha Portela! / Quando vi você passar / Senti meu coração apressado / Todo o meu corpo tomado / Minha alegria voltar / Não posso definir aquele azul / Não era do céu nem era do mar / Foi um rio que passou em minha vida / E meu coração se deixou levar. Ele usa a ideia de que a escola de samba foi um rio que passou em sua vida e que o encheu de sentimentos.

Outro tema que vale focar atenção é o beijo, que é algo quase mágico, não é por menos que o *homem americano*[31] registrou algo que aos nossos olhos é um beijo. O valor daquilo que representa um beijo faz com que a necessidade de preserva-lo se manifeste e possamos ver a materialidade de algo tão fulgás, e não menos importante, que um beijo.

Os exemplos apresentados nos parágrafos anteriores sinalizam a desproporção entre a realidade e a forma com que a pessoa sente algo de modo bastante peculiar, o desejo de ser tatuagem, a escola como rio que passou na vida ou a magia de um beijo, todas são interpretações distantes da objetividade que apenas a subjetividade pode atribuir tal dimensão.

---

[28] LUKÁCS, Georg. *Introdução a uma estética: sobre a categoria da particularidade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1978, p.284. Talvez o maior esteta de orientação lukacsiana ainda vivo traz que: "longe de atribuir à arte a missão de evocar a realidade em sua neutralidade e sua indiferença, em pura exterioridade**, os acentos decisivos estão colocados na vocação da arte para intensificar a subjetividade**, para criar, segundo a fórmula significativa de Lukács, **uma 'ênfase' da subjetividade**." E complementa sem deixar a menor dúvida pairar que "a missão da arte é evocar a realidade em sua plena objetividade, mas da perspectiva única de sua conformidade com as exigências humanas." TERTULIAN, Nicolas. *Georg Lukács: etapas de seu pensamento estético*. São Paulo: Unesp, 2008, p.252. (os negritos são nossos)

[29] Hollanda, Chico Buarque e Guerra, Ruy. *Tatuagem*. Tatuagem. Universal music. 1973. Faixa 03.

[30] Viola, Paulinho da. *Foi um rio que passou em minha vida*. Odeon. 1970, faixa 06.

[31] Gravura rupestre que representa um beijo e está localizada no Museu do Homem Americano, na Serra da Capivara no Estado do Piauí.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Existem muitos temas que a abordagem de qualquer uma das áreas da ciência não é capaz de nos satisfazer; e a *Arte* é a forma privilegiada de abordá-los, pois, diante das dores, paixões, medos, desgostos e grandes felicidades da vida não seria a ciência o melhor meio de expressão, mas sempre a Arte. Nossa forma de ser no mundo está presente no arsenal artístico produzido pela humanidade há milênios, afinal, a *arte é o modo de manifestação mais adequado e alto da autoconsciência da humanidade*.[32]

Deste modo, a arte combina *mimese*, que representa algo do mundo concreto, com *evocação* de algo a partir da narrativa do sujeito. Combina objetividade com subjetividade.

E o programa de oficinas artístico-culturais específicas para adolescentes que estão na Fundação CASA-SP? Afirmamos que, tirante suas particularidades, deve ser igual àqueles direcionados a quaisquer outros adolescentes! Em pinceladas curtas, qualquer programa de oficinas deve possuir uma dupla função: a de levar conteúdo artístico e cultural rico em humanidade conjugado ao ensino de técnicas específicas para que seus frequentadores possam enriquecer sua subjetividade; e também de possibilitar que o conteúdo interno deles, seu sentir o mundo, ganhe emergência, preferencialmente, pela mediação da forma artística nas oficinas, o que detalharemos mais adiante.

Quanto ao conteúdo do objeto artístico temos que é a *memória da humanidade* e de sua forma de existir no mundo[33]. Quando levamos conteúdo artístico aos nossos adolescentes procuramos que esteja acompanhado daquilo que se convencionou denominar *suspensão do cotidiano*. Se o cotidiano é o espaço onde atuamos heterogeneamente sem foco algum e em múltiplas atuações num só tempo, o que foi ainda mais intensificado depois da popularização dos *smartphones*, podemos concluir que os espaços de contemplação foram cada vez mais reduzidos e nosso espaço cotidiano ampliado absurdamente.

Mas ao mesmo tempo em que se acessa o conteúdo artístico para sua fruição o espaço do cotidiano é suspenso, pois, o "reflexo artístico (...) rompe com essa tendência espontânea do pensamento cotidiano, tendência orientada ao *Eu individual-particular*. A arte realiza tal processo porque, graças à sua essência, é autoconsciência e memória da humanidade".[34] Quem já assistiu um excepcional filme no cinema, ouviu um concerto magnífico, assistiu a

---

[32] LUKÁCS. 1966, p.293.

[33] A ideia de memória depositada em algo não é desprovida de sentido, pois, apesar de termos que as verdades culturais sejam absolutas, não duvidamos de sua natureza relativa, afinal, comer com talheres de metal ou palitos de madeira são diferenças apenas culturais e nenhuma das duas é mais correta que a outra. Quando nascemos não estamos de posse da cultura, nosso curso de vida é o itinerário entre a natureza e a cultura, todo trajeto educativo é isto, a memória da humanidade está depositada em muitos livros, filmes, fotografias, museus, memória verbal familiar e nos Museus.

[34] HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e terra, 2000, p.26. Ou como ensinou um dos maiores nomes da psicologia ou pedagogia histórico-cultural registrou em 1926 que ... *A arte é uma técnica social do sentimento, é um instrumento da sociedade através do qual incorpora ao ciclo da vida os aspectos mais íntimos e pessoais de nosso ser*. (...) *a arte é a mais importante concentração de todos os processos biológicos e sociais do indivíduo na sociedade, que é um meio de equilibrar o homem com o mundo nos momentos mais críticos e responsáveis da vida*. in VIGOTSKI, Lev S. *Psicologia da arte*. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p.315-29. (os sublinhados são nossos)

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

uma bela peça de teatro, leu um delicioso romance tem a sensação de que o tempo parou e que as personagens podem representar qualquer pessoa real, como qualquer um do público. Mas quando as luzes se acendem, as portas se abrem, ou o livro é fechado, descobrem que do lado de fora tudo continuou como antes e o resultado é o estranhamento diante do mundo, como se tivessem saído e depois retornassem ao seu corpo. Isto tudo, porque o ato de apropriar-se do conteúdo da obra de arte é o de elevar-se da mera singularidade à busca da universalidade do gênero humano, mas para tanto, o cotidiano deve ser suspenso, afinal, "para o surgimento do meio homogêneo no sentido da estética é necessário, acima de tudo... uma suspensão temporária de toda finalidade prática" [35]

O que somente ocorre com a "decolagem da cotidianidade e sua elevação ao humano-genérico, (pela) homogeneização (...) o que significa homogeneização? Significa, por um lado, que concentramos toda nossa atenção sobre uma única questão e suspenderemos qualquer outra atividade durante a execução da anterior tarefa; e, por outro lado, que empregamos nossa inteira individualidade humana na resolução dessa tarefa (...) transformamo-nos assim em um *inteiramente homem*. E significa, finalmente, que esse processo não se pode realizar arbitrariamente, mas tão somente de modo tal que nossa particularidade individual se dissipe na atividade humano genérica que escolhemos consciente e autonomamente, isto é, enquanto indivíduos." [36]

O que pode ser explorado de outro modo por outro autor com mesma orientação teórica sobre o mesmo tema: "... o acesso à consciência humano-genérica... só se dá quando o indivíduo pode superar a singularidade, quando ascende ao comportamento no qual joga não todas as suas forças, mas toda a sua força numa objetivação duradoura (menos instrumental, menos imediata), trata-se, então, de uma mobilização anímica que suspende a heterogeneidade da vida cotidiana – que homogeneiza todas as faculdades do indivíduo e as direciona num projeto em que ele transcende a sua singularidade numa objetivação na qual se reconhece como portador da consciência humano-genérica. Nesta suspensão (da heterogeneidade) da cotidianidade, o indivíduo se instaura como particularidade, espaço de mediação entre o singular e o universal, e comporta-se como *inteiramente homem*."[37]

Contudo, além do duplo acontecimento que não pode ser separado, suspensão do cotidiano e homogeneização do indivíduo, há um terceiro elemento, a catarse estética[38], que conduz a homogeneização para o gênero humano, para consciência de si enquanto gênero.

---

[35] LUKÁCS. 1966, p.329.

[36] HELLER. 2000, p.27.

[37] NETTO, José Paulo e BRANT de CARVALHO, Maria do Carmo. *Cotidiano: Conhecimento e crítica*. São Paulo: Cortez, 1996. p.69. Optamos acolher a tradução para o *homem inteiro* como aquele imerso no cotidiano, já *inteiramente homem* aquele que se eleva de sua singularidade a partir da suspensão das demandas do cotidiano.

[38] Os registros apontam que Aristóteles foi quem primeiro tratou da Catarse como sendo a essência da tragédia: *É pois, a tragédia a mimese de uma ação de caráter elevado completa e de certa extensão, em linguagem ornamentada, com cada uma das espécias de ornamento distintamente distribuídas em suas partes; mimese que se efetua por meio de ações dramatizadas e não por meio de uma narração, e que, em função da compaixão e do*

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Nossas sensibilidades são apenas parte do processo, todavia, a função da catarse não é de exacerbar ou estimular nossos sentimentos, mas purificá-los, como bem apresentou Tertulian ao afirmar que Lukács resgatou o conceito aristotélico de *catharsis descobrindo que* o fim da obra de arte é a purificação das paixões, sua elevação ao patamar da consciência de si,[39] já que é pela catarse estética que a elevação do homem singular promovendo o *inteiramente homem* se aproxima da consciência de si da humanidade.

Não se pode passar impunemente pela obra de arte, ela nos toca inescapavelmente. Assim que a fruição ou produção estética se encerra o cotidiano é reestabelecido e o mundo continua como antes, à exceção daquele que dela participou. Se o conteúdo da obra de Arte diz do gênero humano o indivíduo que se apropriou de seu conteúdo, o mesmo aquele que a depositou em sua obra, teve de suspender seu cotidiano e nutrir-se da autoconsciência da humanidade, alcançou a consciência de si do gênero humano, o que não se identifica com a ética, mas manifesta-a.

Arte e Ética

A ética, assim como trabalho, ciência, filosofia, teologia e arte, também foi produção do gênero humano e sempre se manifestou como forma de equilibrar os indivíduos frente aos grupos sociais. Existem registros dos fenômenos éticos desde a Grécia clássica, como os ensinamentos de Aristóteles ao seu filho Nicômano ou presente nos textos de Platão, com um detalhe, a ética por eles defendida não compreendia toda a humanidade, sequer todos os habitantes de Athenas, já que os escravos não eram por eles considerados humanos, logo, não estariam cobertos sob o guarda-chuva da ética.

Já no cristianismo há uma proposta mais abrangente de ética, como se pode levantar em muitos trechos, mas, possivelmente os mais emblemáticos sejam João 10:10, de que os homens tenham vida em abundância, ou em Lucas 17:21 que traz que o reino de Deus está nos homens.

Já na Holanda do Século XVII encontrou em Bento Spinoza uma ética muito sofisticada que compreendeu toda a Europa, à exceção dos escravos e do restante do mundo.

Contudo, George Hegel em pleno iluminismo propôs uma inovação, o Estado como representação da ética de modo que nenhuma subjetividade fosse capaz de ultrapassar os interesses da coletividade.

---

pavor, realiza a catarse de tais emoções. ARISTÓTELES. *Poética*. São Paulo: Ed 34, 2015, p.71-3. Os sublinhados são nossos.

[39] TERTULIAN. 2008, p.254.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Contemporaneamente, depois da globalização a humanidade não pode mais compreender fatias ou frações, mas deve ser una em sua preservação, em sua integridade e a preocupação ética deve ser generalizada a todos os humanos, o que compete à ONU como órgão. O conteúdo ético sempre impõe e deve impor limites à individualidade pela coletividade.

A ética embora seja autônoma, manifesta-se pelas produções filosóficas e pelas manifestações artísticas, neste último caso atingindo vitalmente aquela *consciência de si da humanidade* postulando por sua defesa.

O que pode bem ilustrar é o exemplo do Diretor e Ator Charlie Chaplin em seu filme *The Great Dictator* [40]de 1940, uma crítica bem humorada em plena segunda guerra em que trata da polarização entre alemães e judeus com maestria cinematográfica. O filme brinda-nos com um dos mais belos e iluminados discursos da história do cinema por trazer um componente ético. Se Chaplin encena tanto um judeu quanto o próprio Adolph Hitller quer nos dizer que os dois podem ter algo em comum, tanto que na comédia um acaba sendo confundido com o outro. Mas somente ao final que o grande discurso ético pela vida e dignidade humana se apresenta, diz Chaplin que no capítulo 17 de São Lucas está escrito que o "Reino de Deus está no Homem", ora, aquilo que de melhor pode haver, mas adverte para a leitura que "não num único homem, nem um grupo de homens, mas em todos os homens".

A grande literatura está carregada de grandes personagens que diante de alternativas mais fáceis sob o ponto de vista estritamente pessoal acabam optando pela opção mais complexa por serem guiados pela ética.

São muitos exemplos que nos espantam, mas são os grandes contrastes que nos ensinam com profundidade, como assistir a um documentário sobre o músico de blues BB King que viveu os tempos de segregação racial em seu país e que conta que a primeira vez que tocou para um plateia que tinha brancos e que ele não soube como reagir e foi ao camarim chorar.[41]

---

[40] Muitos filmes tratam do tema, mas um outro emblemático que trata das vinculações entre ética e estética é *A vida dos outros* (Das leben der anderen, Dir Florian Henckel Von Donnersmarck, 2007) que narra a estória de um espião da *Stasi* na antiga alemã oriental que pela recepção estética eleva-se para além de sua subjetividade ascendendo à consciência de si do gênero e passa a assumir enormes riscos pessoais para a defesa do que acredita ser a opção mais correta do ponto de vista ético, ou seja, da defesa da integridade humana. Não seria de menor importância os filmes que tiveram maior circulação e são facilmente localizáveis: *O último Samurai* (The Last Samurai, dir. Edward Zwick, 2003); Dança com Lobos (Dances with Wolves, dir. Kevin Costner, 1990). Ou o caso de uma obra clássica da literatura de 1862, Os Miseráveis de Victor Hugo, que ganhou algumas versões filmadas aquela que mais se destaca: Les Misérables, dir. Josée Dayan, 2000. Talvez o primeiro caso ético registrado na literatura seja a versão *Prometeu Acorrentado* de Ésquilo quando o Herói Prometeu opta por roubar o fogo dos deuses para iluminar a vida dos homens e com isso sofre enormes e eternas consequências danosas a sua individualidade.

[41] Filme *The life of Riley, Dir John Brewer, 2012.* O tema do racismo na cultura tem boas produções contemporâneas, vale pensar no Brasil o documentário *AmarElo* com Emicida. Internacionalmente a Suprema voz do Blues, Dir George C. Wolfe, 2020 ou o documentário *Two trains runnin'*, Dir Samuel Pollard, 2016. Discutir o racismo, e qualquer outra forma de segregação, representa um mergulho no tema da ética.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

E este componente ético, com o perdão ao pleonasmo para o uso do termo humanista, deve figurar como elemento de sociabilidade nas Oficinas Artístico-Culturais, aquela *consciência de si* da humanidade que registramos páginas atrás se manifesta, inevitavelmente, como um conteúdo ético. Num período em que a competitividade é estimulada[42] e a fraternidade e a colaboração tidas como desvirtude a defesa de tais valores é imprescindível como objeto de preocupação nas oficinas.

Grandes obras possuem riqueza de valores e questionamentos quanto àquilo que particulariza o humano, Blade Runner I e II, ou o Exterminador do Futuro até a quarta edição são bons exemplos para pensarmos em objetos de domínio público universalizado.

Conteúdo das Atividades de Arte e Cultura na medida socioeducativa

Quando pensamos na aplicabilidade em formato de oficinas do conjunto anteriormente tratado pode-se desavisadamente imaginar que basta iniciar as atividades estritamente artísticas em forma de oficinas com a mais plena liberdade e a individualidade de cada participante preservada, o que não é nem de longe realidade. Isto seria apenas o desejável, alcançar a *arte como exercício experimental da liberdade*[43].

Arte é muito mais difícil de ser tratada, pois, requer, para sua realização em grau máximo a possibilidade da catarse a partir da homogeneização do indivíduo de modo a suspender suas demandas da cotidianeidade, o que no ambiente da medida socioeducativa, por se tratar de espaço de segurança pública, tem sua plena viabilidade interferida etc. Os espaços não conferem privacidade, são pouco silenciosos, o ambiente é repressor por todas as dimensões, uma vez que todos mantém aparências de defesa quase que ininterruptamente, o respeito à produção não é pacífico etc... o conjunto destes elementos impõe que a subjetividade dificilmente é alcançada e não há trabalho artístico em profundidade sem que a subjetividade seja tocada!

Embora a arte seja uma grande ferramenta é de difícil acesso. O que resta para desenvolver nas oficinas é a apresentação do universo cultural para além daquele estritamente artístico que preza e se guia pelos mesmos elementos já apresentados para a área das artes.

Contudo, a possibilidade de se buscar alcançar o desenvolvimento do conteúdo artístico construindo esse trajeto diuturnamente, é conteúdo do programa da Organização da Sociedade Civil que se candidatar nas seleções públicas. Mas, para tanto, responsabilidade, compartilhamento, transparência e compreensão, que não seja condescendente, serão chave

[42] MACPHERSON, C. B. *A teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p.35.

[43] PEDROSA, Mário. O manifesto pela arte total de pierre Restany. *In* Mundo, homem, arte em crise. São Paulo: perspectiva, 1975. p.237-40. Para o autor "...hoje, o que o artista mais consciente faz é algo inédito na história: o exercício experimental da liberdade"

FUNDCASASPDC1202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

para se conquistar respeito e confiança e construir o espaço para o desenvolvimento de oficinas cada vez mais artísticas, o que é possível, como diversas experiências exitosas já demonstraram.

Cada uma das profissões e suas atividades nasceram no curso da história, evoluíram, particularizaram-se e algumas tantas deixaram de existir. A importância de cada uma delas quase sempre está vinculada à qualidade de suas respostas tecnicamente especializadas e de sua necessidade em termos sociais.

Muitas profissões são essenciais para a sociedade, como é o caso dos médicos, pois, não é possível vida sem saúde. Médico é uma profissão de prestígio pela sua importância, mas o que os distingue é o nível da qualidade de suas respostas e os resultados produzidos.

Pode-se dizer que a Arte não possui o mesmo valor social e importância que a medicina, mas muitos artistas são prestigiados em seu trabalho, mesmo aqueles mais autênticos que não se rendem aos últimos modismos. O mesmo serve para educadores em qualquer local, desde as melhores escolas até os locais menos óbvios e adequados para se pensar a educação.

A particularidade da educação na medida socioeducativa é que há a presença dos elementos de segurança pública em seu cotidiano e muitas ações pedagógicas restam limitadas, quando não inviabilizadas. Mas, por outro lado, há um conjunto imperativo de legalidade que impõe a obrigação da oferta de Arte e Cultura aos adolescentes, o que é meramente formal, mas inaugura a possibilidade de ser mais que o estritamente formal. Neste sentido, pode (e preferencialmente deve) o Arte Educador e a instituição que ele representa transmitirem seriedade, profissionalismo e espírito de parceria a fim de construir em seu local de trabalho, inicialmente, um espaço educativo mediado pelo universo mais largo da cultura em sua acepção sociológica, mas que possa se desenvolver buscando atingir o nível do objeto artístico e o projeto de atendimento deve prever esta evolução, pois, caso contrário, a instituição e o educador passarão todo seu percurso, de posse de suas ideias descontextualizadas, sem entender onde atuam e sem oferecer o menor esforço para tanto.

O cotidiano no tempo presente e atividades artísticas

Contudo, além dos elementos anteriormente apresentados que constituem o universo artístico, seja para a produção ou recepção, há outro, mais especificamente, o contínuo e evolutivo exercício de manutenção de foco que foge à lógica do modo de vivenciar o tempo e espaço contemporaneamente, já que nos últimos trinta ou quarenta anos as formas de se vivenciar o tempo e o espaço sofreram modificações substantivas, o que se agravou muito na última década.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Acerca do *tempo* vale observar que sentimos sua maior ocupação, estamos sempre ocupados em múltiplas ações simultâneas, resultando que o ócio e a contemplação são socialmente valores reprováveis. Já quanto ao *espaço* as distâncias são vencidas com maior facilidade a cada novo período da história e num menor *tempo*, logo, a sensação é de que as distâncias foram encurtadas.

A junção das duas impõe que as capacidades de concentração, reflexão e contemplação a cada dia vão se tornando mais distantes caminhando ao inalcançável, o que não é desconsiderável em tempos em que muito se fala de transtorno de ansiedade, déficit de atenção e hiperatividade.

Diante das mudanças ocorridas, já em 1989, David Harvey sugeriu o "conceito de 'compressão do tempo-espaço'." Que indicaria com essa expressão "processos que revolucionam as qualidades objetivas do espaço e do tempo a ponto de nos forçarem a alterar, às vezes radicalmente, o modo como representamos o mundo para nós mesmos (...) À medida que o espaço parece encolher numa 'aldeia global' de telecomunicações e numa 'espaçonave terra' de interdependências ecológicas e econômicas – para usar apenas duas imagens conhecidas e corriqueiras -, e que os horizontes temporais se reduzem a um ponto em que só existe o presente (o mundo do esquizofrênico), temos de aprender a lidar com um avassalador sentido de *compressão* dos nossos mundos espacial e temporal.[44]

E não foi a partir de outras transformações no mundo que François Hartog, talvez influenciado por Heinhart Koselleck, criou o conceito de presentismo para afirmar que até mesmo para a história há prevalência, dominância do presente sobre o passado e o futuro, já que "sem futuro e sem passado, ele produz diariamente o passado e o futuro de que sempre precisa, um dia após o outro, e valoriza o imediato" (...) "o presente, no momento mesmo em que se faz, deseja olhar-se como já histórico, como já passado"[45].

Caberia falar em resistência aos valores compulsórios do mundo contemporâneo a partir do elemento artístico, especificamente, aquele que possibilita as habilidades de concentração, contemplação e a reflexão, indiscutivelmente imprescindíveis à educação, como enfrentamento à compressão do tempo-espaço e do presentismo que somos vítimas. O que se quer afirmar é que a arte pode ser elemento de educação que auxilie no exercício de suspender o exigente e omnipresente cotidiano cada vez mais poderoso.

Este mesmo fenômeno pode ser abordado por outro viés epistemológico. Especialistas apontam um conjunto de mudanças culturais que se avolumaram no final dos anos 1970 e ganharam emergência na virada do século XX ao XXI resultando numa crise cultural tributada

[44] HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2001, p.219.

[45] HARTOG, François. *Regimes de historicidade. Presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. P.148- 9-50. Vale muito passear pelos cuidadosos e eruditos textos que tratam do *tempo presente* contidos em ARANTES, Paulo E. *O novo tempo do mundo*. São Paulo: Boitempo, 2014.

FUNDCASASPDC1202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

à modernidade que se manifesta por mudanças paradigmáticas e culmina naquilo que muitos denominam pós-modernidade[46], já outros não a reconhecem e criticam-na[47].

Nos últimos trinta ou quarenta anos as formas de se vivenciar o tempo e o espaço sofreram modificações substantivas, ou seja, nossa forma de ser e estar no mundo, o que se agravou muito na última década. Acerca do *tempo* vale observar que sentimos sua maior ocupação, estamos sempre ocupados em múltiplas ações simultâneas. Já quanto ao *espaço* as distâncias são vencidas com maior facilidade e num menor *tempo*, logo, a sensação é de que as distâncias foram encurtadas.

Diante das mudanças ocorridas, já em 1989, David Harvey sugeriu o "conceito de *compressão do tempo-espaço*", que indicaria com essa expressão "processos que revolucionam as qualidades objetivas do espaço e do tempo a ponto de nos forçarem a alterar, às vezes radicalmente, o modo como representamos o mundo para nós mesmos (...) À medida que o espaço parece encolher numa 'aldeia global' de telecomunicações e numa 'espaçonave terra' de interdependências ecológicas e econômicas – para usar apenas duas imagens conhecidas e corriqueiras -, e que os horizontes temporais se reduzem a um ponto em que só existe o presente (o mundo do esquizofrênico), temos de aprender a lidar com um avassalador sentido de *compressão* dos nossos mundos espacial e temporal." [48]

E não foi a partir de outras transformações no mundo que François Hartog, talvez influenciado por Heinhart Koselleck, criou o conceito de *presentismo* para afirmar que até mesmo para a história há prevalência, dominância do presente sobre o passado e o futuro, já que "sem futuro e sem passado, ele produz diariamente o passado e o futuro de que sempre precisa, um dia após o outro, e valoriza o imediato" (...) "o presente, no momento mesmo em que se faz, deseja olhar-se como já histórico, como já passado"[49].

Queremos assim registrar que as Oficinas de Arte e Cultura devem ser espaço de reflexão e atuação sobre o tema e ser ponto de busca de concentração, contemplação e reflexão.

---

[46] O Autor que mais reconhecimento adquiriu sobre o tema como um de seus pioneiros foi: Lyotard, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.

[47] O que encontramos em muitos autores, mas o tratamento clássico ao tema foi dado por: Jameson, Frederick. *Pós-modernismo. A lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1996. HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2001. Há também o mesmo tema enfrentado com outro nome, foi o que promoveu Zygmunt Bauman com sua obra Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

[48] HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2001. (p.219)

[49] HARTOG, François. *Regimes de historicidade. Presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. (p.148-9-50) Vale muito passear pelos cuidadosos e eruditos textos que tratam do *tempo presente* contidos em ARANTES, Paulo E. *O novo tempo do mundo*. São Paulo: Boitempo, 2014.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Bibliografia

ARANTES, Paulo E. *O novo tempo do mundo*. São Paulo: Boitempo, 2014.

ANDRADE, Carlos Drummond. Corpo. In Nova Reunião, São Paulo; Cia das Letras, 2015.

ARISTÓTELES. *Poética*. São Paulo: Ed 34, 2015, p.71-3.

BARBOSA. Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: perspectiva, 2019.

- John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2017.

BARBOSA, A. M. e CUNHA, F. (orgs.) Abordagem triangular do ensino das artes e culturas visuais. São Paulo: Cortez, 2010

BÉRA, Mattieu e LAMY, Yvon. Sociologia da cultura. São Paulo: Sesc, 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social, fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2011.

BOURDIEU, Pierre; DARBEL, Alain. *O amor pela arte*: os museus de arte na Europa e seu público. São Paulo: Edusp: Zouk, 2007.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2014 e 2013

CANDIDO, Antônio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul. 2006.

- *O direito a Literatura*. *In*: *Vários Escritos*. Rio de Janeiro: Duas Cidades/Ouro sobre Azul, 2004, p.191.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Cultura e sociedade no Brasil*. São Paulo: Expressão popular. 2011 CUNHA, Newton. Cultura e ação cultural. São Paulo: Sesc, 2010.

CUNHA, Newton. Dicionário Sesc: A linguagem da cultura. São Paulo: Sesc, Perspectiva, 2003.

DELIGNY, Fernand. Os vagabundos eficazes. São Paulo: N-I edições, 2018.

DUARTE, Newton. *A Individualidade para-si*. Campinas: Autores associados. 1999

EAGLETON, Terry. A ideia de cultura. São Paulo: Unesp, 2011.

- Teoria da Literatura: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ELIOT, Thomas Stearns. Notas para uma definição de cultura. São Paulo: perspectiva, 1988.

FREDERICO, Celso. *A Arte no mundo dos homens*. São Paulo: expressão popular, 2013

FREUD, Sigmund. O mal-estar na cultura. Porto Alegre: L&PM, 2017.

Fundação CASA. *Educação e Medida Socioeducativa: Conceitos, diretrizes e Procedimentos*. São Paulo: CASA, 2010

--- 2ª Edição, 2020.

FURTADO, C. Criatividade e dependência na civilização industrial. São Paulo: Companhia das Letras, 2008

GRAMSCI, Antonio. *Literatura e vida nacional*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira. 1978

GANS, Herbert J. Cultura popular e alta cultura. São Paulo: Sesc, 2014.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade. Presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2001

HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e terra, 2000

KONDER, Leandro. *Estética e política cultural*, in: *Lukács: um galileu no século XX*. Campinas: Boitempo.1996

LUKÁCS, Georg. *Introdução a uma estética: sobre a categoria da particularidade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1978

- *Estética I La peculiaridad de lo estético, v2. Problemas de la mímesis*. Barcelona: Grijalbo, 1966

LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do ser social II*. São Paulo: Boitempo, 2013

MACPHERSON, C. B. *A teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MAGALHÃES, Aloisio. E Triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil; Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Fundação Roberto Marinho, 1997, p. 51.

MARX, Karl. *O Capital*. L1, v1. São Paulo: Nova Cultural. 1985

MIRANDA, Danilo dos Santos (org.). *Ética e Cultura*. São Paulo: Perspectiva. 2011

MORAIS, Frederico. A arte é o que eu e você chamamos arte. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

NETTO, José Paulo e BRANT de CARVALHO, Maria do Carmo. *Cotidiano: Conhecimento e crítica*. São Paulo: Cortez, 1996

OLIVIERI, Cristiane e NATALE, Edson. Guia brasileiro e produção cultural. São Paulo: edições Sesc, 2010.

PEDROSA, Mário. O manifesto pela arte total de pierre Restany. *In* Mundo, homem, arte em crise. São Paulo: Perspectiva, 1975. p.237-40.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. Terres des hommes. Paris: Gallimard, 1953. P.217-8

SANTOS, Josiane Soares. *Questão Social, particularidades no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2012.

SCHILLER, Friedrich von. Cartas sobre a educação estética. São Paulo: Herder, 1963.

SOREY, John. Teoria cultural e cultura popular: uma introdução. São Paulo: Sesc, 2015.

SUASSUNA, Ariano. Auto da Compadecida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

- Iniciação à estética. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

VIGOTSKI, Lev S. *Psicologia da arte*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WILLIANS, Raymond. Marxismo y literatura. Barcelona: Ediciones Peninsula, 1997.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus Logico-Philosophicus*, São Paulo: EDUSP, 2001.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I.3
Estrutura sugerida para apresentação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve considerar as informações contidas no Edital e seus anexos. Não precisa seguir esta mesma estrutura e nem se limitar a estes dados e capítulos, mas deve abordá-los mesmo que por opções distintas da aqui apresentada com a finalidade de transparência e de facilitação da concorrência.

1 – Apresentação da OSC

1.1 - Identificação

1.2 – Dados do Representante Legal

1.3 – Dados do Responsável pelo Projeto

1.4 – Histórico da Entidade

Descrever brevemente o histórico da OSC. Incluir sua missão, visão e valores institucionais, parceiros, principais acúmulos, participações, prêmios e certificados etc.

2 – Justificativa Técnica

As bases conceituais da justificativa devem estar alinhadas com os fundamentos da política de Arte e Cultura da Fundação CASA-SP.

3 – Objetivo Geral

3.1. Objetivos Específicos

4 - Metas

Para estabelecer as metas

- Número de turmas de oficinas artístico-culturais realizadas;
- Atividades especiais para férias escolares;
- Encontros formativos para arte-educadores;
- Mostra Regional Artístico-Cultural anual;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

- Festival Musical regionalizado;
- Acompanhamento realizado pelo Coordenador Regional aos Centros;
- Acompanhamento realizado pelo Coordenador Técnico;
- Encontros com equipe Técnica GACEP;
- Produção de Relatório Técnico Mensal até o dia vinte do mês seguinte ao da execução; e
- Produção de Planilha com números do atendimento até o dia dez do mês seguinte ao da execução.

5 – Locais de Atendimento

Apresentar os locais que receberão atendimento e suas Divisões Regionais correspondentes.

6 – Estrutura Temática

Justificar a estrutura proposta e a organização em modalidades e oficinas.

7 – Modalidades e serem Desenvolvidas e Objetivos

Conceituar cada modalidade, oficinas que pretende implantar na modalidade, conceituando e relacionando com o projeto.

8 – Plano de Trabalho

8.1 Procedimentos

Descrição de como pretendem operacionalizar o projeto e atingir as metas.

8.2 Formação Continuada

Descrição de como será a formação dos educadores. Fundamentar e definir conteúdos formativos.

8.3 Acompanhamento do trabalho

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Descrever como será organizado o acompanhamento das atividades pela equipe de Coordenação nos locais de sua realização

8.4 Planejamento das Ações

Descrever como será realizado o planejamento das Oficinas e que deverão ser entregues aos Centros e GACEP antes de seu início.

9 – Definição e Operacionalização das Atividades

Descrever cada atividade, quem desenvolve e a forma como o projeto pretende operacionalizá-las e acompanha-las.

9.1 - Oficinas Cultural

Organizar o conceito e estruturação das Oficinas.

9.2 – Eventos e Atividades Complementares

9.3 – Distribuição da carga-horária dos Arte Educadores

10 – Metodologia

A Proposta metodológica do Projeto.

A Proposta deve ser voltada ao público de Centros de Internação e também específica para adolescentes com múltiplas passagens, de faixas etárias distintas e ainda para o público feminino.

11 – Registros e Reuniões

Descrição dos registros e das reuniões.

12 – Estrutura da Equipe

Os vencimentos dos funcionários não poderão ser superiores aos servidores desta Fundação CASA-SP que desempenham funções análogas e de mesmo nível de complexidade técnica. O quadro apresentado limita as funções e sua carga-horária máxima.

12.1 - Organograma da Equipe

Inserir organograma da equipe

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

12.2 – Resumo das Atribuições da Equipe

13. Recursos Materiais Necessários

Listar todo material de escritório e de uso nas oficinas necessários à sua realização

13.1 Materiais adquiridos sob condições especiais

14. Recursos para Execução do Plano de Trabalho

14.1 - Despesas com RH e Diretas e Indiretas

15. Instrumentais de Acompanhamento

Listar e descrever os instrumentais de acompanhamento fornecidos pela Fundação CASA-SP e os instrumentais que serão utilizados para o controle e acompanhamento dos educadores e atividades. (Controle de Frequência do Educador; Folha de Atendimento; e Folha de Frequência de Adolescentes)

16. Referências Bibliográficas

Se avaliar haver necessidade

17. Anexos - OSC

ANEXO n... – Instrumentais de acompanhamento que pretende utilizar

ANEXO n... – Relatório anual de atividades

ANEXO n... – Currículo Institucional

18. Anexos - Fundação CASA-SP (não há necessidade de apresenta-los, apenas citá-los, por serem documentos da Administração que invariavelmente serão utilizados)

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

18.1 - Controle de Frequência do Educador;

Parceiro:	Centro de Atendimento:	Período de Referência:
EDUCADOR:	OFICINA/TURMA/DIA/HORÁRIO:	ASS. DO COORDENADOR PEDAGÓGICO OU DIRETOR/CARIMBO
TURMA 01 -	TURMA 02 -	

	TURMA 01		TURMA 02		TURMA 03		TURMA 04		HORA COMPLEMENTAR		HORA COMPLEMENTAR		VISTO DO RESPONSÁVEL	VISTO DO EDUCADOR	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS (Ausência, dispensa pela direção, feriado, hora complementar, evento, etc.)
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA			
21	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
22	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
23	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
24	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
25	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
26	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
27	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
28	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
29	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
31	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
1	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
2	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
3	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
4	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
5	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
6	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	14:00	15:30			
7	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
8	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
9	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	13:30	15:00			
10	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
11	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
12	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
13	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
14	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
15	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
16	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
17	FALTA	FALTA	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
18	/	/	15:30	17:00	/	/	/	/	/	/	/	/			
19	14:00	15:30	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
20	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

18.2 - Folha de Atendimento; e

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

OFICINA/TURMA:	**CENTRO:**	**( ) CAIP (X) CI ( )CIP**
NOME DO ARTE EDUCADOR (A):	**DIA/HORÁRIO:**	
Nome do Referência de Área e R.E:	**Nome do Coordenador Pedagógico e RE**	**Mês/Ano:**

DIA	FOLHA DE ATENDIMENTO: RESUMO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Assinatura e RE do Responsável

Atesto para os devidos fins a veracidade das informações acima: SP, _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura do Diretor ou Coordenador Pedagógico

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

18.3 - Folha de Frequência de Adolescentes.

FUNDAÇÃO CASA
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

FOLHA DE FREQUÊNCIA **MÊS/ANO:_____/_____**

CENTRO: ( ) CI ( ) CIP ( ) CAIP																					**OFICINA/TURMA:**								
Arte Educador (a):																					**Dias da Semana:**							**Horário:**	
	NOME COMPLETO DO ALUNO	PT/DIA																			Horas Complementares							Data da Inclusão na Oficina	*Observações
1.																													
2.																													
3.																													
4.																													
5.																													
6.																													
7.																													
8.																													
9.																													
10.																													
11.																													
12.																													
13.																													
14.																													
15.																													
16.																													
17.																													
18.																													
19.																													
20.																													
21.																													

AUSÊNCIAS DOS ADOLESCENTES			CANCELAMENTO DE AULA
1. Atendimento	4. Recusa do Adolescente	7. Evento	9. Determinação da Direção – Justificar na Folha de Atendimento. Por exemplo: falta de água, de energia, de espaço etc.
2. Visita Excepcional	5. Afastamento Médico	8. Desistiu da Oficina	10. Falta do Educador – Justificar na Folha de Atendimento. Por exemplo: greve de transporte, doença, férias etc.
3. Não está mais no Centro	6. Mudança de Oficina		11. Evento – Justificar na Folha de Atendimento. Por exemplo: Formatura, Festival de Música etc.

* para outros motivos não relacionados aqui anotar no campo observações.

FUNDCASASPDC1202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Eixos avaliativos	Critério de avaliação	Pontuação parcial	Pontuação Máxima do Eixo
Eixo I Qualidade da Proposta do **Plano de Trabalho** - avaliada a consistência técnica, adequação, sintonia com Diretrizes apresentadas no edital e seus anexos e demonstração de entendimento sobre execução dos trabalhos.	Clareza na apresentação dos itens imprescindíveis apresentados no modelo do Plano de Trabalho e nas demais exigências do Edital e seus anexos	2	**25**
	Formação de unitariedade que expresse coesão e coerência valorativa dotada de sentido, contextualidade e adequação registrando os caminhos de como se pretende alcançar os conteúdos apresentados	2	
	Proposta de arte e cultura como componente da educação integral e reconhecimento da cultura e arte como constitutivas da vida do humano comum	1	
	Discernimento das especificidades da educação estética e arte e cultura no binômio desantropomorfização e antropomorfização	1	
	Arte e cultura como repositório dos sentimentos do gênero humano universal	1	
	Oficinas como espaço de: 1 apresentação de conteúdos humanos depositados nas "grandes obras universais"; 2 domínio de técnicas específicas; 3 expressão dos participantes sem se render ao livre expressionismo; como constitutiva da educação integral.	3	
	Propostas de abordagem do cotidiano, sua suspensão e alcance à genericidade humana	1	
	Arte e cultura como expressões ética e ações pensadas para sua aproximação	1	
	Apresentação na proposta de oficinas artísticas, suas dificuldades na medida socioeducativa, e seu equilíbrio com oficinas tipicamente culturais	1	
	Vivência do tempo presente anterior à pandemia e os elementos de concentração, contemplação e reflexão presentes nas oficinas	1	
	Direito ao conteúdo artístico e cultura universal e também nas medidas socioeducativas	1	
	Arte e cultura como formas de desenvolvimento sentido lato	1	
	Apresentação de formas de busca do nacional popular ou formas análogas nas oficinas	1	
	Encontro da proporção aurea entre localismo e cosmopolitismo	1	

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

	Apresentação do papel do arte educador frente ao conjunto do que se espera dele atuando		1	
	Apresentação do equilíbrio entre democracia cultural e democratização da cultura nos conteúdos das oficinas e sua fundamentação		1	
	Apresentação de formas que pretende abordar a capacidade de crítica e reflexão sobre produtos da indústria cultural		1	
	Como propõe o equilíbrio entre a tradição e a inovação em coexistência		1	
	Apresentar em seu conteúdo os modernismos e a semana de 1922 como busca de expressão artístico-cultural legítima e autônoma e o que pretende realizar em 2022 como modernismo		1	
	Pensar grandes momentos históricos como conteúdo nas oficinas, especialmente a atual pandemia		1	
	Apresentar proposta de pesquisa direta e integral de público, como pretende realiza-la e quais suas razões		1	
Eixo II **Experiência da OSC** * Deve ser comprovado por meio de documento	Quantidade de Arte educadores no período dos últimos cinco anos.	0,2% pontos a cada média de dez educadores nos últimos cinco anos	1	**5**
	Experiência em anos atuando com oficinas de formação em: educação com arte; de artes; culturais; ou arte educação. Excluídos trabalhos de circuitos de difusão	0,4% pontos por ano	2	
	Quantidade média mensal de atendidos ao longo dos últimos cinco anos divididos pelos 60 meses (crianças, adolescentes ou jovens)	0,4% pontos a cada média de 100 participantes	2	
Eixo III **Valor de Referência**	Atendimento ao valor de referência. A cada 2,5% inferior ao valor absoluto somará um ponto, sendo o limite para pontuação 75% do valor de referência.	100%	0	**10**
		97,50%	1	
		95%	2	
		92,5%	3	
		90%	4	
		87,5%	5	
		85%	6	
		82,5%	7	
		80%	8	
		77,5%	9	
		75%	10	
			Pontuação Total	**40**

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO III

PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
650

LOGO

QUADRO INFORMATIVO

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Informações do Centro	Divisões Regionais	
	Nº de turmas	0
Informações do processo	Processo	
	ID	
	Vigência – Início	
	Vigência – Fim	
	Vigência – Meses do ano	
	Vigência – Dias do ano	
	☐ Retirratificação a partir de:	
	☐ Prorrogação a partir de :	
Recursos Humanos	Sindicato - convenção coletiva	
	Piso Salarial	
	INSS Empresa	
	Seguro Ac. Trabalho. (RAT)	
	Contribuição Terceiros	
	Sebrae	
	Salário Educação	
	Incra	
	SESC	
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**0,00%**
	FGTS	%
	PIS	%
	Vale Refeição	R$ -
	Vale Alimentação	R$ -
	Auxílio transporte	R$ -
	Insalubridade – Percentual (%)	0%
	Insalubridade – Qtde funcionários	0
	Reajuste Salarial (Dissídio)	0,00%
Obs.		

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

LOGOTIPO

0

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA I - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - XXX A XXX DE 2022

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL/Mês
ENCARGOS				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
	TOTAL FUNCIONÁRIOS	0		**R$ -**
	INSALUBRIDADE			R$ -
	BENEFÍCIOS (Plano de Saúde, VR + VT + VA + Aux.Creche)			R$ -
	ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)			R$ -
	TOTAL DE SALÁRIOS			**R$ -**
	[1] CUSTO DIA DE SALÁRIOS			R$ -
	[2] CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS			R$ -
PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS			R$ -
	FÉRIAS E ENCARGOS			R$ -
	MULTA DE FGTS			R$ -
	LEI 12.506/2011			R$ -
	TOTAL DE PROVISÃO			**R$ -**
	[3] CUSTO DIA DE PROVISÃO			R$ -
	[4] CUSTO TOTAL DE PROVISÃO			R$ -
TOTAL	**[5] TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS**			**R$ -**
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)			R$ -
	[6] CUSTO TOTAL (2 + 4)			R$ -
	[7] VALOR ACUMULADO (5 x 7)			R$ -
	ARREDONDAMENTO (6 - 7)			
	RECURSOS HUMANOS			**R$ -**
	OBS: (CASO NECESSÁRIO)			

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

0

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA II - DESPESAS - XXX A XXX DE 20XX

	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO* ** ***		
DESPESAS				
	CUSTO MENSAL		R$	-
	CUSTO TOTAL PROPOSTO			-

* Todos os custos não previstos na presente tabela devem ser acompanhados de justificativa pela OSC, com prévia autorização do ordenador de despesa/Fundação CASA e observada sua vinculação à finalidade do atendimento.

** Todos os custos que não forem exclusivos do objeto da almejada Parceria de Colaboração deverão incidir proporcionalmente e não integralmente no custo do ajuste, sejam eles de RH ou de despesas Diretas e Indiretas, ainda assim, sempre apresentada justificativa acerca de sua proporção.

*** O transporte da equipe da OSC deverá sempre observar o princípio da economicidade, podendo ser realizado por meio de transporte público (metrô, trem e ônibus), transporte alternativo (táxi, serviços por aplicativo) ou locação de veículo, devendo cada serviço ser comprovado por meio de nota fiscal ou Recibo de Prestador Autônomo - RPA, conforme o caso. Se houver contratação de locação de veículo, este deverá ser seminovo, contratado pelo menor preço após obtenção de pelo menos três orçamentos e não ultrapassar os valores máximos estipulados no Volume 16 – Locação de veículos, constante do CADTERC (caderno de terceirizados) acessando o endereço eletrônico www.cadterc.sp.gov.br.

TOTAL DAS DESPESAS		**R$**	**-**

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

LOGO

0		
A partir:	Processo nº	
	Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA
PLANILHA III - TOTAL DE DESPESAS

ITEM	CUSTO TOTAL
RECURSOS HUMANOS	R$ 0,00
DESPESAS	R$ 0,00
TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 0,00**

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
654

LOGO

0

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

LOGO

Individual

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Insalubridade	Benefícios (de acordo com CCT)	Vale Refeição	Auxílio Transporte	Auxílio Creche	Vale Alimentação	INSS	FGTS	PIS	TOTAL
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Total

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	Insalubridade	Benefícios (de acordo com CCT)	Vale Refeição	Auxílio Transporte	Auxílio Creche	Vale Alimentação	INSS	FGTS	PIS	TOTAL
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	0	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
655

LOGO

0

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

CRONOGRAMA DE PROVISÕES - XXX A XXX DE 20XX

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Insalubridade	Aviso Prévio lei 12.506/2011	13º salário				Férias				FGTS	TOTAL
						1/12 avos	INSS S/	FGTS S/	PIS S/	1/12 avos	INSS S/	FGTS S/	PIS S/	Multa rescisória	
						13º salário	13º SAL	13º SAL2	13º SAL3	1/3 Constitucional Férias	1/3 FER	1/3 FER4	1/3 FER5	40%	TOTAL
Individual			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Insalubridade	Aviso Prévio lei 12.506/2011	13º salário				Férias				FGTS	TOTAL
						1/12 avos	INSS S/	FGTS S/	PIS S/	1/12 avos	INSS S/	FGTS S/	PIS S/	Multa rescisória	
						13º salário	13º SAL	13º SAL2	13º SAL3	1/3 Constitucional Férias	1/3 FER	1/3 FER4	1/3 FER5	40%	TOTAL
Total	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	0		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL	0	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

*O pagamento do Aviso Prévio indenizado, deverá ocorrer excepcionalmente, quando a permanência do funcionário impactar diretamente na execução da medida socioeducativa e/ou causar dano ao erário ou outros prejuízos a Fundação CASA, devendo conter justificativa e anuência do Gestor do CASA e concordância do superior hierárquico.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
656

LOGO

0

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

20X1

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DIAS DE OPERAÇÃO	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
PREVISÃO DE ATENDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS HUMANOS													R$ 0,00
DESPESAS													R$ 0,00
DESEMBOLSO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

20X2

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DIAS DE OPERAÇÃO	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
PREVISÃO DE ATENDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS HUMANOS													R$ 0,00
DESPESAS													R$ 0,00
DESEMBOLSO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo 20X1 - 20X2

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL
DIAS DE OPERAÇÃO	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
PREVISÃO DE ATENDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSOS HUMANOS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 0,00
DESPESAS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 0,00
DESEMBOLSO GERAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO N° __/__ - ____

PROCESSO N° __/___ - FUNDAÇÃO CASA

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e **.....** tendo por objeto a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas Divisões Regionais Oeste (DRO), Norte (DRN) e Sudeste (DRS)

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado na forma dos seus Estatutos, e por seu Diretor Administrativo Aurelio Olimpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

Preâmbulo

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo Aurelio Olimpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP, e, de outro, _____, Organização da Sociedade Civil instituída nos termos da Lei Civil, registrada no Registro _____ da Comarca de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° _____/____-__ , neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº ____, doravante denominada OSC,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2°, inciso V, da Lei Estadual n° 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual n° 51.346, de 08 de dezembro de 2006, ajustam o presente Termo de Colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, decorrente do Chamamento Público n°___/2021, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a oferta e gestão de atividades de Arte e Cultura, conforme previsto no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO no atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou internação provisória, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

1.2. Da abrangência do atendimento

O atendimento ocorrerá em Centros de Atendimento de Internação pertencentes às Divisões Regionais Oeste (DRO), Norte (DRN) e Sudeste (DRS), conforme quadro a seguir:

Divisão Regional	CENTROS DE ATENDIMENTO 32	104 Turmas
DRN	CASA ARARAQUARA	4
	CASA BATATAIS	3
	CASA CÂNDIDO PORTINARI	3
	CASA FRANCA	3
	CASA RIBEIRÃO PRETO	6
	CASA RIO PARDO	3
	CASA SÃO CARLOS	3
	CASA SERTÃOZINHO	4
	CASA TAQUARITINGA	3

DRO	CASA ARAÇÁ	4
	CASA ARAÇATUBA	2
	CASA IRAPURU I	2
	CASA IRAPURU II	3
	CASA MARÍLIA	3
	CASA MIRASSOL	2
	CASA PRESIDENTE BERNARDES	4
	CASA RIO DOURADO - LINS	7

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

	CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
	CASA VITORIA REGIA - LINS	1

DRS	CASA BAURU	3
	CASA BOTUCATU	2
	CASA ESPERANÇA	2
	CASA F ANITA GARIBALDI	3
	CASA F CERQUEIRA CESAR	3
	CASA JOÃO PAULO II	2
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I - IARAS	3
	CASA NELSON MANDELA	3
	CASA RIO NOVO - IARAS	4
	CASA SOROCABA I	3
	CASA SOROCABA II	3
	CASA SOROCABA III	3
	CASA TRÊS RIOS - IARAS	6

1.3. **Das localizações dos Centros de Atendimento**

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Divisão Regional	CENTROS DE ATENDIMENTO	Endereços
DRN	CASA ARARAQUARA	Rua José Gorla, 145 - Condominio SatéliteARARAQUARA - SP, CEP: 14808-585
	CASA BATATAIS	Alameda Antonio Dal Pícolo, nº 500 – Bairro Alto do Cruzeiro – Batatais / SP - CEP 14316-004
	CASA CÂNDIDO PORTINARI	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto – Km 2 – Zona RuralRibeirão Preto / SP - CEP: 14034-000
	CASA FRANCA	Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/nºJardim Marambaia(atrás do Internacional Futebol Club)FRANCA SP - CEP: 14409-652E
	CASA RIBEIRÃO PRETO	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto,Km 2Zona Rural - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14034-000
	CASA RIO PARDO	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2Zona Rural - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14034-000
	CASA SÃO CARLOS	Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nºloc. 110 - Chácara 048 – Bairro Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho -São Carlos/SP – CEP 13570-829
	CASA SERTÃOZINHO	Rodovia Carlos Tonani SP 333 Km, 92Chácara Boa Vista - SERTÃOZINHO-SP CEP:14160-970
	CASA TAQUARITINGA	Rodovia Carlos Tonani SP 333, Km 140,7 – Estrada Municipal TQR 242, s/nº – Taquaritinga / SP - CEP 15909-899

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DRO	CASA ARAÇÁ	Estrada do Goulart, Km 1,45, Bairro Fazenda do Estado, Araçatuba/SP, CEP: 16060-280
	CASA ARAÇATUBA	Estrada do Goulart, s/nº, Bairro Santa Luzia, Araçatuba/SP, CEP: 16011-073
	CASA IRAPURU I	Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6, Bairro Patury (lado direito), Irapuru/SP, CEP: 17880-000
	CASA IRAPURU II	Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6, Bairro Patury (lado direito), Irapuru/SP, CEP: 17880-000
	CASA MARÍLIA	Rodovia SP 333, Km 343, Marília/SP CEP: 17500-97
	CASA MIRASSOL	Estrada Área Rural de Mirassol, s/nº , Zona Rural, Mirassol/SP, CEP: 15138-899, Caixa Postal: 32
	CASA PRESIDENTE BERNARDES	Rua João Pesente, 517, Bairro Bela Vista, Presidente Bernardes/SP, CEP: 19300-000
	CASA RIO DOURADO - LINS	Estrada do Sabino, Km 2 (Rodovia David Eid), Lins/SP, CEP: 16400-970
	CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rodovia Delcio Custodio da Silva, Km 3,5, Fazenda São Pedro, São José do Rio Preto/SP CEP: 15048-000 Caixa Postal: 632
	CASA VITORIA REGIA - LINS	Rodovia David Eid, Km 1,5 Lins/SP, CEP: 16401-490

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DRS	CASA BAURU	Av. Lucio Luciano, Km 231 - Núcleo Residencial Presidente Geisel BAURU/SP - CEP: 17033-530
	CASA BOTUCATU	Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto BOTUCATU-SP - CEP: 18606-851
	CASA ESPERANÇA	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto - SP 129 Km 63 - Vila Belo Horizonte ITAPETININGA/SP - CEP: 18211-265
	CASA F ANITA GARIBALDI	Rodovia Salim Antônio Curiati - Km 21+500 m – SP 245 – Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA F CERQUEIRA CESAR	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA JOÃO PAULO II	Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500 m – SP 245 - Cerqueira César/SP - CEP 18769-899
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I	Estrada Vicinal Dr. Jair Gilberto Campanati, Km 4, Iaras / SP, CEP 18779-899
	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ II	Estrada Vicinal Dr. Jair Gilberto Campanati, Km 4, Iaras / SP, CEP 18779-899
	CASA NELSON MANDELA	Avenida Lúcio Luciano, Km 231 (SP 225) Bairro Núcleo Residencial Presidente Geisel Bauru / SP - CEP: 17033-530
	CASA RIO NOVO - IARAS	Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti, Km 2, Iaras/SP - CEP 18779-899
	CASA SOROCABA I	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
	CASA SOROCABA II	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 550/560 - Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP CEP 18087-210
	CASA SOROCABA III	Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 570 – Bairro Aparecidinha – Sorocaba / SP - CEP 18087-210
	CASA TRÊS RIOS - IARAS	Estrada Vicinal Jair Gilberto Campanatti, Km 2, Iaras / SP - CEP 18779-899

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de__/__/____, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2. Não havendo interesse na continuidade do Termo de Colaboração os partícipes deverão manifestar-se mediante Ofício, numerado e assinado pelos respectivos representantes legais, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao prazo previsto para o término da vigência.

2.3. Para efeito de prorrogação da parceria, ultrapassando-se os 12 (doze) meses iniciais, deverá ser promovida alteração na Planilha de Aplicação Financeira, com a inserção de despesas correspondentes à provisão de Aviso Prévio indenizado, sempre que houver empregados da OSC que se enquadrem nos termos da Lei nº 12.506 de 11 de outubro de

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

2011: "*O aviso prévio previsto será acrescido de 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias*".

2.3.1. O pagamento do Aviso Prévio indenizado deverá ocorrer, excepcionalmente, quando a permanência do funcionário impactar diretamente na execução da medida socioeducativa e/ou causar danos ao erário ou outros prejuízos a Fundação CASA, devendo conter justificativa e anuência do Gestor do CASA e concordância do superior hierárquico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (_____), onerando a Natureza da Despesa _____ e a Funcional Programática _____, sendo R$ _____(_____) para o presente exercício e o restante para os exercícios subsequentes.

3.2. A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASASP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo mensal máximo de R$ _____ (_____) para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo mensal máximo por turma de R$_____ (_____) para DESPESAS, fixado com base nas despesas, previstas e aprovadas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e no ANEXO II - PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, de acordo com a proposta aprovada no Chamamento Público como parte integrante deste termo, perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de R$ _____ (_____).

3.2.1. Os reajustes do item Recursos Humanos constante na Planilha de Aplicação Financeira decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, deverão ser apresentados formalmente pela OSC, com a indicação do impacto nas Planilhas de Aplicação Financeira, e serão suplementados pela FUNDAÇÃO CASA-SP após análise e aprovação dos setores competentes.

3.2.1.1. Para o pagamento de reajuste salarial deverá a OSC apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pela FUNDAÇÃO CASA-SP, do pagamento da diferença devida por meio de Termo de Retirratificação.

3.2.2. Todas as aquisições de produtos e/ou serviços para execução do Termo de Colaboração, deverão ser precedidos obrigatoriamente por pesquisa de preços abrangendo, no mínimo, 03 (três) fornecedores / empresas / profissionais, inclusive quando existir contrato, aditamento e prorrogação, devendo ser observados os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 63.316/2018.

3.2.2.1. Quando não for possível a adoção dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 63.316/2018, caberá à OSC apresentar as devidas justificativas, para efeito de prestação de contas.

3.2.2.1. Quando não for possível a adoção dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 63.316/2018, caberá à OSC apresentar as devidas

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

justificativas, para efeito de prestação de contas, excetos no que se refira ao § 6º, Inciso IV, art. II, do decreto 63.316/2018, quando deverá ser apreciado pela Autoridade Competente da Fundação, antes da contratação/aquisição.

3.2.3. Caso a parceria tenha o seu prazo de vigência prorrogado para um período superior a 12 (doze) meses, será promovido reajuste na Planilha de Aplicação Financeira, relativamente às despesas diretas e indiretas, não relacionadas a Recursos Humanos.

3.2.3.1. Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Colaboração, e o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

3.2.4. É vedada qualquer utilização de valores não expressos no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO aprovado no edital de Chamamento Público.

3.3. Os Anexos abaixo relacionados integram o presente Termo de Colaboração conforme aprovado no edital de Chamamento Público, firmados e rubricados pelos partícipes:

3.3.1. ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;

3.3.2. ANEXO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

3.3.2.1. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – QUADRO INFORMATIVO;

3.3.2.2. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA I – DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS;

3.3.2.3. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA II – DESPESAS;

3.3.2.4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA III – TOTAL DE DESPESAS (Planilha I e Planilha II);

3.3.2.5. CRONOGRAMA DE ENCARGOS SOCIAIS;

3.3.2.6. CRONOGRAMA DE PROVISÕES;

3.3.2.7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Iniciar o objeto do ajuste, na data de assinatura deste, devidamente aprovado no edital de Chamamento Público.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4.2. Respeitar e atender no que couber todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

4.3. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.4. Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, bem como os postulados do artigo 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE, e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

4.5. Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Designação do Gestor da OSC (ANEXO VIII).

4.6. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme inciso XV do Art. 42 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.

4.7. Permitir à FUNDAÇÃO CASA-SP acesso a toda documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, incluindo consulta eletrônica aos extratos das Contas Bancárias vinculadas ao Termo de Colaboração, a ser autorizada pela OSC por meio de procuração pública, com poderes específicos, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, que deverá ser encaminhada a sua agencia bancária, dando ampla fiscalização da execução do objeto.

4.8. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme Art. 11 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.

4.9. Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na formalização deste Termo de Colaboração.

4.10. Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CASA-SP.

4.11. Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.

4.12. Apresentar mensalmente, nas Prestações de Contas, a certidão de regularidade válida do contabilista junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Colaboração firmado.

4.14. Resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente Termo de Colaboração, às atividades desenvolvidas para consecução deste e,

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

aos adolescentes, inclusive após término do Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizada pela FUNDAÇÃO CASA-SP, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4.15. Comunicar a FUNDAÇÃO CASA-SP toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por Ofício numerado e assinado, apresentando documentos originais e registrados, quando couber, ou regularmente autenticados para elaboração do respectivo instrumento legal.

4.16. Aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o constante no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado no edital de Chamamento Público.

4.17. Selecionar rigorosamente o quadro de profissionais, com a finalidade de garantir um corpo funcional compatível com as especificações do edital de Chamamento Público, no que se refere à quantidade de profissionais, formação estabelecida para cada cargo e carga horária proposta.

4.18. Contratar profissionais qualificados, que executarão suas atividades, em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

4.19. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelos benefícios do quadro de profissionais contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, patronais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

4.20. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme inciso XX Art. 42 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.

4.21. Prestar contas, na forma, condições e prazos estabelecidos no Manual de Prestações de Contas OSC / FUNDAÇÃO CASA-SP, parte integrante do edital de Chamamento Público como ANEXO V.

4.22. Atender as solicitações da FUNDAÇÃO CASA-SP, na forma, condições e prazos por ela estabelecidos.

4.23. Responsabilizar-se civil e administrativamente por obrigações assumidas e realizadas em desconformidade com o presente Termo de Colaboração e eventuais danos que der causa.

4.24. Garantir participação de seus funcionários em processos de formação e capacitação profissional realizados pela FUNDAÇÃO CASA-SP.

4.25. Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto do ajuste e o alcance de suas metas.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

4.26. Não remunerar seus dirigentes sob qualquer forma por sua participação no ajuste, responsabilizando-se por quaisquer valores retidos a este título.

4.27. Encaminhar, mensalmente ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos recebidos do Estado – DOAR, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 51.346, de 08 de dezembro de 2.006.

4.28. Atender obrigatoriamente ao disposto na Portaria Normativa n° 335/2020 ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, quando do recebimento de doações de quaisquer espécies.

4.29. Fornecer o crachá de identificação com a logomarca da OSC a todos os profissionais atuantes no Termo de Colaboração, que permitirá aos seus portadores, acesso e trânsito restrito ao local de atuação, dentro de seu horário de trabalho.

4.29.1. Para utilização da logomarca da FUNDAÇÃO CASA-SP, em conjunto com outras logomarcas para confecção de cartazes, banner, folders e outros documentos, a OSC deverá observar as regras estabelecidas no Manual de Identidade Visual (Guia de Aplicação da Marca), disponível na página eletrônica da FUNDAÇÃO CASA-SP, no endereço www.fundacaocasa.sp.gov.br.

4.30. Manter rigoroso controle dos produtos adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, seja por meio de fichas ou por meio eletrônico ou ainda documento equivalente.

4.30.1. Os produtos adquiridos que embora não possam ser considerados bens permanentes, relevando seu uso contínuo, por analogia, serão tratados como se fossem bens remanescentes, como consta Lei 13.019/14, art. 2º, XIII; e seu tratamento será o previsto na mesma Lei, art. 35, § 5º. Ao final da parceria estiverem em boas condições deverão ser doados à esta Fundação.

4.31. Manter rigoroso controle dos bens permanentes de propriedade da OSC, utilizados nas Oficinas ou evento análogo nos Centros de Atendimento, seja por meio de fichas ou por meio eletrônico ou ainda documento equivalente.

4.32. Não redistribuir ou repassar os recursos recebidos destinados ao cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, para outros projetos assumidos com a FUNDAÇÃO CASA-SP ou à outras OSCs, congêneres ou não, nos termos do inciso II do artigo 184 da Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.33. É vedada a aquisição de bens permanentes na execução do objeto de colaboração.

4.34. Cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou instrumentos que vierem substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA

5.1. Promover formação e a capacitação continuada dos profissionais atuantes no Termo de Colaboração nas áreas técnica, administrativa e financeira pelos setores de competência da FUNDAÇÃO CASA-SP.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

5.2. Avaliar mensalmente:

5.2.1. Relatórios apresentados pela OSC;

5.2.2. Prestação de contas, encaminhada pela OSC;

5.2.3. Cumprimento do Termo de Colaboração firmado, registrando por meio de "Relatório Mensal de Gestão" toda e qualquer ocorrência relativa ao Termo de Colaboração.

5.3. Supervisionar a Equipe de Trabalho da OSC nas questões técnicas, administrativas e metodológicas, avaliando a execução da medida socioeducativa, propondo as reformulações que entender cabíveis de acordo com o ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

5.4. Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades do Termo de Colaboração, conforme disposto na Cláusula Sétima.

5.5. Repassar os valores decorrentes de reajuste salarial, em consonância com o estabelecido no Acordo ou na Convenção Coletiva de Trabalho.

5.6. Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Designação do Gestor.

5.7. Realizar reuniões periódicas com a OSC para análise e orientações referentes ao andamento do Termo de Colaboração.

5.8. Manifestar-se sobre as solicitações diversas da OSC em até 30 (trinta) dias.

5.9. Cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15 e Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou instrumentos que vierem substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O presente Termo de Colaboração será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente composta por Portaria Administrativa específica, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, para o fiel cumprimento do objeto da parceria e das metas implementadas.

6.2. Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Gestor do Termo de Colaboração da Fundação CASA;

b) Diretores das Divisões Regionais atendidas ou outros membros por eles designados;

c) Representante da Gerência de Parcerias no que se refere às Prestações de Contas;

d) Representantes das Superintendências no que se refere às suas áreas de competência.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

6.3. As atribuições da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação estarão previstas em Portaria Administrativa especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Serão transferidos à OSC, a título de repasse de parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitando-se o atendimento realizado no mês anterior e a entrega regular da prestação de contas, bem como a conclusão dos lançamentos no sistema de prestação de contas dentro do prazo definido na cláusula oitava.

7.1.1. A OSC deverá anexar no sistema ERP da Fundação CASA-SP até o 5º (quinto) dia útil os extratos consolidados das contas utilizadas na execução do presente termo a fim de procedimento de liberação de parcela.

7.1.2. Será prorrogado para o 1° (primeiro) dia útil subsequente quando o repasse da parcela coincidir com sábado, domingo e feriado.

7.1.3. A existência de eventual saldo disponível, nas contas bancárias da OSC vinculadas a este Termo de Colaboração, poderá implicar na não liberação ou na liberação parcial dos repasses subsequentes.

7.2. Os repasses serão suspensos, nos casos previstos art. 48 incisos I, II e III da Lei Federal nº 13.019/14, e nas práticas atentatórias aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, hipóteses em que ficarão retidos até o saneamento das irregularidades constatadas, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de resilição do Termo de Colaboração.

7.3. Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no BANCO DO BRASIL S.A., em conta corrente específica para atender o presente Termo de Colaboração, mediante ordem de crédito para a OSC, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.286, de 18 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010 que atribui ao Banco do Brasil S.A., a condição de agente financeiro do Tesouro do Estado.

7.3.1. A OSC deverá informar, por meio de ofício, a agência e a conta corrente específicas para a execução do objeto deste termo de colaboração, juntando a declaração de abertura de conta expedida pelo Banco do Brasil, bem como a cópia autenticada da procuração pública de que trata o item 4.7.

7.3.2. Qualquer alteração no domicílio bancário deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das liberações de recursos programadas no Termo de Colaboração.

7.4. Em nenhuma hipótese, o recurso poderá ser movimentado em conta distinta daquela destinada ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC deverá aplicar os recursos em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

8.1.1. Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente autorizada na cláusula 7.2, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final.

8.2. No eventual descumprimento dos itens anteriores, a OSC deverá restituir à FUNDAÇÃO CASA-SP a remuneração decorrente da não aplicação.

8.3. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas.

8.4. Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento de receita, os valores previstos no ANEXO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realocados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Colaboração, com a prévia anuência da Presidência da Fundação CASA-SP, após manifestação devidamente motivada, do Diretor do Centro de Atendimento/Gestor do CASA dirigida ao Diretor de Divisão Regional a qual o Centro de Atendimento esteja subordinado, e aprovada pela Assessoria Especial de Política Socioeducativa e Diretoria de Gestão Administrativa.

8.4.1. O Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ deverá manifestar- se caso seja necessária a alteração do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

9.1. A OSC deverá alimentar o sistema de prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da despesa realizada, emitindo os relatórios no sistema ERP da Fundação CASA-SP e anexando-os à Prestação de Contas.

9.2. A OSC deverá elaborar a Prestação de Contas de acordo com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas.

9.2.1. Devendo digitalizar e disponibilizar a Prestação de Contas em arquivo no formato PDF juntamente com a original ao Gestor do CASA, para que o mesmo realize as conferências necessárias e a envie via sistema ERP da Fundação CASA-SP assinado com certificação digital até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência da despesa realizada.

9.2.1.1. A data de recebimento da Prestação de Contas será a mesma que contar a assinatura com certificação digital.

9.2.2. Quando da análise da prestação de contas, for identificada irregularidade sanável, a critério da FUNDAÇÃO CASA-SP, deverá a OSC providenciar a devida regularização e, se for o caso, efetuar o recolhimento da importância devida ao Erário Estadual.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

9.2.3. Caso a OSC eventualmente realize gastos acima da parcela, o valor apurado será glosado.

9.2.4. O descumprimento dos itens anteriores acarretará notificação à OSC e ensejará o cancelamento parcial da próxima parcela ou resilição do Termo de Colaboração.

9.2.5. A OSC poderá contar com recursos provenientes de doações, auxílios e subvenções públicas, além de receitas decorrentes da aplicação de seus próprios recursos e outras que vierem a ser obtidas, que serão registrados e contabilizados em apartado, deles devendo, também, prestar contas na forma estabelecida no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO Anual.

9.2.6. A OSC deverá manter os documentos originais arquivados e identificados, para consulta dos Órgãos de Fiscalização, respeitada a legislação vigente.

9.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ENCERRAMENTO FINAL DO PROCESSO

9.3.1. A prestação de contas parcial (encerramento do exercício) e final (encerramento do processo) deverão estar em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais orientações da Fundação CASA-SP.

9.3.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras, serão restituídos à FUNDAÇÃO CASA-SP, por meio de depósito identificado em conta por ela indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável.

9.3.3. Nos casos de utilização dos recursos para fins diversos do pactuado ou aplicação indevida destes recursos, a OSC obriga- se a devolvê-los atualizados pela remuneração resultante da aplicação prevista na CLÁUSULA OITAVA, a contar da data de seu repasse.

9.3.4. A OSC deverá manter os documentos originais arquivados e identificados, para consulta dos Órgãos de Fiscalização, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A OSC poderá a qualquer tempo propor a readequação do presente Termo de Colaboração para a melhoria na qualidade do atendimento, mediante análise e aprovação da Fundação CASA-SP.

10.2. No caso de aprovação das alterações por parte da FUNDAÇÃO CASA-SP, será formalizado o Termo de Retirratificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Na publicidade do Termo de Colaboração, desde que autorizada, deverá constar obrigatoriamente o patrocínio do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Justiça e

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Cidadania e FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, nos termos das disposições contidas no parágrafo 1° do artigo 37 da Constituição Federal.

11.2. Toda e qualquer divulgação de produções e conteúdos referente ao objeto do Termo de Colaboração, inclusive as postadas no "sítio eletrônico" da entidade e outros, deverão ser precedidos de autorização da CASA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias e será rescindido a qualquer tempo por descumprimento das obrigações pactuadas ou por infração legal nas hipóteses previstas, aplicando-se no que couber.

12.2. Na ocorrência de denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo a OSC apresentar à FUNDAÇÃO CASA-SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas, sob pena de imediata adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, providenciadas pela autoridade competente da CASA.

12.3. Fica ressalvada a prerrogativa da Fundação CASA para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta colaboração no caso de paralisação, nos termos do inciso XII, artigo 42 da Lei13.019/14.

12.4. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas em legislação específica, a Fundação CASA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Fica estabelecido como Gestor do Termo de Colaboração pela Fundação CASA aquele designado por meio de Portaria Administrativa, a quem caberá fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Colaboração nos termos do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, bem como atestar a correta utilização dos recursos públicos, considerado o gestor como o interlocutor entre a Fundação CASA-SP e a OSC.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

13.2. Fica estabelecido como Gestor do Termo de Colaboração pela OSC o seu responsável legal, a quem caberá coordenar e fiscalizar o objeto deste Termo de Colaboração, considerado o gestor como o interlocutor entre a Fundação CASA e a OSC.

13.2.1. Excepcionalmente, poderá ser designado pelo responsável outro profissional do quadro da OSC, para atuar como Gestor.

13.2.2. No caso de alteração do Gestor do Termo de Colaboração, a OSC deverá informar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA-SP, por meio de Ofício acompanhado dos documentos pessoais, para elaboração do respectivo instrumento de aditamento.

13.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente Termo de Colaboração, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUAÇÃO EM REDE

14.1. A execução do presente Termo de Colaboração pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

14.1.1. A rede deve ser composta por:

I - a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Fundação CASA, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Fundação CASA, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

14.2. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

14.3. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

I - o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante;

II - a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Fundação CASA a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura;

III - na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Fundação CASA no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

14.4. A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da assinatura do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cadin Estadual, bem como de que não incorre nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.5. Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

14.6. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Fundação CASA o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

14.7. A Fundação CASA verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no item 14.6, no momento da celebração da parceria.

14.8. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

14.9. Para fins do disposto nesta Cláusula, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Fundação CASA não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

14.10. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

14.11. A Fundação CASA avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

14.12. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

14.13. O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42 da lei regente.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____de 20__.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurelio Olimpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

Nome do Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

_____ _____
(nome e cargo) *(nome e cargo)*

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
676

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC/ FUNDAÇÃO CASA-SP

maio/2021

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA-SP-SP
FERNANDO JOSÉ DA COSTA

CHEFIA DE GABINETE
YURI HORALEK E DOMINGUES

ASSESSORIA ESPECIAL DAS POLITICAS SOCIOEDUCATIVAS
MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDÃO

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA

COLABORADORES

RONALDO MIQUELÃO
DIEGO BANFI COSTA
EQUIPE GERÊNCIA DE PARCERIAS
EQUIPE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

A FUNDAÇÃO CASA-SP é uma instituição ligada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. Tem como objetivo primordial aplicar em todo o Estado as diretrizes e as normas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, promovendo estudos e planejando soluções direcionadas a execução das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes/jovens na faixa etária de 12 a 21 anos incompletos, autores de ato infracional. A FUNDAÇÃO CASA-SP presta assistência aos adolescentes/jovens em todo o Estado de São Paulo por meio de programas socioeducativos específicos, (internação, internação provisória, atendimento inicial e semiliberdade).

MISSÃO

Executar, direta ou indiretamente, as medidas socioeducativas com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei e contribuindo para o retorno do adolescente ao convívio social como protagonista de sua história.

VISÃO

Tornar-se referência no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, pautando-se na humanização, personalização e descentralização na execução das medidas socioeducativas, na uniformidade, controle e avaliação das ações e na valorização do servidor.

VALORES

Justiça, Ética e respeito ao Ser Humano.

FINALIDADE

Cumprir as decisões da Vara da Infância e Juventude;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Elaborar, desenvolver e conduzir programas de atendimento integral, que incluem a profissionalização e a reintegração social do adolescente;

Selecionar e preparar pessoal técnico necessário à execução dos programas socioeducativos, e aprimorar a sua capacidade profissional, mantendo para isso atividades de formação contínua, aperfeiçoamento e reciclagem de profissionais;

Participar de programas comunitários e estimular a comunidade no sentido de obter a sua indispensável colaboração para o desenvolvimento de programas de reintegração social e/ou cultural, educacional e profissional dos adolescentes;

Manter intercâmbio com Entidades que se dediquem às atividades que desenvolve, no âmbito particular e oficial, celebrando parcerias e contratos com as mesmas, sempre que conveniente e/ou necessário à harmonização de sua política, ou ao cumprimento de seus objetivos; principalmente para atuar como co-gestora nas novas casas de internação, que serão administradas por OSCs da região da unidade; e,

Propiciar assistência técnica aos municípios que pretendem implantar obras ou serviços destinados ao mesmo objetivo.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
680

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sumário

1. Apresentação	08
2. Introdução	09
3. Considerações	09
4. Papéis e Responsabilidade	12
4.1 Organização da Sociedade Civil	12
4.2 Gestor do CASA	16
4.3 Divisão Regional	19
4.4 Gerência de Parcerias	20
4.5 Seção de Prestação de Contas	21
4.6 Assessoria Especial de Políticas Socioeducativas – AEPS	23
4.7 Assessoria de Controle Interno	24
4.8 Comissão de Monitoramento e Avaliação	24
5. Execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento	24
5.1 Liberação de Parcelas	24
5.2 Retenção de Recursos	25
5.3 Movimentação e Aplicação Financeira de Recursos	25
5.4 Formas de Pagamento	26
5.5 Pagamentos em Espécie	27
5.6 Recolhimento de Recursos	27
5.7 Itens de Despesas	28
5.7.1 Recursos Humanos	28
5.7.2 Despesas	29

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

5.8 Vedações 29
5.9 Normas Contábeis e Regime Contábil 29
6. Prestação de Contas 30
6.1 Prestação de Contas Mensal 30
6.1.1 Como Prestar Contas 30
6.1.1.1 Documentos Comprobatórios de Despesas 30
6.1.1.2 Modelos de Carimbos obrigatórios utilizados na Prestação de Contas 33
6.1.2 Nota Fiscal Eletrônica 34
6.1.2.1 Substituição de Nota Fiscal / Carta de Correção 34
6.1.3 Contratos 34
6.1.4 Retenções 35
6.1.5 Recursos Humanos 35
6.1.5.1 Demonstrativo de Vencimento 37
6.1.5.2 Demonstrativo de Encargos 37
6.1.5.3 Demonstrativo de Benefícios 38
6.1.6 Despesas 38
6.1.7 Montagem da Prestação de Contas 39
Anexo I – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas 43
Anexo II – Relatório de Adolescentes Atendidos 44
Anexo III – Atestado de Cumprimento do Objeto do Termo de Colaboração 45
Anexo IV – Conciliação Bancária 46
Anexo V – Demonstrativo de Movimentação da Conta Poupança 47
Anexo VI – Demonstrativo de Poupança com Resgate Automático 48
Anexo VII – Demonstrativo de Aplicação Recursos 49
Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira 50
Anexo IX – Demonstrativo de Vencimentos 51

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Anexo X – Demonstrativo de Encargos 52

Anexo XI – Demonstrativo de Benefícios 53

Anexo XII – Planilha de Pesquisa de Preços 54

Anexo XIII – Justificativa e Comprovante de Pagamento 55

Anexo XIV – Controle de Refeições e Serviços de Nutrição 56

Anexo XV – Resumo Mensal de Km 57

Anexo XVI – Relatório de Viagem 58

Anexo XVII – Caixa de Pequeno Valor 59

Anexo XVIII – Registro de Ocorrências 60

7.1. Fluxo da Prestação de Contas Mensal 61

7.2. Prestação de Contas Final 62

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

1 Apresentação

A FUNDAÇÃO CASA-SP tem a missão de gerir e executar o atendimento socioeducativo ao adolescente no Estado de São Paulo, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Federal 12.594 que instituí o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Na prática, a FUNDAÇÃO CASA-SP responsabiliza-se por todos adolescentes inseridos nas medidas de internação, semiliberdade e também na internação provisória. Para cumprimento dessa missão, a FUNDAÇÃO CASA-SP busca parcerias com a sociedade organizada por meio das Entidades do Terceiro Setor para contribuir com a melhor execução das medidas socioeducativas, tanto no compartilhamento da gestão como na execução de cursos de formação profissional e de arte e cultura, ações obrigatórias para oferecimento aos adolescentes. Essas parcerias ocorrem por meio da celebração dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, tornando as Entidades interessadas, em nossas entidades parceiras.

Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento estabelecidos tornam-se, portanto, um instrumento de realização de objetivos de interesse comum, somando esforços para se atingir os objetivos pactuados, no qual à FUNDAÇÃO CASA-SP cabe transferir uma soma de recursos financeiros – destinados a custear despesas relacionadas com o objetivo pretendido – tendo um staff de profissionais para realizar tal acompanhamento, enquanto ao outro se atribui a execução propriamente dita do objeto do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou qualquer outra que venha a ser convencionada, cuja aplicação do recurso no objeto pactuado deve ficar devidamente comprovada na prestação de contas.

Em vista disso e com o objetivo de realizar uma correta prestação de contas dos recursos transferidos às entidades parceiras, este Manual de Prestação de Contas demonstra o interesse da FUNDAÇÃO CASA-SP de apresentar orientações de como acompanhar, proceder e analisar as prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação de recursos públicos no atendimento socioeducativo para concretizar um melhor atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para uma construção de seus caminhos futuros distanciados dos atos infracionais que os trouxeram a FUNDAÇÃO CASA-SP.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

2 Introdução

Este Manual de Prestação de Contas, foi idealizado e produzido tendo como premissas básicas orientar e padronizar os processos que envolvem o estabelecimento de parcerias através dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com esta FUNDAÇÃO CASA-SP, da proposta à prestação de contas.

De maneira geral, optou-se por uma abordagem simples e clara, mas que ao mesmo tempo, esteja em consonância com a legislação que rege a matéria, garantindo desta forma, a obtenção das informações necessárias para o encaminhamento de proposta para celebração dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, bem como, orientações essenciais para uma adequada prestação de contas conforme padrões específicos à Administração Pública.

Quando nos referimos à Administração Pública, referimo-nos ao próprio Estado, ou seja, conjunto de órgãos e entidades incumbidos da realização da atividade administrativa com vistas a atingir fins específicos, que é o de proporcionar aos seus cidadãos a melhor condição de vida possível, sem qualquer distinção.

A Administração Pública tem seu campo de ação regrado pelo Direito Administrativo, que é um ramo do Direito Público, cuja principal característica é o fato de haver uma desigualdade jurídica entre cada uma das partes envolvidas. Assim, de um lado, encontramos a Administração Pública, que defende os interesses coletivos, de outro, o particular. Havendo conflito entre tais interesses, haverá sempre que prevalecer o da coletividade, representado pela Administração.

Desta forma, e dentro da mais estreita obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, é que a FUNDAÇÃO CASA-SP atua na formulação, planejamento, coordenação e execução das medidas socioeducativas aos adolescentes no Estado de São Paulo, contando com entes da sociedade civil para o cumprimento dessas medidas.

3 Considerações

A Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, vem em substituição aos antigos Termos de Convênio, alterando inclusive as Leis

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

8.429/92 e 9.790/99, instituindo o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento, no qual menciona no artigo 1º:

> *"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

No capítulo I, art. 2º, inciso VII, a presente lei define que o Termo de Colaboração é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parceiras estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros. "

O art. 2º estabelece inclusive os partícipes do Termo de Colaboração, quais sejam:

- ✓ **Organização da Sociedade Civil (OSC):** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- ✓ **Administração Pública:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da CF;

- ✓ **Dirigente:** pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

- ✓ **Administrador Público:** agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

- ✓ **Gestor:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

- ✓ **Conselho de Política Pública:** órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

- ✓ **Comissão de Seleção:** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

- ✓ **Comissão de Monitoramento e Avaliação:** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

- ✓ **Chamamento Público:** procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

- ✓ **Prestação de Contas**: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

4 Papéis e Responsabilidades

4.1 Organização da Sociedade Civil

Cabe à OSC zelar pelo cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, atender às normas e legislações vigentes, prestar contas com o objetivo de demonstrar a correta e regular aplicação dos recursos recebidos e sua perfeita contabilização, através de documentos capazes de comprovar o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

4.1.1 Obrigações da OSC:

- ✓ Obedecer ao estabelecido no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento celebrado e seus instrumentais, como o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação Financeira e de Prestação de Contas;
- ✓ Manter sigilo sobre os dados e informações relativas ao adolescente e outras relativas à execução do objeto da parceria, salvo as autorizadas pela FUNDAÇÃO CASA-SP;
- ✓ Designar pessoa responsável pelas Prestações de Contas referentes ao Termo de Colaboração celebrado, inclusive resposta aos questionamentos, solicitações e ofícios encaminhados pela FUNDAÇÃO CASA-SP e demais órgãos de controle;
- ✓ Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública isenta de tarifa bancária;
- ✓ Fornecer o encaminhamento da chave J de acesso via internet, bem como autorização do seu uso, para que os responsáveis nomeados pela FUNDAÇÃO CASA-SP possam consultar os saldos das contas utilizadas na movimentação dos recursos da parceria;
- ✓ Responder dentro dos prazos os questionamentos, solicitações e ofícios encaminhados pela FUNDAÇÃO CASA-SP e demais órgãos de controle interno e externo;
- ✓ Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas; -
- ✓ Inserir cláusula no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (vide inciso XV do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014);

- ✓ Respeitar o prazo para envio da prestação de contas para a FUNDAÇÃO CASA-SP até o dia 15 do mês subsequente da parcela liberada, já contemplado neste período o prazo de até 03 dias de atestação do Gestor do CASA. sob pena de não liberação da parcela do mês vigente;
- ✓ Respeitar o prazo para a resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 45 (quarenta e cinco), podendo ser prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco dias).
- ✓ Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- ✓ A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FUNDAÇÃO CASA-SP não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;
- ✓ Utilizar na sua rotina o Manual de Prestação de Contas, atentando-se as suas alterações. As alterações serão divulgadas por meio da transparência pública, sem prejuízos de quaisquer outros meios de comunicação.
- ✓ Utilizar o sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP ou outro sistema definido pela Fundação CASA, disponibilizado pela FUNDAÇÃO CASA-SP para lançamento das

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

despesas, preenchimento dos demonstrativos, geração de planilhas, bem como demais procedimentos de prestação de contas observando o disposto no Manual do Sistema ERP;

- ✓ Participar dos processos formativos oferecidos pela FUNDAÇÃO CASA-SP sempre que houver mudanças na legislação, procedimentos de prestação de contas e inovações tecnológicas;
- ✓ Solicitar à FUNDAÇÃO CASA-SP processo formativo sempre que houver movimentação de pessoal responsável pela elaboração da prestação de contas, zelando para que as informações e documentos mantenham o padrão.
- ✓ Cumprir o disposto no Comunicado SDG 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Decreto Federal nº 7.724 de 16/05/2012, que dispõe sobre acesso a informações.

Não é permitido à OSC na execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:

- ✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como realizar consertos de materiais permentes da Fundação CASA, salvo se autorizado pelo Ordenador de Despesas, e se o custo for inferior ou igual a 50% do valor de mercado do bem;
- ✓ Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- ✓ Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- ✓ Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- ✓ Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- ✓ Realizar despesas com:
- ✓ Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- ✓ Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, bem como realizar manutenções não previstas no Chamamento Público, salvo se autorizadas pelo ordenador de despesas da Fundação CASA, após análise da Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística – DPIL.

4.2 Gestor do CASA

O dever de prestar contas constitui ônus de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Verifica-se, assim, que todo gestor público tem a obrigação de apresentar a documentação de prestação de contas de forma organizada e tempestiva, e através dela demonstrar aos envolvidos no processo, a correta e regular aplicação dos recursos recebidos, permitindo, assim, que toda a documentação possa ser analisada.

Deverá, o Gestor do CASA, oferecer cooperação técnica a OSC, orientando e supervisionando as ações em andamento ou concluídas, implementadas pelos executores, com vistas a prevenir a ocorrência de irregularidades e impropriedades.

Além disso, o gestor deverá instruir a OSC, no decorrer da vigência da parceira, sobre como

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

organizar a documentação de prestação de contas, quais os anexos devem ser preenchidos e os documentos pertinentes para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos. São obrigações do Gestor:

- ✓ Acompanhar, fiscalizar a execução da parceria, bem como atestar os documentos comprobatórios da prestação de contas;
- ✓ Fiscalizar a observância do sigilo dos dados e informações relativas ao adolescente e outras relativas à execução do objeto da parceria, salvo as autorizadas pela FUNDAÇÃO CASA-SP-SP;
- ✓ Acompanhar a qualidade e a conformidade da prestação de serviços terceirizados contratados pela OSC para a execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;
- ✓ Registrar ocorrências (Anexo XVIII – Modelo de Registro de Ocorrência do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento), referentes ao eventual descumprimento das obrigações da OSC, na execução do objeto da parceira;
- ✓ Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, inclusive as situações cujas decisões ou providências relacionadas à parceria extrapolem à sua competência;
- ✓ Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- ✓ Gerenciar os recursos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- ✓ Responder dentro dos prazos os questionamentos, solicitações e ofícios encaminhados pela FUNDAÇÃO CASA-SP-SP e demais órgãos de controle interno

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

e externo;

- ✓ Utilizar na sua rotina o Manual da Prestação de Contas;
- ✓ Utilizar o sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP disponibilizado pela FUNDAÇÃO CASA-SP para procedimentos de que envolvam a prestação de contas ;
- ✓ Participar dos processos formativos oferecidos pela FUNDAÇÃO CASA-SP sempre que houver mudanças na legislação, procedimentos de prestação de contas e inovações tecnológicas;
- ✓ Solicitar à FUNDAÇÃO CASA-SP processo formativo sempre que houver movimentação de pessoal responsável pela elaboração da prestação de contas, zelando para que as informações e documentos mantenham o padrão;
- ✓ Encaminhar à Divisão Regional a necessidade de realização de obras e serviços de engenharia que alterem a estrutura física do Centro de Atendimento;
- ✓ Zelar pelos equipamentos móveis e imóvel da FUNDAÇÃO CASA-SP, verificando as condições de higiene e limpeza, fiscalizando a realização de manutenção periódica, preventiva e corretiva do prédio e das instalações hidráulicas, elétricas e sistema de segurança;
- ✓ Manter atualizado inventário físico dos bens patrimoniais do Centro de Atendimento conforme orientações da FUNDAÇÃO CASA-SP;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o controle mensal dos materiais de consumo adquiridos pela OSC.
- ✓ Realizar a conferência dos documentos comprobatórios de despesas antes da atestação da Prestação de Contas lançada no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP,

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

4.3 Divisão Regional

Cabe ao Diretor da Divisão Regional acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, tendo ciência do conteúdo dos relatórios destinados à prestação de contas, inclusive do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Relatório Técnico emitido pelo Gestor do CASA.

Deverá tomar ciência quanto aos questionamentos da Seção de Prestação de Contas de Parcerias, envolvendo os ofícios e respostas da OSC.

Também são atribuições do Diretor da Divisão Regional:

- ✓ Dar suporte ao Gestor do CASA na resolução dos problemas relacionados à execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e que não são da alçada da OSC, tais como:

- Aquisição, manutenção e substituição de equipamentos e materiais permanentes não previstos no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

- Aquisição de medicamentos, órteses, próteses, óculos e demais despesas relacionadas à saúde dos adolescentes não previstas no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

- Alterações estruturais, construção de novos ambientes e demais serviços de manutenção e engenharia não previstos no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

- ✓ Garantir que o Gestor do CASA e a OSC utilizem tanto o Manual de Prestação de Contas quanto o sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP da Fundação CASA-SP, para elaboração e envio das Prestações de Contas;

- ✓ Certificar-se da participação do Gestor do CASA e OSC nos processos formativos de prestação de contas;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Participar das reuniões envolvendo a Seção de Prestação de Contas de Parcerias, Gestor do CASA e OSC;
- ✓ Responder dentro dos prazos os questionamentos, solicitações e ofícios encaminhados pela FUNDAÇÃO CASA-SP e demais órgãos de controle interno e externo.

4.4 Gerência de Parcerias

A Gerência de Parcerias é responsável pelo gerenciamento da Seção de Prestação de Contas de Parcerias, subordinada a Assessoria Especial de Politicas Socioeducativas.

Cabe à Gerência de Parcerias:

- ✓ Acompanhar o fluxo das análises das prestações de contas realizadas pelos analistas e das respostas das OSC;
- ✓ Acompanhar o saldo de despesas injustificadas com base nos relatórios alimentados pelos analistas contendo os itens dos Termos de Ocorrências que se encontram abertos e seus devidos valores;
- ✓ Emitir relatório mensal evidenciando a posição atual de cada Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;
- ✓ Solicitar reuniões com a OSC e Gestores da FUNDAÇÃO CASA-SP para resolução de questionamentos pertinentes à prestação de contas;
- ✓ Mediar e solicitar a participação da OSC, Gestores da FUNDAÇÃO CASA-SP e analistas da Seção de Prestação de Contas de Parcerias para programas de formação continuada;
- ✓ Propor a liberação de recursos;

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Reter a parcela do mês vigente caso não ocorra a entrega da prestação de contas do mês anterior pela OSC;
- ✓ Acompanhar os questionamentos, requisições de documentos e respostas aos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado bem como demais órgãos de controle;
- ✓ Sugerir e implementar melhorias tecnológicas para melhor acompanhamento e performance da prestação de contas.
- ✓ Propor novas parcerias de acordo com as demandas existentes;
- ✓ Fortalecer a interlocução entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a OSC;
- ✓ Avaliar as necessidades de alteração do Plano de Aplicação Financeira e seus valores;
- ✓ Auxiliar a transição do atendimento socioeducativo executado na FUNDAÇÃO CASA-SP para o Plano de Trabalho proposto pela OSC;
- ✓ Informar ao ordenador de despesa e demais setores envolvidos com o Termo de Colaboração, situações das quais tenha conhecimento, que impeçam a boa realização do objeto de parceria.

4.5 Seção de Prestação de Contas de Parcerias

A Seção de Prestação de Contas de Parcerias é o setor subordinado à Gerencia de Parcerias, responsável pela análise das Prestações de Contas enviadas pela OSC para comprovação dos recursos utilizados no objeto da parceria, sendo composta pelo Chefe de Seção e Analistas de Prestação de Contas.

São atribuições do Chefe da Seção de Prestação de Contas de Parcerias:

- ✓ Distribuir e acompanhar o fluxo das análises das Prestações de Contas realizadas pelos analistas e respostas das OSC;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Sugerir e solicitar reuniões entre a GPar, OSC e Gestores da FUNDAÇÃO CASA-SP para resolução de questionamentos pertinentes à prestação de contas;
- ✓ Mediar e solicitar a participação das OSC e Gestores da FUNDAÇÃO CASA- SP nos processos formativos;
- ✓ Promover reuniões periódicas, processos formativos e esclarecer os questionamentos dos analistas quanto ao processo de análise da prestação de contas, garantindo que exista uma padronização para execução da mesma;
- ✓ Propor ao Gerente da Parcerias a liberação de recursos, informando inclusive os casos em que existam Prestações de Contas atrasadas ou ausência de Certidões impedindo a liberação da parcela do mês vigente;
- ✓ Responder os questionamentos e requisições de documentos do Tribunal de Contas do Estado bem como demais órgãos de controle, respondendo tecnicamente ao que compete a área.

São atribuições do Analista da Seção de Prestação de Contas de Parcerias:

- ✓ Aplicar o conteúdo do Manual de Prestação de Contas, tanto nas análises e reanálises das Prestações de Contas quanto nas orientações dadas à OSC;
- ✓ Oferecer cooperação técnica dentro de suas competências à OSC e Gestores da FUNDAÇÃO CASA-SP nos Termos de Colaboração e Termos de Fomento de sua responsabilidade de análise;
- ✓ Analisar dentro dos prazos estipulados, as Prestações de Contas e respostas aos Ofícios/Termos de Ocorrências enviados pela OSC;
- ✓ Manter atualizado o saldo de despesas injustificadas, fornecendo relatórios contendo os itens dos Termos de Ocorrências que se encontram abertos e seus devidos valores;
- ✓ Informar aos superiores, quando observadas irregularidades que comprometam a execução do objeto da parceria tanto apresentados documentalmente na prestação de contas, quanto os apontamentos observados no Relatório Técnico de Prestação de Contas;

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Informar ao superior imediato e mediato a ocorrência de atraso na entrega das prestações de contas, bem como a ausência das certidões exigidas que impeçam a liberação de recursos do mês vigente;
- ✓ Solicitar ao Chefe de Seção e participar de reuniões periódicas com as OSC e Gestores da FUNDAÇÃO CASA-SP tanto para capacitação quanto resolução de questionamentos relativos à prestação de contas;
- ✓ Sugerir cursos, treinamentos, melhorias no Sistema de Prestação de Contas como participar de todos os processos formativos oferecidos pela FUNDAÇÃO CASA-SP.
- ✓ Auxiliar nas respostas aos questionamentos e requisições de documentos do Tribunal de Contas do Estado bem como demais órgãos de controle interno e externo.

4.6 Assessoria Especial de Politicas Socioeducativas – AEPS

Cabe à AEPS:

- ✓ Propor novas parcerias de acordo com as demandas existentes;
- ✓ Fortalecer a interlocução entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a OSC;
- ✓ Avaliar as necessidades de alteração do Plano de Trabalho, por meio de suas Superintendências;
- ✓ Promover a transição do atendimento socioeducativo executado na FUNDAÇÃO CASA-SP para o Plano de Trabalho proposto pela OSC;
- ✓ Acompanhar a execução do objeto da parceria tanto pela OSC quanto pelo Gestor do CASA;
- ✓ Acompanhar os questionamentos, requisições de documentos e respostas aos

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado bem como demais órgãos de controle;

- ✓ Informar ao ordenador de despesa e demais setores envolvidos com o Termo de Colaboração, situações que impeçam a boa realização do objeto de parceria.

4.7 Assessoria de Controle Interno – ACI

Cabe à Assessoria de Controle Interno:

- ✓ Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, tanto documentalmente quanto em visitas in loco;
- ✓ Elaborar relatórios e propor intervenções sempre que julgar necessário;
- ✓ Responder dentro dos prazos solicitados às Requisições/ Intimações do Tribunal de Contas do Estado, acionando as áreas afestas as requisições;

4.8 Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem sua composição e regramentos estabelecidos e disciplinados na Portaria Administrativa nº 324/2021.

De acordo com o artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

5 Execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento

5.1 Liberação de Recursos

A transferência das parcelas de recursos será efetivada em estrita conformidade com o Plano

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

de Trabalho e Cronograma de Desembolso aprovado pela FUNDAÇÃO CASA-SP, devendo a OSC:

- ✓ Preencher os requisitos exigidos para celebração da parceria;
- ✓ Não constar no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais – CADIN Estadual
- ✓ Não constar na Relação de Apenados divulgada mensalmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- ✓ Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Federal de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (CCF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade
- ✓ Apresentar a prestação de contas do mês anterior;

5.2 Retenção de Recursos

A liberação dos recursos não ocorrerá conforme Cronograma de Desembolso quando:

- ✓ Houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNDAÇÃO CASA-SP ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- ✓ Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;
- ✓ A OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela FUNDAÇÃO CASA-SP ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

5.3 Movimentação e Aplicação Financeira de Recursos

Os recursos liberados serão depositados e geridos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pela FUNDAÇÃO CASA-SP e deverão:

- ✓ Ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;
- ✓ Ser aplicados em caderneta de poupança com resgate automático, se a previsão de seu uso for inferior a 1 (um) mês.

Os rendimentos decorrentes dessas aplicações deverão ser mantidos em suas respectivas contas.

Não serão aceitas despesas decorrentes de cobrança de tarifas bancárias de qualquer espécie.

5.4 Formas de Pagamento

A OSC deverá observar ainda as seguintes condições quanto aos pagamentos e movimentações de recursos:

- ✓ Todo pagamento deve ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- ✓ Em casos excepcionais, a OSC poderá realizar pagamentos em espécie, desde que autorizado previamente pelo Ordenador de Despesas da Fundação CASA.
- ✓ Será considerado irregular e caracterizará desvio de recursos, devendo ser restituído aos cofres públicos, qualquer pagamento de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesa realizada em desacordo com qualquer condição ou restrição estabelecida no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e legislação vigente.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- ✓ Será considerado irregular e caracterizará desvio de recursos, a transferência de recursos da parceria entre a OSC e FUNDAÇÃO CASA-SP para outras contas da OSC ou de terceiros sem a devida comprovação da despesa.

5.5 Pagamentos em Espécie

A OSC poderá realizar pagamentos em espécie em caráter excepcional no limite de 4 UFESP, desde que observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

- ✓ O recurso deverá ser sacado da conta corrente da parceria, ficando sob responsabilidade da pessoa física que realizou o procedimento;
- ✓ A OSC deverá devolver o recurso não utilizado à conta corrente da parceria, dentro do mesmo mês do saque e mediante depósito bancário, devendo encaminhar prestação de contas em formulário específico e apresentar notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados.

5.6 Recolhimento de Recursos

A OSC deverá recolher aos cofres públicos ou, em alguns casos, à conta corrente da parceria, os valores correspondentes às despesas e/ou débitos da conta corrente:

- ✓ Realizados anteriormente ou posteriormente à vigência do Termo de Colaboração;
- ✓ Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, salvo se decorrentes de atrasos infundados na liberação de parcelas;
- ✓ Decorrentes de cobranças de tarifas bancárias de qualquer espécie;
- ✓ Não previstos no Edital de Chamamento Público aprovado pela FUNDAÇÃO CASA-SP;
- ✓ Caso a OSC exceda dentro do mês de competência o limite de despesas

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

previsto na Planilha de Aplicação Financeira aprovada no Edital de Chamamento Público.

5.7 Itens de Despesas

O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento firmado com a OSC prevê gastos com Recursos Humanos e Despesas.

Para toda e qualquer despesa, a OSC deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO CASA-SP pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

5.7.1 Recursos Humanos

No item Recursos Humanos, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho, aprovadas no edital de chamamento público.

Observações:

- A remuneração da equipe de trabalho da OSC não deverá ser superior ao teto da remuneração praticado pela FUNDAÇÃO CASA-SP durante a execução da parceria;
- A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a FUNDAÇÃO CASA-SP;
- A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à FUNDAÇÃO CASA-SP a responsabilidade por seu pagamento;
- A seleção e a contratação da equipe de trabalho deverão observar os princípios

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

da administração pública previstos na Constituição Federal;

- A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à parceria.

5.7.2 Despesas

No item Despesas, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado no edital de chamamento publico.

5.8 Vedações

A parceria com a OSC deverá ser executada conforme cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração, sendo vedado:

- ✓ Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- ✓ Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público;
- ✓ Modificar o objeto;
- ✓ Utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, mesmo que em caráter emergencial;
- ✓ Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer Entidades congêneres;
- ✓ Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, tarifas bancárias de quaisquer naturezas; publicidade, pagamento de pessoal contratado pela OSC que não conste do Plano de Trabalho; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas.

5.9 Normais Contábeis e Regime Contábil

A OSC deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Apresentar mensalmente, nas Prestações de Contas, a certidão de regularidade válida do contabilista junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

6 Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser elaborada pela OSC observando-se a legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no Manual de Prestação de Contas, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, devendo conter elementos que permitam ao Gestor do CASA avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação e contas.

Serão glosados nas prestações de contas os valores de débitos e/ou despesas não previstos no edital de chamamento público aprovado ou que não observarem as instruções constantes no Manual de Prestação de Contas, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

6.1 Prestação de Contas Mensal

- ✓ A prestação de contas mensal deverá ser encaminhada à Seção de Prestação de Contas de Parcerias até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência da despesa realizada, já contemplado neste período o prazo de até 03 dias de atestação do Gestor do CASA.

6.1.1 Como Prestar Contas

6.1.1.1 Documentos Comprobatórios de Despesas

São documentos comprobatórios de despesas:

- Nota Fiscal Eletrônica;
- Cupom Fiscal;
- Recibo;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- Guia de Recolhimento;
- Bilhete de Passagem;
- Demonstrativo dos Vencimentos;
- Demonstrativo dos Benefícios;
- Demonstrativo dos Encargos.

Somente poderão ser realizadas despesas previstas no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, tais como aquisições de produtos, contratação de serviços, remuneração da equipe de trabalho, incluindo os benefícios e encargos;

O Cupom Fiscal somente será aceito até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), contendo obrigatoriamente o CNPJ da OSC;

Todo documento comprobatório de despesa deve ser encaminhado na prestação de contas juntamente com no mínimo 03 (três) pesquisas de preços, Planilha de Preços e Justificativa de Pagamento, conforme modelos apresentados no Manual de Prestação de Contas;

As pesquisas podem ser realizadas, utilizando publicações em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:

- ✓ Deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
- ✓ O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
- ✓ A página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
    - Identificação do fornecedor;
    - Endereço eletrônico;
    - Data e hora do acesso;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- Especificação do item;
- Preço e quantidade;

Não serão admitidas as cotações:

- ✓ Que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
- ✓ De itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

Para as aquisições / contratações eletrônicas (on-line) deve-se comprovar a vantajosidade frente às realizadas em lojas físicas

Cabe à OSC realizar a conferência dos documentos comprobatórios de despesas antes de anexá-los à Prestação de Contas e lançamento dos mesmos no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP, quanto:

- O documento está legível e sem rasuras;
- A data da emissão do documento corresponde ao mês de competência da despesa realizada, com exceção dos documentos referentes aos serviços de alimentação e transporte, que podem ser emitidos no 1º dia útil subsequente ao mês de competência;
- A natureza da operação foi preenchida corretamente (venda/prestação de serviços);
- Foi emitido contendo corretamente os dados da OSC, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço e CEP (conforme Termo de Colaboração ou Termo de Fomento);
- O serviço ou produto foram detalhados minuciosamente, contendo quantidade, unidade de medida e valor unitário;
- O valor total de cada item e valor total do documento estão corretos;

No ato da aquisição de produto ou serviço, caso a OSC verifique alguma incoerência no

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

documento emitido pelo fornecedor, poderá rejeitar o documento e solicitar retificação imediata;

A prestação de contas ocorrerá sempre considerando a competência da realização da despesa (Data do documento fiscal), mesmo aquelas quitadas no mês subseqüente, como por exemplo os serviços de alimentação e transporte;

Toda despesa deverá ser quitada através de transferência ou pagamento eletrônico, sendo permitido em caráter excepcional a utilização de cheques. O pagamento deverá ser realizado "à vista", sendo vedado qualquer pagamento "a prazo" ou "antecipado";

Em caso de pagamento via BOLETO BANCÁRIO encaminhar cópia do mesmo junto ao documento fiscal.

Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído pela OSC, qualquer pagamento de despesa ou débito em conta bancária, sem identificação do beneficiário final, bem como qualquer despesa ou débito realizado em desacordo com a legislação vigente e Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

6.1.1.2 Modelos de carimbos obrigatórios utilizados na Prestação de Contas

Os carimbos abaixo relacionados são de uso obrigatório na apresentação de todas as despesas utilizadas na execução do Termo de Colaboração:

- ✓ **Carimbos obrigatórios nos comprovantes de despesa originais - Nota Fiscal/ Cupom Fiscal/ Despesas Diversas**

FUNDAÇÃO CASA-SP - SP
Processo SDE nº xxxx/aaaa
Termo de Colaboração

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ATESTO QUE EM __/__/____
Os materiais foram entregues.
_____ _____
Gestor OSC Gestor do CASA

ATESTO QUE EM __/__/____
Os serviços foram executados.
_____ _____
Gestor OSC Gestor do CASA

Nº DO PAGAMENTO _____

- ✓ **O carimbo de "VALOR COMPROVADO R$ ----" somente é utilizado no caso em que um mesmo comprovante de despesa (Nota Fiscal/ Guia de Recolhimento) será utilizado em Item de despesas distintas**

VALOR COMPROVADO R$ _____

6.1.2 Nota Fiscal Eletrônica

Para as aquisições de bens de consumo e/ou serviços deverão ser apresentados a Nota Fiscal Eletrônica, salvo nos casos previstos na Lei.

6.1.2.1 Substituição de Nota Fiscal/ Carta de Correção

Cabe à OSC observar o disposto no Ajuste SINIEF e nos casos em que a Carta de Correção for

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

permitida, a mesma deverá ser anexada à Nota Fiscal enviada na Prestação de Contas.

6.1.3 Contratos

Para todo Contrato firmado pela OSC para atendimento do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento deverá:

- Ser precedido de no mínimo 03 (três) Pesquisas de Preços antes da contratação (contendo detalhadamente o serviço orçado);
- Deverá contratar o fornecedor com a proposta mais econômica;
- Realizar cadastro no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP conforme instruções contidas no Manual do Sistema ERP;
- Apresentar ao Gestor do CASA o contrato original para que o mesmo valide o contrato cadastrado no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP.
- Nas contratações dos serviços de Alimentação e Transporte, deverão ser observados os valores referenciais do CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados), bem como seus índices de reajustes anuais.

Sempre que houver Prorrogação e Aditamento é obrigatório:

- Realizar no mínimo 03 (três) Pesquisas de Preços antes da contratação;
- Realizar cadastro no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP conforme instruções contidas no Manual do Sistema ERP;
- Apresentar ao Gestor do CASA o contrato original para que o mesmo valide o contrato cadastrado no sistema ERP;
- Nas contratações dos serviços de Alimentação e Transporte, deverão ser observados os valores referenciais do CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados), bem como seus índices de reajustes anuais.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Os contratos devem conter minimamente: identificação dos partícipes, objeto, local e especificidade da prestação de serviço, cronograma, vigência e rescisão, obrigação dos partícipes, reajustes (nos casos de contratação superior a 12 meses), faturamento/medição, acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços.

6.1.4 Retenções

As retenções fiscais, eventualmente incidentes sobre prestação de serviços, deverão ser demonstradas por meio das respectivas guias de recolhimento nas prestações de contas, comprovando-se a regularidade do recolhimento pertinente.
Os encargos previdenciários, fiscais ou comerciais são de responsabilidade exclusiva da OSC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da FUNDAÇÃO CASA-SP.

6.1.5 RECURSOS HUMANOS

A remuneração da equipe de trabalho deve corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto da parceria e à qualificação técnica necessária para a execução da função desempenhada e não superior ao teto da FUNDAÇÃO CASA-SP, conforme consta no Edital de Chamamento Público aprovado pela FUNDAÇÃO CASA-SP:

- A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a FUNDAÇÃO CASA-SP;
- A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à parceria;
- Os encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade exclusiva da OSC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO CASA-SP;
- A substituição de funcionários através de contratação de pessoal por tempo determinado somente será aceita nos casos estipulados no Edital de Chamamento Público aprovado pela FUNDAÇÃO CASA- SP.

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

- Não deverão ser enviados os holerites, GFIP, SEFIP, recibos de vale transporte e vale refeição/alimentação. A OSC deverá manter a guarda desses documentos e somente enviá-los quando solicitados pela SPCP ou órgãos de controle.

Os Demonstrativos abaixo são obrigatórios no Item Recursos Humanos, devendo os mesmos virem acompanhados de seus respectivos documentos comprobatórios de despesas na apresentação da Prestação de Contas.

- Demonstrativo dos Vencimentos;
- Demonstrativo dos Encargos;
- Demonstrativo de Benefícios.

Os Demonstrativos deverão ser preenchidos e impressos no sistema ERP DA FUNDAÇÃO CASA-SP conforme consta no manual do mesmo, datados e assinados.

6.1.5.1 Demonstrativo de Vencimentos (ANEXO IX)

O Demonstrativo de Vencimentos deverá ser preenchido de acordo com os valores repassados aos funcionários, devidamente assinado e anexado à Prestação de Contas a ser encaminhada à SPCP.
Devem ser anexados ao Demonstrativo de Vencimentos encaminhado na Prestação de Contas, os documentos abaixo relacionados:

- Folha analítica de vencimentos;
- Recibos de Férias (datado e assinado) e Justificativa de Pagamento;
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho/ Termo de Homologação (datado e assinado) e Justificativa de Pagamento;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

- O pagamento do Aviso Prévio indenizado, deverá ocorrer excepcionalmente, quando a permanência do funcionário impactar diretamente na execução da medida socioeducativa e/ou causar dano ao erário ou outros prejuízos a Fundação CASA, devendo conter justificativa e anuência do Gestor do CASA e concordância do superior hierárquico.

6.1.5.2 Demonstrativo dos Encargos (ANEXO X)

O Demonstrativo de Encargos deverá ser preenchido de acordo com os encargos constantes na Folha, sendo que os totais de cada coluna deverão corresponder às Guias de Recolhimento apresentadas na Prestação de Contas a ser encaminhada à SPCP.

Devem ser anexados ao Demonstrativo de Encargos, os documentos abaixo relacionados:

- Guias de Recolhimento (INSS/ FGTS/ PIS/ IR etc.) e Justificativa de Pagamento;
- GRRF (FGTS Rescisório) / Demonstrativo do Trabalhador e Justificativa de Pagamento.

Multas e encargos sobre Guias de Recolhimentos por atraso de pagamento só poderão ser quitados com recursos da parceria quando vinculados a atrasos infundados da FUNDAÇÃO CASA-SP na liberação de recursos.

6.1.5.3 Demonstrativo de Benefícios (ANEXO XI)

O Demonstrativo de Benefícios deverá ser preenchido de acordo com os benefícios repassados aos funcionários, sendo que os totais deverão coincidir com os documentos de despesa apresentados na Prestação de Contas.

Devem ser anexados ao Demonstrativo de Benefícios encaminhado na Prestação de Contas, os documentos abaixo relacionados de acordo com o aprovado no Edital de Chamamento Público:

6.1.5.3.1 Notas Fiscais e/ou Recibos de aquisição de Vale Transporte (V.T.) e Justificativa de

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Pagamento;

6.1.5.3.2 Notas Fiscais e/ou Recibos de aquisição de Vale Refeição/ Alimentação (V.R. e/ou V.A.) e Justificativa de Pagamento;

6.1.5.3.3 Notas Fiscais de Convênios Médicos e/ou Odontológico e Justificativa de Pagamento;

6.1.5.3.4 Outros comprovantes de despesas referentes aos benefícios propostos e aprovados no Edital de Chamamento Público e Justificativa de Pagamento.

6.1.5.3.5 Guias de recolhimento referentes às retenções em Nota Fiscal.

Multas e encargos por atraso de pagamento só poderão ser quitados com recursos da parceria quando vinculados a atrasos infundados da FUNDAÇÃO CASA-SP na liberação de recursos.

6.1.6 DESPESAS

Todo material ou serviço adquirido para a execução do Plano de Trabalho deve corresponder às atividades previstas e constar no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público.

As despesas que não fizerem parte da execução do objeto da parceria serão glosadas e os valores deverão ser restituídos à conta da FUNDAÇÃO CASA-SP conforme consta em Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Toda Despesa deve ser precedida de no mínimo 03 (três) orçamentos antes de aquisição dos produtos e/ou serviços.

6.1.6.3 Organização das DESPESAS dentro da Prestação de Contas

Os documentos fiscais comprovantes das Despesas no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento devem:

6.1.6.3.1 Ser organizados em ordem cronológica e numerados;

6.1.6.3.2 Anexar Justificativa de Pagamento;

6.1.6.3.3 Guias de Recolhimento de retenções das Notas Fiscais e Justificativa de Pagamento;

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

6.1.6.3.4 Cartas de Correção quando permitido por Lei.

Multas e encargos sobre Guias de Recolhimentos por atraso de pagamento só poderão ser quitados com recursos da parceria quando vinculados a atrasos infundados da FUNDAÇÃO CASA-SP na liberação de recursos.

6.1.7 MONTAGEM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A Prestação de Contas Mensal deverá ser montada na sequência conforme segue abaixo, e posteriormente numerada todas as páginas no canto inferior direito. A forma de preenchimento dos Demonstrativos e Relatórios constam no Manual do Sistema ERP da FUNDAÇÃO CASA-SP.

1) **OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, encaminhando ao Gestor do CASA os documentos e/ou esclarecimentos para a prestação de contas **(ANEXO I**);

2) **RELATÓRIO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS**, contendo o quantitativo de adolescentes atendidos diariamente no Centro de Atendimento no período compreendido para a prestação de contas **(ANEXO II)**;

3) **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, emitido pelo gestor da OSC com comparativo entre as ações propostas e executadas, relatando inclusive os benefícios alcançados **(ANEXO III)**;

4) **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA,** anexando o extrato consolidado da conta bancária específica contendo toda a movimentação dos recursos e das aplicações e conciliação bancária **(ANEXO IV);**

5) **DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA,** anexando o extrato consolidado da conta bancária específica do período, contendo toda a movimentação dos resgates e das aplicações **(ANEXO V);**

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

6) **DEMONSTRATIVO DE POUPANÇA COM RESGATE AUTOMÁTICO,** anexando o extrato consolidado da conta bancária específica, contendo toda a movimentação dos recursos e das aplicações **(ANEXO VI);**

7) **DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**, descrevendo a despesa por item da Planilha de Aplicação Financeira do Termo de Convênio **(ANEXO VII);**

8) **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, contendo descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas **(ANEXO VIII)**;

9) **ITEM – RECURSOS HUMANOS,** contendo todos os documentos obrigatórios referentes aos Demonstrativos:

- ✓ **DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS**, comprovando o pagamento de funcionários utilizados na execução do objeto da parceria **(ANEXO IX)**;
- ✓ **DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS**, comprovando o pagamento de funcionários utilizados na execução do objeto da parceria **(ANEXO X)**;
- ✓ **DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS**, comprovando o pagamento de funcionários utilizados na execução do objeto da parceria **(ANEXO XI)**;

10) **ITEM – DESPESAS,** organizar de forma cronológica todos os documentos comprobatórios de despesas, incluindo:

- ✓ **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESPESA (Nota Fiscal/ Cupom Fiscal/ etc....),** contendo os devidos carimbos e assinaturas;
- ✓ **PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS,** contendo os orçamentos que resultaram na aquisição de produtos e/ou serviços **(ANEXO XII);**
- ✓ **JUSTIFICATIVA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO**, detalhando a despesa paga e contendo o comprovante de pagamento **(ANEXO XIII)**;
- ✓ **CONTROLE DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS**, deverá constar na Prestação de Contas anexado à Nota Fiscal de alimentação dos Adolescentes, constando a anuência do

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

serviço de Nutrição da FUNDAÇÃO CASA-SP **(ANEXO XIV**).

- ✓ **RESUMO MENSAL DE QUILOMETRAGEM**, constar na Prestação de Contas anexado à Nota Fiscal de transporte dos Adolescentes, deverá constar o total de quilômetros percorridos por veículo durante o período compreendido para prestação de contas. **(ANEXO XV**);

- ✓ **RELATÓRIO DE VIAGEM**, enviar sempre que houver despesas autorizadas com deslocamento para funcionários da OSC para execução do objeto do Plano de Trabalho, observando limite para alimentação e estadia na proporção de 0,6 e 4,7 UFESP, respectivamente, devendo anexar os referidos comprovantes de despesa (Notas/ Recibos) e a Justificativa e Comprovante de Pagamento. **(ANEXO XVI**);

- ✓ **CAIXA DE PEQUENO VALOR**, utilizar e enviar somente para as despesas miúdas (xerox, postagens, telegramas, autenticações de documentos (relacionado ao Termo), confecções de carimbos, confecções de chaves, revelações de filmes, encadernações), limitadas até 4,0 UFESP, pagas através de um único cheque para execução do objeto do Plano de Trabalho, devendo ser anexados os referidos comprovantes de despesa (Notas/ Recibos), justificativa e Comprovante de Pagamento e o comprovante de devolução de saldo se houver (depósito na conta da OSC do valor não utilizado dentro da competência). **(ANEXO XVII**);

11) **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**, deverá constar na Prestação de Contas sempre que o Gestor do CASA observar fato que atente contra o cumprimento do objeto da parceria **(ANEXO XVIII)**.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO I – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Termo de Colaboração ou Termo de FomentoNº	Processo SDE Nº

Ofício nº

À
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo - CASA
A/C _____ (nome do Gestor da Fundação CASA)

_____ (Nome da OSC), CNPJ _____, vem encaminhar a esta Fundação CASA, os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a prestação de contas contas, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos através do Termo de Colaboração em epígrafe, na importância de R$ _____ (valor por extenso).

Anexos:
1. ..... (relacionar documento)
2. ..... (relacionar documento)
3. ..... (relacionar documento)
4....
5....
...
...
...
...

Coloco-me a disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais, pelos seguintes contatos:

Telefone: ( ) -
Nome contato:
Endereço:
E-mail:

Atenciosamente,

_____
Gestor(a) da OSC

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO II – RELATÓRIO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS

RELATÓRIO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS	
OSC:	
TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO:	
Processo SDE Nº :	
Mês referência da Prestação de Contas	

Dia	Quantidade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
TOTAL	0
MÉDIA	**0**

ASSINATURAS

Local e Data,

Nome Gestor da OSC
Cargo
CPF

Nome Gestor do CASA
Cargo
RE

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
720

ANEXO III – ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO			Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de
OSC:		CNPJ:		

AÇÕES PROGRAMADAS

AÇÕES EXECUTADAS

BENEFICIOS ALCANÇADOS

ASSINATURAS

Local e Data, de de

Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento CPF	**Nome Gestor da OSC Cargo CPF**

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
721

ANEXO IV – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
	XXX/XXXX	

OSC:			CNPJ:		

MOVIMENTAÇÃO

Nome do Banco:		Nº do Banco:		Nº/Nome - Agência:	Nº da Conta:

		VALOR EM R$
Saldo Conta Corrente conforme extrato bancário em:	/ /	R$ -
Saldo em Aplicações Financeiras conforme extrato bancário em:	/ /	
Menos depósito não contabilizado:		R$ -
Mais depósito não acusado pelo banco:		R$ -
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:		R$ -
Saldo conciliado conforme controle do(a) convenente:		R$ -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS

Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor em R$
		TOTAL	R$ -

ASSINATURAS

Local e Data, de de

Nome / Assinatura do Contador CPF e CRC	Nome Gestor da OSC Cargo CPF

NOTA: Anexar extratos bancários no período abrangidos pela prestação de contas

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA

Recurso com previsão de uso período superior a 30 (trinta) dias

Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº.:	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
OSC:		CNPJ:

Banco:	Banco do Brasil S/A
Agência:	
Nº Conta Poupança	

01-A Natureza: PROVISÕES RH
Pagamento de 1/3 de férias, 13º salário, Termo de Rescisão de Contrato deduzindo saldo do salário e Multa Rescisória.

HISTÓRICO	Saldo Anterior (1)	Crédito (2+ 4)	Débito (3)
1. Saldo Anterior			
2. Valor depósito provisão do mês			
3. Total resgatado no mês			
4. Rendimentos do mês			
Subtotal			
SALDO (1 + 2 + 4 - 3)		**0,00**	

Documentos a serem anexados:
01- Cópia do extrato bancário consolidado da conta de poupança

Declaro na qualidade de Responsál pela execução do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, que a movimentação da conta e documentação anexa comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para os fins indicados no Plano de Trabalho.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

_____
Nome do Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE POUPANÇA COM RESGATE AUTOMÁTICO

DEMONSTRATIVO DE POUPANÇA COM RESGATE AUTOMATICO			
Recursos com previsão de uso período inferior a 30 (trinta) dias			
Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº.:	**Processo SDE Nº**	**Mês referência da Prestação de Contas**	
OSC:		**CNPJ:**	

Banco:	Banco do Brasil S/A
Agência:	
Nº Conta:	

RESUMO DO MÊS (R$)	
Saldo Anterior:	
Total Aplicações:	
Total Resgates:	
Total Rendimentos:	
Saldo Final:	**R$ -**

Documentos a serem anexados:
01 - Cópia do extrato bancário consolidado da conta corrente
02 - Cópia do extrato bancário consolidado da conta de poupança com resgate automatico

qualidade de Responsável pela execução do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, que a movimentação da conta e documentação anexa comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para os fins indicados no Plano de Trabalho.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

_____
Nome do Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº.:	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
OSC:		CNPJ:

Os recursos utilizados correspondem ao valor destinado no mês acima, conforme Plano de Trabalho e Aplicação Financeira constante no Termo de Colaboração.

Valor da Parcela	R$ -
Número de Atendimentos	

ÍTEM DE DESPESA		VALOR PREVISTO	VALOR UTILIZADO	VALOR NÃO UTILIZADO
01-	Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
02-	Despesas	0,00	0,00	0,00
TOTAL (custeio)		0,00	0,00	0,00

	MÊS REFERÊNCIA	VALOR PREVISTO	VALOR DEPOSITADO NA CONTA POUPANÇA
PROVISÃO MENSAL RH	1º	R$ -	R$ -
	2º	R$ -	R$ -
	3º	R$ -	R$ -
	4º	R$ -	R$ -
	5º	R$ -	R$ -
	6º	R$ -	R$ -
	7º	R$ -	R$ -
	8º	R$ -	R$ -
	9º	R$ -	R$ -
	10º	R$ -	R$ -
	11º	R$ -	R$ -
	12º	R$ -	R$ -
	TOTAL	R$ -	R$ -

Declaro na qualidade de Responsável pela execução do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, que os valores informados acima comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos, para fins indicados no Plano de Trabalho.

Local e Data, _____de_____de_____

_____

Nome do Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº.:		Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
OSC		CNPJ:	

O signatário, na qualidade de representante da OSC acima mencionada vêm apresentar na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos da FUNDAÇÃO CASA conforme abaixo:

RECEITAS

Seq/ Nº Docto	Data Docto	Período de Apuração	Tipo Documento	Nº Docto	Valor Docto (R$)
01	RECEITAS: Descritivo das receitas do período.				
1	10/01/16	01/01/2016 Á 31/01/2016	ORDEM BANCÁRIA	XXXX	XXXX
2	31/01/16	01/01/2016 Á 31/01/2016	RENDIMENTOS LIQ. C/P Nº	XXXX	XXXX
3	31/01/16	01/01/2016 Á 31/01/2016	RENDIMENTOS LIQ. C/PRA Nº	XXXX	XXXX
				Total das Receitas:	

DESPESAS

02-A	Item: PROVISÕES RH Descritivo dos resgates da conta poupança das provisões para os pagamento referente a: 1/3 de férias, 13º salário, Termo de Rescisão de Contrato deduzindo saldo do salário e Multa Rescisória.				
Seq/ Nº Docto	Data Docto	Nome do Funcionário	Tipo Documento	Nº Cheque/ Forma Pgto	Valor Docto (R$)
				Sub total Item Provisões RH:	0,00

02-B	Item: RECURSOS HUMANOS				
Seq/ Nº Docto	Data Docto	Especificação do Credor	Tipo Documento	Forma Pgto	Valor Docto (R$)
				Sub total Item Recursos Humanos:	0,00
				Total Geral de Recursos Humanos (01-A + 01-B)	0,00

03	Item: DESPESAS				
Seq/ Nº Docto	Data Docto	Especificação do Credor	Tipo Documento	Forma Pgto	Valor Docto (R$)
				Sub total Item Despesas:	0,00

TOTAIS DAS DESPESAS DO MÊS		
DESPESAS COM PROVISÃO (02-A)	R$	-
DESPESAS (02-B + 3)	R$	-
TOTAL (02-A + 02-B + 3)	R$	-

Declaro na qualidade de Gestor da OSC

(nome da entidade)

,sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para fins indicados no Plano de Trabalho e Manual de Prestação de Contas.

Local e Data, _____de_____de_____

_____

Nome Gestor OSC

CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS	Termo de Colaboração ou Termo de Fomento Nº	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas

OSC:		CNPJ:	

Número	Nome do Funcionário	Função/Cargo	Data de Admissão	Data de Demissão	Carga Horária	Salário Base	Salário Liquido
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -
		TOTAL				R$ -	R$ -

ASSINATURAS

Local e Data, _____ de _____ de _____

Nome / Assinatura do
Contador
CPF e CRC

Nome Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
727

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS	Termo de Colaboração ou Termo de Fomento Nº	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas

OSC: | CNPJ:

Número	Nome do Funcionário	Função/Cargo	Data de Admissão	Data de Demissão	Carga Horária	Contribuições	INSS							FGTS 8%	PIS (Folha de Pagamento) 1%	IR			
							Base INSS	AL (%)	1 Funcionário (Conf. Alíq.)	2 Patronal (20%)	3 RAT (Conf.SEFIP)	4 Outras Entidades (Conf.FAT)	5 Descontos (Sal. Família e Aux. Maternidade)			Base I.R.	Nº Dep.	AL (%)	Total de Retenção
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

ASSINATURAS

Local e Data, de de

Nome / Assinatura do
Contador
CPF e CRC

Nome do Gestor da OSC
Cargo
CPF

NOTA: Anexar os demonstrativos de pagamentos de todos os encargos

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
728

ANEXO XI – DEMONSTRATVO DOS BENEFÍCIOS

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS	Termo de Colaboração ou Termo de Fomento Nº	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas

OSC: CNPJ:

Número	Nome do Funcionário	Função/Cargo	Data de Admissão	Data de Demissão	Carga Horária	Hora Extra *(anexar autorização D.T.)*	Insalubridade	Adcional Noturno	Adcional de Tempo de Serviço	Vale Transporte Recebido	Auxílio Creche	Cesta Básica/Vale Alimentação	Vale Refeição	Assistência Médica	Seguro de Vida	Outros
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	rs	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		TOTAL				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

ASSINATURAS

Local e Data, de de

Nome / Assinatura do
Responsável pelo Preenchimento
CPF e CRC

Nome Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO XII – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ESPELHO DE PESQUISAS DE PREÇOS			Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
OSC:		CNPJ:		

TIPO DE DESPESA (item)	**Recursos Humanos ou Despesas	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
APLICAÇÃO	*** Descrever a finalidade da compra que não deve divergir do informado em NF*	Empresa: Endereço: Cidade: CNPJ: Tipo de Orç: E-mail: Tel.: Contato: Data / Hora:	Empresa: Endereço: Cidade: CNPJ: Tipo de Orç: E-mail: Tel.: Contato: Data / Hora:	Empresa: Endereço: Cidade: CNPJ: Tipo de Orç: E-mail: Tel.: Contato: Data / Hora:

ITEM	QTDADE	UNIDADE	PRODUTO (Ordenar pela Aquisição em cada fornecedor)	VALOR					
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1					R$ -		R$ -		R$ -
2					R$ -		R$ -		R$ -
3					R$ -		R$ -		R$ -
4					R$ -		R$ -		R$ -
5					R$ -		R$ -		R$ -
6					R$ -		R$ -		R$ -
7					R$ -		R$ -		R$ -
...					R$ -		R$ -		R$ -
Número e valor total dos itens adquiridos em cada forncedor:				Qtdade de itens:		Qtdade de itens:		Qtdade de itens:	
				Aquisição NF nº:		Aquisição NF nº:		Aquisição NF nº:	
				Valor total itens:	R$ -	Valor total itens:	R$ -	Valor total itens:	R$ -

Declaro que os orçamentos originais estão arquivados juntamente ao processo original de Prestação de Contas na Sede da OSC _____

_____
Nome
Gerente da OSC
CPF

_____
Nome
Diretor do Centro
RE:

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
730

ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO	Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas

OSC:		CNPJ:	
PAGO A:			VALOR:
PREENCHER ABAIXO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO:			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA:
Data da movimentação:	Histórico:	Nº do Documento:	Valor da movimentação:

ANEXAR NESTE LOCAL: CÓPIA DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO, COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS, BOLETO (SE FOR O CASO) , COMPROVANTE DE PAGAMENTO/RECOLHIMENTO OU COMPROVANTE DE SAQUE.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ASSINATURAS

Local e Data, _____ de _____ de _____

_____
Nome do Gestor da OSC
Cargo
CPF

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
731

ANEXO XIV – CONTROLE DE REFEIÇOES/ SERVIÇOS (NUTRIÇÃO)

FUNDAÇÃO CASA

CONTROLE DE REFEIÇÕES / SERVIÇOS
FORNECIMENTO

Mês / Ano

Unidade

DIA	REFEIÇÃO NORMAL				DIETAS ESPECIAIS					LANCHES ESPECIAIS			FESTAS						FAMILIARES		EMERGÊNCIAS			
																					Policiais		Funcionários	
	Desjejum	Almoço	Lanche da Tarde	Jantar	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche da Tarde	Jantar	Lanche Escolar	Lanche Período Parcial	Lanche Período Integral	Kit – 1 Aniversa. do Mês	Kit – 2 Festividade	Kit – 3 Festa Junina	Kit Páscoa	Kit Natal	Kit Ano Novo	Almoço Familiar Projeto	Almoço Familiar Festividade	Desjejum / Lanche da Tarde	Almoço / Jantar	Desjejum / Lanche da Tarde	Almoço / Jantar
01																								
02																								
03																								
04																								
05																								
06																								
07																								
08																								
09																								
10																								
11																								
12																								
13																								
14																								
15																								
16																								
17																								
18																								
19																								
20																								
21																								
22																								
23																								
24																								
25																								
26																								
27																								
28																								
29																								
30																								
31																								
TOTAL																								

Elaboração (Nome / RE / Data)

Gestor (Nome / RE / Data)

SQL-24155

Out / 09

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
732

ANEXO XV – RESUMO MENSAL DE KM

RESUMO MENSAL DE QUILOMETRAGEM		Processo SDE Nº	Mês referência da Prestação de Contas
OSC:		CNPJ:	

Qnt	Veiculo	Quilometragem percorrida	Previsto	Carga Horaria	Tipo de Veiculo

Declaro que os valores informados acima comprovam com exatidão os deslocamentos necessários para o atendimento da CASA _____ durante o mês de _____.

Local e Data, _____de_____de_____

_____

Nome do Gestor da OSC

Cargo

CPF

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

Governo do Estado de São Paulo
733

ANEXO XVI – RELATÓRIO DE VIAGEM

LOGO DA ENTIDADE	RELATÓRIO / RECIBO DE DESPESAS DE VIAGEM

Nome do funcionário	Nº de Documentos Anexados
Cargo	

Itinerário da viagem (de/para)	Meio de Transp.	Saída		Retorno	
		Dia	Hora	Dia	Hora

Condução Utilizada			Veículo	
O = Ônibus	T = Trêm	V = Veículo	Tipo	Nº da placa

Justificativa da viagem

Relação dos documentos comprobatórios da despesa de viagem

Item	Data	Despesa	Valor	Item	Data	Despesa	Valor
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				Total das Despesas			
15				Valor Recebido			
16				Saldo a Receber			
17				Saldo a Devolver			

Usuário

Recebi da _____ a importância de R$ _____ correspondente a gastos com viagem, conforme documentos relacionados acima.

Data / / Assinatura do funcionário

Diretor

Ordenei o deslocamento e atesto a frequencia do servidor.

Data / / Assinatura

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO XVII – CAIXA DE PEQUENO VALOR

CAIXA DE PEQUENO VALOR	DATA DE LIBERAÇÃO

Número do Processo	Termo de Colaboração Ou Termo de Fomento	Vigência do Termo

OSC	Prazo de aplicaçao
Centro de Atendimento	

Nº ORDEM	DOCUMENTO FISCAL			HISTÓRICO DOS GASTOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR DOCUMENTO (R$)
	DATA	TIPO	NÚMERO			
1						
2						

RESUMO DOS GASTOS / RECOLHIMENTOS

VALOR CONCEDIDO (R$)	CONTA CORRENTE	NÚMERO DO CHEQUE	DATA DO CHEQUE

TOTAL GASTO (R$)	SALDO A RECOLHER (R$)	DATA DO RECOLHIMENTO
0,00	0,00	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, após analisar todos os documentos de Nº 01 a _____, afixados a este Fundo Fixo de Despesas, que os gastos efetuados observaram rigorosamente a legislação vigente.

Na qualidade de responsável pela legitimidade das despesas realizadas e legalidade de sua comprovação, firmo o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável _____ Assinatura do Gestor da OSC: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

ANEXO XVIII – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

CENTRO DE ATENDIMENTO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Termo de colaboração Fundação CASA-SP e ..... (Nome da OSC), tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória.

Nº DO PROCESSO: xxxxxxxxxxx

Nº DO TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DATA DA OCORRÊNCIA: .....

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

DATA: ...../...../.....

ASSINATURA DO GESTOR
CARGO E RE

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

7.1. Fluxo Mensal de Prestação de Contas

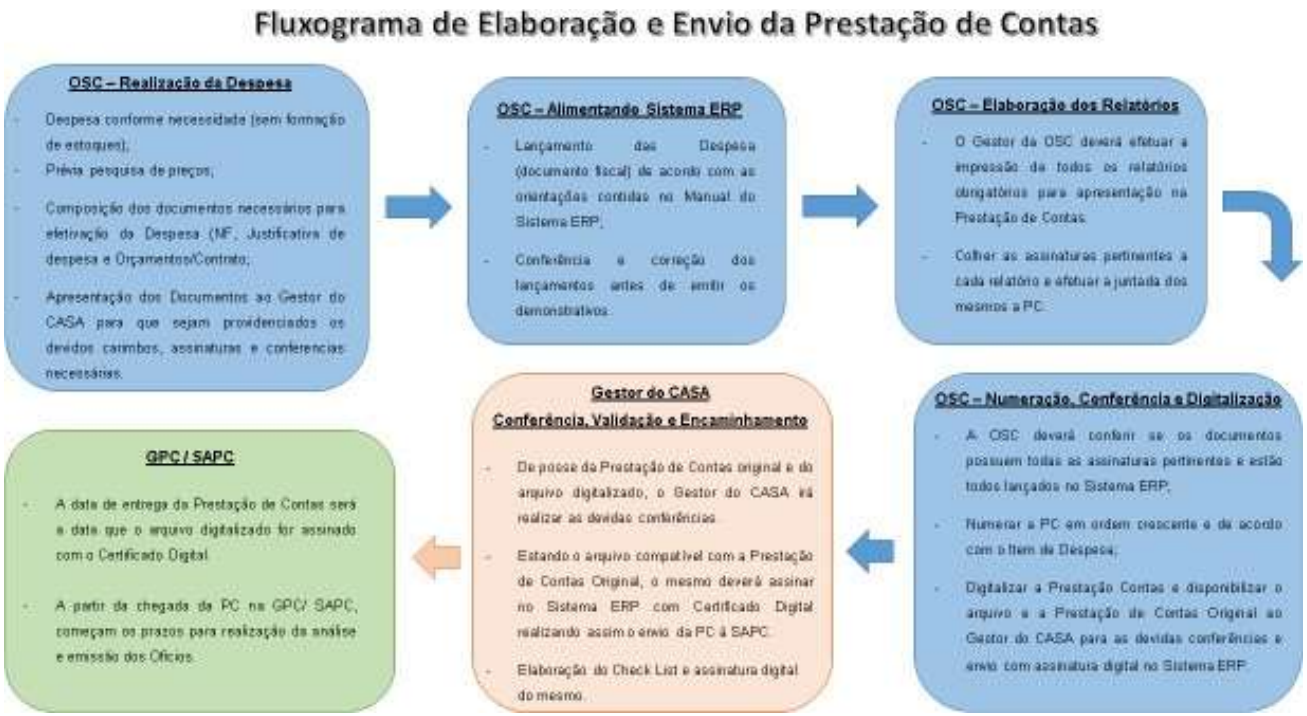

FUNDCASASPDC202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660

7.2 Prestação de Contas Parcial e Encerramento do Exercício

De acordo com à Legislação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da Lei Federal 13019/2021.

FUNDCASASPDCI202119070A

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 08/10/2021 às 16:41:51.
Documento Nº: 26222381-7660 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26222381-7660